

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.769, que abre ao Ministério da Fazenda o credito especial de 40:560\$887, para pagar a Julio Erico Diniz, escrivão da Collectoria de Rendas de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude de sentença judicial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Estabilização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Propriedade Industrial.

Tribunal das Contas — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas

— Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

DECRETO N. 17.769 — DE 13 DE ABRIL DE 1927

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 40:560\$887, para pagar a Julio Erico Diniz, escrivão da Collectoria de Rendas de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.072, de 11 de novembro de 1926, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 40:560\$887, para pagar a Julio Erico Diniz, escrivão da Collectoria de Rendas Federaes de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, demittido sem declaração de motivo, as percentagens que lhe competem por direito reconhecido por sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Getulio Vargas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente, foi concedido ao Dr. Arthur Leandro de Araújo Costa, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo adicional de 20 % sobre os seus vencimentos.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente:

foram reformados;

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 arts. 13 e 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1916, combinada com a de n. 5.167 A

de 12 de janeiro de 1927, e decreto numero 9.874, de 13 de dezembro de 1912, o capitão de corveta Astrogildo de Moraes Goulart, conforme solicitou, no posto e com o respectivo soldo de capitão de corveta, percebendo mais tres quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e sete annos e dez mezes de serviço; respeitadas, porém, as restricções do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924;

De conformidade com o artigo unico da lei n. 5.085, de 2 de dezembro de 1926, de accordo com o art. 2º, lettra c, do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, o capitão de corveta medico, do Corpo do Saude Naval, Dr. Antonio Barbosa Gomes, no posto e vencimentos de capitão de fragata, percebendo mais duas quotas, mensaes de 200, em vista das lesões que adquiriu no exercicio das funções de radiologista, produzindo invalidez para qualquer trabalho e exigindo cuidados especiais.

—Foi concedida, de conformidade com o art. 9º, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto numero 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz da campanha de 1914 a 1919", referente a um semestre, ao piloto-aviador do corpo de sub-officiaes da Armada Antonio Joaquim da Silva Junior.

Foram aposentados:

De conformidade com o disposto no art. 73, da lei n. 1.632, de 5 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação, em virtude do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, Alfredo de Paula Velasco, no lugar de operario de 2ª classe da officina de carpinteiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelli continuar;

De conformidade com o art. 73, da lei n. 1.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação, em virtude do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo art. 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Antonio Jeronymo da Silva, no lugar de operario de 1ª classe da antiga officina de ferreiros e serialheiros do Arsenal de Marinha do Rio de

Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o disposto no art. 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Antonio Ferreira Mamede, no lugar de operario de 1.ª classe da officina de trabalhos estruturales do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De accordo com o disposto no art. 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e de conformidade com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do disposto no art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e modificado pelo art. 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Manoel Luiz Nunes da Silveira, no lugar de operario de 1.ª classe da officina de carpinteiros da extincta Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, na conformidade do art. 320, n. XI, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, approvar, para que se observe no Abrigo Hospital Arthur Bernardes, da Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, o regimento interno que a esta acompanha.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1927. —
Vianna do Castello.

Regimento interno do Abrigo Hospital Arthur Bernardes

Art. 1.º O Abrigo Hospital Arthur Bernardes é uma dependencia da Inspectoria de Hygiene Infantil que tem por escopo fazer educação sanitaria e completar os trabalhos dos Consultorios de Hygiene Infantil por meio do tratamento das crianças doentes, principalmente as do aparelho digestivo e da nutrição e por meio da assistência a senhoras grávidas, internadas do sétimo mez em diante.

Art. 2.º Sendo um estabelecimento para facilitar a intromissão de varias

classes sociais nos trabalhos de hygiene infantil, nelle trabalharão não só os funcionarios do seu quadro regular, como pessoas outras desejosas de consagrar sua actividade á causa da criança, ou enviadas por instituições ou autoridades com identico objectivo.

Art. 3.º Essas pessoas serão admittidas pelo inspector de Hygiene Infantil á medida que as necessidades o exigirem.

Art. 4.º Além das secções technicas para diagnostico, tratamento e educação das crianças e das gestantes, haverá no Abrigo Hospital uma escola para educação sanitaria destinada ás futuras mães, um Serviço Social, uma secretaria para os trabalhos de escripta e uma administração para fiscalização do material e superintendencia do pessoal não incumbido dos serviços technicos.

DA ESCOLA DE FUTURAS MÃES

Art. 5.º A escola de Futuras Mães, cujo fim é preparar um nucleo de moças em condições de actuarem na sociedade como auxiliares dos serviços de hygiene infantil, fornecerá, no mais curto prazo, habilitação e tirocinio na lida com alimentação, vestuario, asseio, bons hábitos e doenças das crianças.

Art. 6.º A escola, cujos serviços serão gratuitos, terá o regimen de internato e ficará sob a immediata direcção do director do hospital, que, entre as alumnas de maior aproveitamento, escolherá semanalmente a reitoria responsavel pela ordem, asseio e disciplina da escola.

Art. 7.º As alumnas da Escola de Futuras Mães terão encargos no Abrigo Hospital de accordo com as instruções do director e receberão um certificado quando terminarem o curso com aproveitamento.

Art. 8.º O corpo docente desta, variavel conforme as oportunidades, será do designação do director.

Paragrapho unico. Os serviços prestados á Escola de Futuras Mães não darão direito á remuneração especial.

Art. 9.º O programma dos trabalhos da escola será annualmente submettido á approvação do inspector de Hygiene Infantil.

DO SERVIÇO SOCIAL

Art. 10. O Serviço Social do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, que agirá em conexão com os demais serviços da Inspectoria de Hygiene Infantil, será executado pelos funcionarios desta e por pessoas estranhas ou sociedades particulares, interessadas em cooperar na colheita de informações, nas providencias para o diagnostico e tratamento dos doentes e na actuação para o melhoramento da saude e bem estar das crianças sob os cuidados dessa inspectorie.

Paragrapho unico. Todos os particulares ou associações nesta caso ficarão subordinados á orientação tecnica da Inspectoria de Hygiene Infantil.

Art. 11. Este serviço, sob a direcção executiva do director do Abrigo Hospital terá um Conselho Consultivo, composto deste funcionario e do juiz de Menores, como membros permanentes, de um dos medicos do Abrigo Hospital e das pessoas convidadas pelo inspector de Hygiene Infantil como membros temporarios.

Art. 12. O Conselho Consultivo, em cada assembléa, elegará seu presidente,

seu secretario e estudará os alvitreos em favor do Serviço Social do Abrigo Hospital, especialmente e, de modo geral em favor da criança.

Art. 13. O Conselho Consultivo reunir-se-á de dous em dous mezes e será renovado de dous em dous annos.

DO TRABALHO CLINICO

Art. 14. O trabalho clinico com os doentes acamados do Abrigo Hospital se executará nas duas dependencias principais "Secção João Luiz Alves" e "Secção Affonso Penna Junior", e ficará sob os cuidados do director, dos medicos, enfermeiras e auxiliares extraordinarios que serão distribuidos por essas secções pelo director.

Art. 15. O inspector de Hygiene Infantil tomará a seu cargo, quando o queira, certo numero de enfermos.

Art. 16. Na admissão dos doentes do Abrigo Hospital Arthur Bernardes serão de preferencia attendidos os matriculados nos Consultorios de Hygiene Infantil.

Art. 17. Além dos apartamentos destinados ao tratamento gratuito dos enfermos, haverá no Abrigo Hospital tres outros destinados a pensionistas, cada um dos quaes poderá receber os paes, a ama de leite, si houver, e a criança.

Art. 18. A contribuição diaria nesses apartamentos será de 120\$, pagos por quinzenas adiantadas e arrecadadas conforme as determinações do Codigo do Contabilidade.

Art. 19. São prohibidos os cursos no recinto do estabelecimento, a não ser os de educação sanitaria previstos neste regimento.

DO PESSOAL

Art. 20. O pessoal encarregado do serviço no Abrigo Hospital Arthur Bernardes consta de:

Director;
Medicos;
Radiologista;
Director de laboratorio;
Ajudante de laboratorio;
Pharmaceutico;
Gynecologista, que será o superintendente do serviço pre-natal da Inspectoria de Hygiene Infantil;
Auxiliar parteira;
Auxiliares do Serviço Social;
Enfermeira chefe;
Enfermeiras;
Dentista;
Escripturnario;
Dactylographo;
Administrador;
Auxiliar de escripta;
Guardiã;
Roupeira;
Encarregado da lavanderia;
Copeiro;
Cozinheiro;
Ajudante de cozinha;
Vigias;
Operarios;
Chauffeurs;
Serventes.

Art. 21. Ao director compete:

a) fazer cumprir este regulamento interno e bem assim as instruções e determinações do inspector de Hygiene Infantil;

b) fiscalizar todos os serviços de maneira a manter o perfeito e regular funcionamento de todas as dependências do Abrigo Hospital;

c) providenciar de imediato sobre o que for necessário, comunicando ao inspector de Hygiene Infantil as ocorrências mais importantes;

d) levar ao conhecimento do inspector as faltas que notar e com elle combinar as providências que se fizerem necessárias;

e) fornecer ao inspector de Hygiene Infantil um boletim mensal e relatório annual, minucioso, sobre todas as ocorrências do Serviço Hospitalar;

f) distribuir o serviço dos médicos, dos internos, das enfermeiras, das alumnas da Escola de Futuras Mães e demais, segundo as necessidades;

g) fornecer ao inspector de Hygiene Infantil todas as informações que este lhe pedir;

h) ter sob sua guarda o dinheiro pertencente ao hospital ou aos doentes, quando estes o confiarem.

Art. 22. Incumbe a cada medico:

a) zelar pelo cabal desempenho de todo o serviço que estiver sob sua responsabilidade;

b) ministrar noções de hygiene infantil e puericultura ás mães, alumnas da Escola de Futuras Mães e funcionários da Inspectoria de Hygiene Infantil;

c) comunicar ao director, quando não puder comparecer, para que sejam tomadas providências sobre a sua substituição;

d) levar ao conhecimento do director todas as faltas que ocorrerem no seu serviço;

e) prestar ao director as informações por este pedidas;

f) enviar ao director uma estatística mensal de todo o movimento de seu serviço e um relatório annual;

g) dar parecer, quando solicitado pelo Director, sobre assumpto da sua capacidade.

Art. 23. Nenhum medico poderá delegar aos seus internos o serviço de consultas clinicas.

Art. 24. Ao radiologista compete: a) fazer os exames e tratamentos que lhe forem pedidos pelos medicos; b) zelar pela boa conservação e funcionamento de todo o material de Raios X, ultra-violeta e diathermia que lhe for confiado.

Art. 25. Ao director do laboratorio compete: a) estudar a etiologia das perturbações gastro-intestinaes da infancia, apresentando relatório mensal com a marcha dos trabalhos a esse respeito; b) fazer todas as pesquisas e exames requisitados pela Inspectoria de Hygiene Infantil; c) preparar vacinas autogenas usadas por esta Inspectoria; d) zelar pela conservação e funcionamento de todo o material do laboratorio; e) cumprir as alíneas c, d, e e f do art. 22.

Art. 26. Ao ajudante do laboratorio compete auxiliar o director do laboratorio em tudo que for necessario, executar as ordens deste e zelar pela conservação do material do laboratorio.

Art. 27. Ao pharmaceutico compete:

a) zelar pela escripturação, execução do receptuario do hospital, bem como pela escripturação de saída e entrada do material de pharmacia;

b) preparar todos os medicamentos destinados aos consultorios da Inspectoria de Hygiene Infantil;

c) conservar sob sua guarda e responsabilidade todo o material da pharmacia;

d) cumprir as alíneas c, d, e e f, do art. 22.

Art. 28. Ao gynecologista compete:

a) fazer o tratamento das senhoras que tenham filhos matriculados no hospital ou nos consultorios de Hygiene Infantil e realizar serviços de puericultura intra-uterina da Inspectoria de Hygiene Infantil;

b) solicitar do director e enviar para as maternidades ou para as clinicas especiaes as gestantes que precisarem desse recurso;

c) prestar contas da fiscalização do serviço pré-natal dos consultorios de Hygiene Infantil directamente ao respectivo Inspector;

d) cumprir as alíneas c, d, e e f, do art. 22.

Art. 29. A' auxiliar-parceira cumpre attender aos serviços do Hospital e da Inspectoria que lhe forem determinados pelo gynecologista ou quem suas vezes fizer.

Art. 30. A' enfermeira chefe cabe:

a) superintender o serviço das enfermeiras no ponto de vista da fiel execução das determinações medicas sobre o tratamento e hygiene dos doentes;

b) manter a disciplina entre as enfermeiras e entre ellas estimular por meio de palestras e conferencias o entusiasmo pela profissão que adoptaram;

c) cumprir as alíneas c, d, e e f, do art. 22 deste regimento.

Art. 31. A's enfermeiras cumpre:

a) velar pela fiel execução dos regimens dieteticos e hygienicos e applicações therapeuticas determinadas pelos medicos;

b) zelar pela conservação, funcionamento e asseio de todo o material de serviço a seu cargo e pela limpeza da parte do edificio onde trabalhar;

c) ministrar ás mães internadas noções de hygiene determinadas pelos medicos;

d) auxiliar os internos quando estes estiverem realizando tratamentos ordenados pelos medicos.

Art. 32. Ao dentista cabe:

a) executar os serviços dentarios necessarios no hospital e nos consultorios de hygiene infantil;

b) superintender o serviço clinico e hygienico dentario dos consultorios do qual prestará contas directamente ao inspector de Hygiene Infantil.

Art. 33. Ao escripturario compete:

a) cumprir as ordens que lhe forem dadas pelo director;

b) preparar o expediente a ser por este assignado e receber a correspondencia a elle dirigida;

c) guardar sigillo sobre papeis aos seus cuidados, só dizendo daquelles para que for autorizado pelo director;

d) ter em ordem o archivo do Abrigo Hospital.

Art. 34. Ao dactylographo compete:

a) executar os serviços de expediente e dactylographia determinados pelo escripturario;

b) executar os trabalhos dactylographicos determinados directamente pelo director;

c) cumprir o disposto na alínea c, do artigo precedente.

Art. 35. Ao administrador compete:

a) cumprir e fazer cumprir as ordens do director;

b) ter sob sua guarda o almoxarifado;

c) guardar os pedidos internos que forem autorizados e providenciar para aquisição do material, não só no Departamento Nacional de Saude Publica como junto dos fornecedores;

d) superintender os trabalhos da guardiã, da roupeira, do encarregado da lavanderia e dos operarios;

e) designar para as diversas dependências o pessoal subalterno que se fizer preciso;

f) orientar as normas do Abrigo Hospital para que este fique conforme o edificio de Contabilidade;

g) receber, conferir, medir e distribuir, conforme os pedidos, todo o material entrado no hospital, superintendendo os trabalhos de escripta a respeito;

h) solicitar do director autorização para adquirir o material necessario a seu serviço;

i) representar o director nos entendimentos com a Directoria de Contabilidade do Departamento.

Art. 36. A' guardiã compete:

a) cumprir e fazer cumprir as ordens que lhe forem dadas pelo administrador;

b) manter a regularidade do serviço domestico e a disciplina entre os serventes seus subordinados;

c) superintender os trabalhos de vigia, cozinha, copa e despensa;

d) cuidar do asseio do edificio na parte sob sua guarda.

Art. 37. A roupeira se responsabilizará pela guarda, conservação e marcação da roupa do estabelecimento que estiver na rouparia e levará ao conhecimento do administrador as ocorrências do seu serviço.

Art. 38. Ao encarregado da lavanderia cabe:

a) receber, contar, guardar e fazer lavar a roupa do Abrigo Hospital e dos consultorios que lhe for entregue, remetendo-a aos competentes destinos depois de prompta;

b) ter em dia a escripta da entrada e saída da roupa trabalhada na rouparia;

c) attender ás determinações do administrador.

Art. 39. Ao auxiliar de escripta cabe:

a) auxiliar a escripturação de entrada e saída de material do deposito a cargo do administrador;

b) a entrega desse material aos empregados destacados nas diversas dependências do hospital;

c) a execução de trabalhos de escripta determinados directamente pelo director;

d) cumprir o disposto na alínea c, do art. 33.

Art. 40. Aos auxiliares do Serviço Social, cabe:

a) cumprir as ordens do director relativas aos inqueritos e ás providências em proveito das crianças e das senhoras matriculadas no Abrigo Hospital e nos consultorios.

Art. 41. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo inspector de Hygiene Infantil, que consultará o director geral do Departamento quando se tratar de assumpto que dependa de decisão superior.

Directoria da Justiça**Requerimento despachado**

Dr. Celestino Carlos Wanderley, pedindo accrescimento de vencimentos. — Apresente certidão de exercício do período de 1 a 12 de fevereiro deste anno.

Departamento Nacional do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 12 de abril de 1927

Exmo. Sr. ministro da Marinha:

N. 81 E — Em referencia ao aviso de V. Ex., n. 2.992, de 13 de junho ultimo, acompanhando uma copia dos "Pontos de Geographia", compilados pelo Artilheiro de Machinas da Armada Luiz Duarte da Gama, afim de serem examinados pelo Departamento Nacional do Ensino, incluso tenho a satisfação de vol-a restituir, juntamente com a copia do parecer emitido por essa repartição.

Pego licença, entretanto, para ponderar a V. Ex. que o Departamento de Ensino é repartição administrativa; não tem o caracter de organ consultivo nem competência especializada para emitir parecer sobre o objecto da consulta, pelo que, caso V. Ex. julgue conveniente, poderá ser ouvida a Congregação do Collegio Pedro II, que é o instituto federal modelo para estudos secundarios.

Dia 13

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 81 E — Em additamento ao aviso n. 76 E, de 28 de março ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pagamento a que o mesmo aviso se refere deverá ser effectuado no Thesouro Nacional.

Dia 16

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 85 E — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser restituída a firma Fontes Garcia & Comp., a caução de 11:000\$, que em onze (11) apolices da divida publica do valor nominal de um conto de réis (1:000\$), cada uma, depositou no Thesouro Nacional, conforme conhecimentos juntos ns. 81, 82, 83 e 84, para garantia de apresentação de uma proposta de fornecimento ás repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino no anno de 1926, e que não foi aceita.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 86 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser restituída a firma Lutz, Farrando & Comp., a caução de 4:000\$, que em quatro apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma, depositou no Thesouro Nacional, conforme os conhecimentos juntos ns. 72 e 73, para garantia de apresentação de sua proposta de fornecimento a repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino, no anno de 1926, e que não foi aceita.

N. 87 E — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser restituída a firma Casa Lobner, S. A., a caução de 2:500\$, que

em moeda corrente depositou no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 104, para garantia de apresentação de proposta de fornecimento ás repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino, no anno de 1926, e que não foi aceita.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 88 E — Tendo a Universidade do Rio de Janeiro recebido convite para se representar nas sollemnidades comemorativas do Centenario da fundação da "University College", de Londres, e da "The American Philosophical Society", de Philadelphia, solicito a V. Ex. as necessarias providencias junto ás embaixadas do Brasil em Londres e Washington, afim de que pelos respectivos embaixadores seja designado um funcionario da embaixada que seja incumbido de representar a Universidade do Rio de Janeiro nas sollemnidades acima referidas.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 89 E — Solicito a V. Ex. a expedição das necessarias ordens, afim de que, por conta da sub-consignação numero 21, da Rubrica III da verba 2ª, do art. 2º, da lei orçamentaria vigente, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa folha, por mim rubricada, na importancia de 1:400\$, destinada ao pagamento do auxilio para fardamento que compete no anno corrente aos guardas das galerias da Escola Nacional de Bellas Artes, constantes da citada folha.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1927

Officios:

Sr. Dr. director da Faculdade da Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 520. — Afim de ser registado neste Departamento o diploma do Dr. Affonso S. Vieira de Lemos, expedido em 1902 pela Faculdade sob vossa direcção, peço enviei detalhadas informações sobre a vida escolar daquelle medico, inclusive a data da collação do grau.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 521 — Communico a V. Ex. que tendo sido deferido pelo meu antecessor o requerimento de Karolina Neubauer, parteira diplomada pelo Instituto Imperial de Vienna, solicitando registro do seu titulo neste Departamento foi o mesmo titulo registado.

Requerimentos despachados

Joaquim Abbadia, pedindo matricula no 4º anno do curso seriado, dependente da approvação de uma materia. — Indeferido.

Bromberg & Comp., pedindo devolução do deposito feito como garantia do contracto para o fornecimento á Escola Quinze de Novembro. — Junte conhecimento referente ao deposito alludido.

Joanidia Sodrê, pedindo que se mande abrir, na época normal, inscripção para concurso a premio de viagem do curso de composição, no Instituto Nacional de Musica. — Não ha que deferir.

Departamento Nacional da Saude Publica**Secretaria Geral****SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 11 do corrente, foram comissionados os Drs. Jorge Ribeiro Leuzinger, engenheiro sanitario de 1ª classe, para estudar nos Estados Unidos da America do Norte, pelo prazo de um anno, sem prejuizo de seus vencimentos, assumptos relativos á engenharia sanitaria, e Sergio Lima de Barros Azevedo, sub-inspector sanitario, para estudar na França e na Allemanha, pelo prazo de seis mezes, sem prejuizo de seus vencimentos, assumptos relativos ao cancer.

Por outras do Sr. ministro da Justiça, de 11 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

De seis mezes, a partir de 15 de fevereiro ultimo, a Alvaro Maia, guarda-livros do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Amazonas.

Nos termos do art. 8º, n. II:

De um mez, a partir de 24 de março findo, a Philippe Mario de Souza, servente de 1ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a partir de 15 de março findo, a Sebastião dos Santos Lisboa, guarda desinfetador de 2ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Do um anno, ao Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, inspector de saude do Porto do Rio de Janeiro, devendo entrar em gozo dessa licença, dentro do prazo de oito dias.

De um anno, a Jeronymo Nogueira de Souza, cocheiro de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença, dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 12 de abril de 1927

Remetteram-se:

N. E 765 — Ao Sr. ministro plenipotenciario da Hollanda, attendendo ao pedido contido no officio n. 380, os mappas das substancias toxicas entorpecentes que entraram pelas alfandegas desta Capital, do Estado do Rio Grande do Sul, de Pernambuco e do Amazonas, não podendo remetter os das demais, por não haverem até hoje chegado a este departamento.

Officios:

Ns. E. 761 e 762 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, em additamento ao officio n. 743, de 9 do corrente, o desenho referente a invenção de "um novo appárelho denominado "Paninsecticida", destinado a desinfestação em camara fechada de grãos em geral e respectivo processo de desinsecção". em additamento ao officio n. 709, de 5 do corrente, o desenho referente á invenção de "um appárelho de inhalação, denominado, "Nebulin".

N. E 767 — Ao Sr. inspector de fiscalização do Exercício da Medicina, os mappas dos toxicos entorpecentes for-

hecidos pelo Laboratorio Pharmaceutico do Serviço de Saude da Policia do Districto Federal, durante o mez de março proximo passado.

Communicam-se:

N. E 759 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, em resposta ao officio n. 407, de 8 do corrente, que o parecer referente á invenção de "um processo de preparação do diacetato de allylideno", para que pediu privilegio a Société Chimique des Usines du Rhône já foi enviado a essa directoria, com os respectivos memoriaes, em officio E 473, de 8 de março findo.

N. E 760 — Ao Sr. secretario da Prefeitura do Districto Federal em resposta ao officio n. 845, de 19 de março ultimo, informar o Sr. prefeito que, não obstante haver a autoridade sanitaria verificado, pessoalmente, a procedencia da denuncia referida no citado officio, não lhe foi possível applicar aos responsaveis a penalidade comminada no art. 1.262 do Regulamento Sanitario em vigor porque os suínos existentes naquella local não foram encontrados em chiqueiros mas na via publica, não sendo possível saber os nomes dos seus donos.

N. E 761 — Ao Sr. agente da Prefeitura no 21º Districto (Jacarépaguá), restituindo o processo referente ao pedido de licença de Tavares Doria para estabelecimento de pharmacia á rua Cândido Benício n. 498, que, em virtude do despacho dado á petição protocolada sob n. 409, na Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, a pharmacia acima já se achava licenciada por esta inspectoria, tendo como responsável o pharmaceutico Felisbello da Fonseca Doria.

Solicitaram-se providencias:

N. E 766 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de ser enviada, com a possível brevidade, a certidão de casamento de Berenice de Souza, com a qual ficará provado o que se allega.

Expediente de 13 de abril de 1927

Solicitaram-se providencias:

N. E 769 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja dado andamento ao processo da licença requerida pelo guarda sanitario José Thomaz Carceller, informar si o mesmo por qualquer motivo interrompeu o exercicio durante os períodos de 10 de março de 1909 a 22 de agosto de 1919 e de 20 de fevereiro de 1923 a fevereiro de 1924.

N. 770 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, para que seja dado andamento ao processo da licença requerida pelo guarda sanitario José Thomaz Carceller, informar si o mesmo por qualquer motivo interrompeu o exercicio durante o periodo de 22 de agosto de 1919 a 20 de fevereiro de 1923.

Expediente de 14 de abril de 1927

N. E. 773 — Ao Sr. inspector da Alfândega solicitaram-se providencias no sentido de serem despachados livres de quaisquer direitos de accordo com o artigo 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa em vigor, 13 volumes contendo guilpólas de antileprol o de Neosalvarsan, vindas pelo vapor hollandez "Gefria", do Amsterdam, consignadas e destinadas a

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.

Ns. E. 771 e E. 772 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial remetteram-se, com o respectivo memorial, o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo á invenção de "um novo doce, denominado — Creme Ideal, fabricado com uma formula de sua invenção", para que pediram privilegio Antonio Bargamo e Ponciano Bergamo, com o respectivo memorial, o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, relativo á invenção de "um vehiculo para collecta e transporte de material a granel", para que pediram privilegio J. Oshomer & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1927

Pelo Sr. director geral:

Sylvio Francisco da Silva, pedindo relevação de pena de suspensão, (184-927). — Fica relevada a pena de suspensão, mantida, porém, a advertencia ao funcionario.

— Pelo Sr. secretario geral:

Dwight P. Robinson & Company Incorporated, pedindo certidão do despacho obtido no requerimento n. 187, de 22 do março findo (188-927). — Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de abril de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 583 — De 347\$550, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de serviços executados em março ultimo no Laboratorio Bromatologico.

N. 584 — De 40\$, á Moreno Borlida & Comp., de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 585 — De 14:738\$490 a diversos, de fornecimentos feitos em setembro de 1925 ao Hospital D. Pedro II.

N. 587 — De 30:466\$280 a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1925 ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 588 — De 40:939\$464 a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Hospital S. Sebastião.

N. 589 — De 1:200\$ á Amador Pinheiro de Barros, pelos alugueis da casa onde funciona uma creche, referente aos mezes de fevereiro e janeiro do corrente anno, da Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 592 — De 2:818\$815 a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno ao Hospital Paula Cândido.

N. 593 — De 82:156\$940 a diversos, de fornecimentos feitos em setembro de 1925 ao Hospital S. Sebastião.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1927

N. 1.875 — Companhia Lacteínia Alberto Boeko. — Faga-se a transferencia.

N. 1.922 — J. S. Souza. — Não ha que deferir.

N. 1.937 — J. S. Souza. — Concele-se.

N. 1.946 — Ereulano & Moraes. — Deferido.

N. 1.950 — Hans Waller Gladosch. — Póde funcionar.

N. 1.984 — A. de Andrade & Comp. — Deferido.

N. 1.987 — Pedro Rocha. — Deferido.

N. 1.993 — Lourenço Marques. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 11 de abril de 1927

José Rodrigues Martins. — Sim.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 14 do corrente foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao colle tor da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em S. José, no Estado de Pernambuco, João Alfredo Gondim, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

— Por outras, tambem de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De cinco mezes, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, Arnaldo Olavo de Almeida Serra, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De tres mezes, em prorogação, nos termos do citado art. 8º, á official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Lina Menezes dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De tres mezes, nos termos do mesmo artigo 8º, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Carlos de Souza Dantas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De sessenta dias em prorogação, tambem nos termos do mesmo art. 8º, á official de 3ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Caciilda Pereira de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De um mez, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Oscar Affonso Alves da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1927

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que o contador da

Delegacia Fiscal em S. Paulo, Alfredo Maximiano Tavares, serviu o no Thesouro Nacional, volte ao exercício de suas funções naquela delegacia; e, bem assim, que o ajudante de guarda-mór da Alfandega do Pará, José Maria de Jesus e o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, Alexandre Alves de Azevedo Macedo Soares, ora servindo na mesma delegacia, voltem ao exercício de suas funções nas repartições a que pertencem.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 68 — Solicitando emitir parecer sobre o requerimento em que Americo Francisco de Almeida Costa pede, por aforamento, os accrescidos fronteirais ao proprio nacional onde estão installados os Correios e Telegraphos, á rua Visconde do Rio Branco n. 431, entre as ruas S. José e S. Leopoldo, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Idêntico, sob n. 33, ao Sr. ministro da Marinha.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 78 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:643\$ 37 ao Dr. Heróides Antunes de Oliveira, 1º suplente do juiz substituto federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro, proveniente de gratificação por haver substituído o respectivo juiz, nos períodos de 23 de maio a 5 de julho, de 17 de agosto a 30 de setembro e de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1925, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por ter sido a ordem de pagamento expedida em importância superior á devida.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 34 — Declarando já haver este ministério informado qual a importância a ser paga na collocação das apolices emitidas de acordo com os decretos ns. 16.126, 16.252 e 16.301, respectivamente, de 18 de agosto, 12 e 31 de dezembro de 1923.

N. 35 — Restituindo, para satisfação de exigência, o processo relativo ao requerimento em que o 2º sargento do Regimento de Fuzileiros Navaes José de Oliveira Motta pede sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

— Sr. Dr. Carlos da Silva Costa, 4º procurador da Republica:

N. 34 — Agradecendo a comunicação de haver deixado o exercício da cargo de 4º procurador da Republica, passando a servir, em comissão, no Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 5 — Solicitando providencias no sentido de ser remittida a planta relativa ao projecto das obras da Commissão de Saneamento.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 71 — Comunicando-vos, para os devidos effectos, haver resolvido que voltem ao exercício de suas funções nas repartições a que pertencem os seguintes funcionarios: os escripturarios da Alfandega da Bahia Henrique Gonçalves de Almeida, Hermocrates Gomes da Costa e Claudio José da Silva Porto actualmente com exercício o primeiro no armazem de encomendas postaes em São Paulo, o segundo na Delegacia Fiscal na Bahia e o terceiro na Delegacia Fiscal na Parahyba; primeiros escripturarios da Delegacia Fiscal na Bahia, Egydio Jorge Franco, Julio Brasil Momenegro e José Carlos Padilha, os dous primeiros com exercício na Alfandega da Bahia e o ultimo em

serviço do Patrimonio Nacional no mesmo Estado, e o encarregado do Posto Fiscal no Orapock, Declecio Candido Accioly, ora servindo na Alfandega da referida capital da Bahia.

Requerimento despatchado

Edificado a do Lar, Limit da, pedindo carta patent: que autorize a distribuição de coupons com direito a premios por sorteio. — Em face do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1927

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 79 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Popular de São João da Boa Vista, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de São Paulo, pede o cancelamento do seu registro, e communicando o que o Sr. ministro, por despacho de 22 de março findo, resolveu deferir o alludido pedido.

N. 80 — Transmittindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta-patente n. 522, expedida em favor da Sociedade Anonyma Banco Boavista, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 39 — Remettendo a portaria de 14 do corrente, que concede noventa dias de licença ao diarista Carlos Augusto Cildas da Silva.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 82 — Enviando as portarias de 14 deste mez, que concedem licenças aos empregados Fernando Mendes de Souza Filho, Franklin José da Silva e Euclides de Souza Breves.

— Ao Sr. Dr. F. de C. Soares Brandão, director da Caixa de Estabilização:

N. 57 — Agradecendo a comunicação de haverem sido inaugurados os serviços da Caixa de Estabilização.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 55 — Transmittindo a portaria de 11 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Dorival Hyppolito Ferreira Penna.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 80 — Remettendo a portaria de 14 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercício de seu cargo, por mais seis mezes, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Triumpho, Lindolpho Foques.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 114 — Restituindo, para satisfação de exigência, o processo relativo ao requerimento em que João Feliciano da Silva, segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, com exercício no Armazem de Encomendas Postaes na Capital de São Paulo, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.653, da 1 de fevereiro de 1921.

N. 115 — Enviando, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal de S. Paulo, Custodio Leza

Olivé e o 3º da Alfandega de Santos, Edgar de Azevedo Pinto, pedem permuta de seus cargos.

N. 116 — Transmittindo as portarias de 14 deste mez, que concedem tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, Ulysses Lobo Vianna e ao 4º dito da Delegacia Fiscal de S. Paulo, Ariosto Ribeiro da Costa.

N. 117 — Remettendo a portaria de 14 do corrente, que concede sessenta dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Firmino Manso.

N. 118 — Enviando a portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Edgard de Azevedo Pinto.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 25 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente, que concede trinta dias de licença ao porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal de Sergipe, Aureo Freire.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 16 de abril de 1927

Offícios:

Do Sr. secretario chefe de seção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.695 — Remettendo impressos do resumo do ponto.

Na Administração dos Correios em Ribeirão Preto:

N. 1.696 — Remettendo copia do offício n. 1.433, desta Contadoria.

Nas repartições no Estado do Rio Grande do Sul:

Ns. 1.697 a 1.707 — Sobre divergências existentes entre o "resumo do ponto" e as tabelas explicativas.

Nas repartições do Estado de Matto Grosso:

Ns. 1.708 a 1.713 — Idem, idem, idem.

Nas repartições do Estado de Goyaz:

Ns. 1.714 a 1.717 — Idem, idem, idem.

Na Districto Telegraphico, Administração dos Correios e Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 1.718 a 1.720 — Idem, idem, idem.

Nas repartições do Estado do Piahy:

Ns. 1.721 a 1.724 — Solicitando remessa de uma relação de todos os funcionarios das respectivas Sub-Contadorias Seccionaes, em cumprimento da circular n. 149, de 17 de março ultimo, desta Contadoria.

Nas repartições do Estado do Maranhão:

Ns. 1.725 a 1.728 — Idem, idem, idem.

Ao Districto Telegraphico, Administração dos Correios e Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

Ns. 1.729, 1.730 e 1.731 — Idem, idem, idem.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.732 — Respondendo ao officio n. 148, de 29 de março ultimo, dessa Sub-Contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1.733 — Respondendo ao officio n. 77, de 18 de março ultimo, dessa Sub-Contadoria.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1927

Comissão Consultiva e Executiva da Construção do Asylo da Associação Theozinha do Menino Jesus, pedindo isenção de direitos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1927

Offícios:

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 61 — Transmittindo certidões de dividas, na importância de 3:420\$000. (Processos ns. 44.410 e 53.788, de 1926 e 11.667, de 1927).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 62 — Remettendo certidões de dividas, afim de que a Fazenda se possa habilitar nas respectivas fallencias.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o collector federal em Limociro e Junqueira pede redução de fiança, resolveu recomendar aquella repartição que observe a lotação para o triennio de 1924 a 1923, já approvada pelo Tribunal de Contas e organize novo quadro referente ao triennio de 1924 a 1926. (Processo n. 51.670, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 214 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á montagem de uma fabrica de cellulose de palha de arroz, em S. Paulo, conforme requereu Cicero da Silva Prado. (Processo n. 15.727, de 1927).

N. 215 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado aos servicos de dragagem do porto da cidade de Netheroy.

Dia 18 de abril de 1927

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 62 — Solicitando a remessa de sellos para a Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Portarias:

Ns. 33 e 34 — Desligando, tendo em vista a communicação da Directoria Geral, constante do officio n. 139, de 14 de abril de 1927, dos servicos desta directoria, o porteiro da Delegacia Fiscal no Paraná, Frederico Guilherme Gaia, e o agente fiscal do imposto de consumo, no mesmo Estado, José de Almeida Pires. (Processo n. 16.748, de 1927).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1927

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 65 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 433\$333, para pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario dessa repartição João Paulo da Silva Caldas, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1921.

Confirma o telegramma n. 157, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 70 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 320\$, para pagamento da divida de que é credor o agente fiscal do imposto de consumo Armando Augusto de Barros Pinotel, proveniente de despesas effectuadas com o seu transporte em serviço de fiscalização, no periodo de janeiro a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 31, de 24 de março corrente.

N. 72 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis, 7:293\$504, para pagamento da divida de que é credor o telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, João Francisco do Amaral, proveniente de differença de vencimentos, addicionaes e augmentos provisórios que deixou de receber no periodo de 1 de outubro de 1921 a 31 de dezembro de 1925.

Confirma o telegramma n. 55 A, de hoje.

N. 74 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 576\$612, para pagamento da divida de que é credor o conferente da Alfandega desse Estado Ulysses Fragoso de Albuquerque, proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 27 de agosto de 1917 a 14 de janeiro de 1918, por ter substituído o respectivo guarda-mór.

Confirma a ordem telegraphica numero 461, de 29 de março proximo findo.

N. 76 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 426\$756, para pagamento da divida de que é credor o telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Balduino d'Oliveira Curchatuz, proveniente de diarias addicionaes que deixou de receber durante o anno de 1920.

Confirma o telegramma n. 2.530, de 17 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10

de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 612\$, para pagamento da divida de que é credor o cabo reformado asyloado Manoel Joaquim da Cruz, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de março a dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 77 A, de hontem.

N. 82 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 535\$, para pagamento da divida de que é credor o professor normalista da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, Melchior do Amaral Mello, proveniente de vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 40 B, de hoje.

N. 84 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 101\$442, para pagamento da divida de que é credor Balduino de Oliveira Curchatez, telegraphista do 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente de diaria addicional que deixou de receber no periodo de 6 de outubro a 31 de dezembro de 1913.

Confirma a ordem telegraphica numero 274, de 19 de março corrente.

N. 85 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:360\$666, para pagamento da divida de que é credor o telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco Rabello de Oliveira, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus em 1923, descontando-se 246\$819, de sellos de aposentadoria.

Confirma a ordem telegraphica numero 357, de 23 de março deste anno.

N. 88 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 425\$500, para pagamento da divida de que é credor o telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Balduino d'Oliveira Curchatuz, proveniente de diarias addicionaes que deixou de receber durante o anno de 1919.

Confirma a ordem telegraphica numero 288, de 21 do mez findo.

N. 89 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 29\$132, para pagamento da divida de que é credora D. Perminia Gonçalves da Silva Barreto, proveniente de gratificação que seu finado marido José Astrelino da Silva Barreto deixou de receber no periodo de 1 a 15 de março de 1921, na qualidade de agente do Correio do Goyana, nesse Estado.

Confirma a ordem telegraphica numero 22 A, de 24 de março findo.

N. 91 — Declarando que o Exmo Sr. ministro da Fazenda autorizou, por despacho de 15 de janeiro de 1927, o pagamento pelo Thesouro Nacional, da divida

de 723\$, de que é credor o anseçada reformado José Joaquim de Sant'Anna, a que allude o processo annexo ao officio n. 59, de 12 de abril de 1926, dirigido á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

Confirma o telegramma n. 59 A, de 29 de março findo.

N. 95 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios Findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:150\$, para pagamento da divida proveniente de pensões relativas ás seguintes quantias: 800\$ á DD. Francisca Ribeiro Cavalcanti e Rosa Mauricia de Barros Cavalcanti, viuva e filha do guarda-aposentado, da Alfandega de Recife, José Mariano de Barros Cavalcanti, no periodo de 1 de setembro de 1915 a 31 de dezembro de 1916; 1:350\$ ás mesmas senhoras, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1925, já deduzido abono provisorio, na razão de 150\$ (differença entre o definitivo de 600\$ e o provisorio de 450\$000).

Recommenda para ser verificado se houve abono provisorio no periodo de 1 de setembro de 1915 a dezembro de 1926, affim de fazer o desconto.

Confirma o telegramma n. 473, de hontem.

N. 96 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600\$, para pagamento da divida de que é credor o major reformado do Exército Godofredo Luiz Pereira Lima, proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 543, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 90 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 11ª "Classes inactivas — 4 — Etapas de asylados", do orçamento de 1926, Ministerio da Guerra, o credito de 100:000\$, para pagamento de vantagens de asylados.

Confirma a ordem telegraphica numero 230, de 16 de março fluente.

N. 128 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:098\$967, para pagamento da divida proveniente de pensões a que fez jus, no periodo de 6 de janeiro a 31 de dezembro de 1925, D. Paulilla Codevilla Salgado, viuva do major intendente da Guerra do Exército Argentino Indio do Brasil Salgado; descontando-se o que por ventura foi pago a titulo de abono provisorio.

Confirma a ordem telegraphica numero 332, de 22 de março proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 53 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 22ª — Subvenções e auxilios — VII — Subvenção mediante accordo com o Estado de Alagoas — 171 — Para o custeio do Aprendizado Agricola de Satuba, em Alagoas, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 200:000\$, para attender ao custeio do Aprendizado Agricola de Satuba, nos termos do contracto registrado pelo Tribunal de Contas, em

sessão de 23 de março findo, entre o governo desse Estado e aquelle ministerio.

Confirma a ordem telegraphica numero 504, de 11 do mez fluente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 75 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta da verba 27ª — Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre — Pessoal e Material, do orçamento de 1927, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na importancia total de 2.867:088\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 116 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 28ª — Instituto Oswaldo Cruz — "Material" — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça o credito de 51:400\$, assim discriminado:

IV — Instituto Filial em Bello Horizonte:

I — De consumo:

Objectos de expediente ...	800\$000
Productos chimicos e drogas	4:000\$000
Vidraria	6:000\$000
Pesquisas conservação e remodelação dos laboratorios e do predio e aquisição de animaes	38:000\$000

II — Despezas diversas:

Eventuaes	2:000\$000
---------------------	------------

Serviços industriaes do Estado:

a) Serviço postal	100\$000
b) Serviço Telegraphico	500\$000

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para pagamento da pensão que compete a D. Maria Adelaide de Mendonça e filhos, durante o corrente anno, deduzido o abono provisorio.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 149 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 194, de 14 de fevereiro de 1925, relativamente ao requerimento em que o chefe de seccão da Alfandega de Santos, João Luiz Buarque de Gusmão, pede pagamento da importancia de 2:004\$800, correspondente á gratificação do seu cargo, no periodo de 1º de janeiro a 30 de abril de 1924, em que esteve fóra do exercício, em virtude de ter sido inspeccionado para effeito de aposentadoria, recommenda, affim de ser junta ao processo nova demonstração de credito, onde conste discriminadas a gratificação e o augmento provisorio reclamados pelo requerente.

Portarias:

N. 219 — Attendendo o que requerem Pedro Gomes de Oliveira e Silva, tutor da menor Maria Amelia, irmã de Francisco Gomes da Silva, ex-graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, autoriza o Sr. collector das rendas federaes de Barra do Pirahy a effectuar, mensalmente, em continuação, no corrente anno, o pagamento do montepio

que, na quantia de 30\$, compete áquella menor.

N. 220 — Attendendo o que requereu D. Joaquina de Oliveira Monteiro viuva de João Monteiro mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, autoriza o Sr. collector das rendas federaes de Barra Mansa a effectuar, mensalmente, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia de 28\$333, sujeito á contribuição de \$944, compete áquella senhora, e, bem assim, o que, na importancia de 1\$722, cabe a cada uma das suas filhas Albertina, Anna, Elvira e Maria.

N. 221 — Attendendo ao que requereu D. Olympia Antonia Hamvultando, autoriza o Sr. collector da Primeira Collectoria de Nitheroy a effectuar, durante o corrente anno, o pagamento da pensão de montepio que, na importancia de 82\$500, compete áquella senhora, na qualidade de filha do Dr. Joaquim Antonio Hamvultando de Oliveira, ex-director geral da Secretaria do Ministerio da Justiça.

N. 222 — Attendendo ao que requereu D. Jordina de Mattos Torquillo, viuva de Antonio Torquillo, artifice do machinas de 2ª classe da Armada Nacional, autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes da Primeira Collectoria de Nitheroy a effectuar, a partir de 1 de janeiro deste anno, o pagamento do montepio militar da Marinha que, na quantia mensal de 40\$, sujeito á contribuição de 1\$333, cabe áquella senhora.

Dia 11

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 41 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24ª — Ajuda de custo — I — Preparos de viagem e primeiro estabelecimento, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para pagamento da ajuda de custo do primeiro estabelecimento que compete ao ex-2º official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas do Alto Purús, Joaquim Dias da Rocha, por ter sido nomeado 4º escriptuario dessa repartição.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 275 — Rectificando a ordem desta directoria n. 184, de 31 de março findo, comunica que o credito de 2:158\$ é destinado ao pagamento do inactivo Francisco Pereira da Silva Reis e não Francisco Pereira da Silva.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 276 — Rectificando o officio desta directoria n. 188 A, de 31 de março deste anno, comunica que o credito de 2:158\$ é destinado ao pagamento do inactivo Francisco Pereira da Silva Reis e não Francisco Pereira da Silva.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1927

N. 15.189 — Officio da Directoria Geral dos Correios, n. 811, de 2 de abril de 1927, sobre restituição de caução á Sociedade Anonyma, Lytho-Typographica Fluminense. — Junta a interessada o estabelecimento do deposito.

Dia 16 de abril de 1927

N. 15.784 — Requerimento de José Vieira da Rocha, de 2 de abril de 1927, pedindo registro de procuração. — Satisfaz a exigência da informação.

N. 12.535 — Offício n. 244, de 19 de março de 1927, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, declarando terem cessado os motivos que determinaram o offício n. 858, de 25 de dezembro de 1926, relativo ao pagamento a quem tem direito o Dr. José Vieira Romeiro. — Requeira o interessado o pagamento.

Caixa de Estabilização

BALANÇETE SEMANAL

Ouro em depósito:

Existência nesta data:

£ 56-0-0	2:278\$080
US\$, 80,00	668\$720
Florins, 10,00	33\$600
Pesos mex., 5,00	20\$720
Marcos, 20,00	39\$820
Réis brasileiros, 20\$000 ..	91\$300
Pesos chilenos, 100,	101\$700
Pesos argentinos, 5,00	40\$320

3:274\$260

Notas em circulação:

Em cédulas de 10\$, 260 ..	2:600\$000
Em cédulas de 100\$, 6	600\$000

3:200\$000

Fracções de 10\$ pagas em moedas divisionárias 74\$260.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927. — Renato Jardim, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1927

Ordens e officios despachados:

Offício n. 67, da Directoria Geral do Thesouro Nacional — Antonio Pinheiro de Moraes. — Cumpra-se.

Orden n. 58, da Directoria da Receita Publica. — Cancellamento de divida de penas de agua. — Restitua-se, o processo informando que o cancellamento das dividas de que se trata, foi solicitado por offício de 10 de outubro de 1924, sob n. 2.347.

Orden n. 61, da Directoria da Despesa — Francisco Pery de Souza Alencar. — Encaminhe-se a Directoria da Despesa Publica.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Representação de José Moreira Filho. — Officie-se.

Sem numero — Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis. — Restitua-se ao requerente a quantia de 202\$350, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Maria Dolores Salgado. — Informe a 2ª Sub-directoria si o referido imóvel consta dos rios de hydrometros.

Sem numero — Carolina da Costa Rodrigues. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o

parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 13.074 — J. Ribeiro Camanho & Companhia. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 13:200\$000 o valor locativo do negocio de que se trata, nos lançamentos para 1926 e exercicio corrente, procedendo-se ao necessario expediente.

N. 5.189 — Francisco Agostina Langabard. — De accordo com a informação e por estar perempta a reclamação, indeferido.

N. 701 — Paulino Garcia. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 3:000\$000, o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento para o corrente exercicio, ficando mantida a classificação do mesmo negocio.

Sem numero — Antonio da Costa e Silva. — Restitua-se ao requerente a quantia de 66\$714, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Carlos Gaudie Ley. — Entregue-se ao requerente a quantia de 62\$528, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacionada a divida, solicite-se o necessario credito.

Sem numero — Teixeira & Balula. — Restitua-se ao requerente a quantia de 597\$915, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 17.949 — Carvalho & Coelho. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 6.965 — R. Miranda & Comp. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido da informação e parecer.

N. 20.029 — Ferreira Graça & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 7:200\$000 o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento para o corrente exercicio.

Sem numero — Natan Salim. — Restitua-se ao requerente a quantia de 358\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Julio Lima & Comp. — De accordo com a informação e parecer, cobre-se o imposto arbitrado, na importância de 18:000\$000, com a móra de 1 % que será elevada a 50 %, verificada a hypothese prevista no art. 64 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho a Julio Lima & Comp., a multa de 500\$000, do art. 61 do mesmo regulamento.

N. 20.522 — Ernesto Campello. — De accordo com o laudo e parecer, façam-se as reduções propostas na informação do encarregado do lançamento no livro respectivo do corrente exercicio, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 2.846 — José Renato Ribeiro. — Encaminhe-se por intermedio da Directoria da Despesa.

N. 7.298 — João Soverino da Silva. — Intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

Precatorias despachadas:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal — Entrega de 400\$000 a favor de Theodorico Alves de Souza. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal — Entrega de 600\$000, a favor de Francisco de Paula Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal — Entrega de 1:000\$000 a favor de Francisco de Paula Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal — Entrega de 266\$589 a favor de Humberto da Rocha Soares. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal — Entrega de 400\$000 a favor de Adriano Cardoso. — Cumpra-se.

Autos de infracção:

N. 272, lavrado em 14 de abril de 1926 contra Luciano Soares. — Officie-se.

N. 844, lavrado em 19 de julho de 1926 contra Francisco Antonio Pinto. — Encaminhe-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

N. 7.560 — Jorge Alberto Martins. — Satisfaz a exigência.

N. 17.298 — Maria da Gloria Paiva. — Satisfaz a exigência.

N. 18.188 — Sociedade A. Orioné. — Satisfaz a exigência.

N. 8.210 — Guilhermino T. Ribeiro. — Satisfaz a exigência.

N. 13.450 — A. Rumanek & Comp. — Voit Ltd. Satisfaz a exigência.

N. 20.905 — Alfredo da Silva. — Satisfaz a exigência.

N. 2.125 — L. Ruffier. — Satisfaz a exigência.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 16 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

Eric Douglas Anderson, pedindo cancellamento de seu nome como contribuinte, visto não ter percebido rendimentos no exercicio de 1926. — Deferido, em vista das informações.

Neves & Sá, pedindo para que seja descontado o imposto do presente exercicio, da restituição que tem a haver. — Indeferido, de accordo com o parecer.

S/A Industrias Reunidas Corcovado e Antonio Ferreira, comunicando inicio de negocio. — Ao Cadastro.

Paul Schneider, reclamando contra lançamento. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento por exceder as dimensões de 0,22 por 0,33.

Curt Roberto Vayssiére. — Prove que está habilitado a requerer em nome de Frida Reissvasser.

Pires & Fagundes, pedindo reconsideração do despacho dado ao requerimento n. 280. — Indeferido.

José Ferreira Fernandes, pedindo cancellamento de uma de suas declarações, visto ter apresentado duplicata. — Deferido, em vista da informação acima.

Oliveira e Silva & Comp., comunicando inicio de negocio. — Sciencie. Ao Cadastro.

Officios expedidos:

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 32 — Respondendo a sua comunicação.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 61 — Remetendo relatório referente a inspecção na collectoria de Avare, pelo inspector Sr. Manoel de Souza Brito.

Sr. collector da 1ª collectoria Federal de Niteroy:

N. 123 — Comunicando despacho sobre requerimento de Oliveira Irmão & Comp.

— Sr. collector federal de Santa Rita de Passa Quatro:

N. 124 — Devolvendo guias de recolhimento de imposto.

— Sr. collector federal de São Paulo:

N. 125 — Remetendo reclamação contra lançamento do contribuinte Jorge Pedvotta.

— Sr. collector federal em Sabará:

N. 126 — Sobre a arrecadação do imposto de renda em 1926.

— Sr. collector federal em Araruama:

N. 127 — Comunicando despacho nas petições enviadas com o officio n. 21, de 17 de fevereiro.

— Srs. collectores federaes do Piracicaba, Pirassununga, Presidente Prudente e Ribeirão Preto:

Ns. 222/225 — Remetendo listas matrizes.

Memoranda expedidos pela secção de revisão, em 14 de abril de 1927:

Numero — Nome — Residencia

N. 246, José Mendes Simões, rua São Clemente n. 34.

N. 247, Miguel Santanelli, rua Duque de Caxias n. 18.

N. 248, Dr. Rodolpho Chapot Prévost, rua da Carioca n. 38, 1º andar.

N. 249, Maria Leonel Giraldis, avenida Elisabeth n. 41.

N. 250, M. P. Gonçalves & Comp., rua do Lavradio n. 140.

N. 251, Antonio, da Fonseca Gonçalves, rua Visconde de Santa Isabel numero 239.

N. 252, João Saraiva de Andrade, rua Clarice Indio do Brasil n. 38.

N. 253, Sebastião de Rezende Maia, rua Barata Ribeiro n. 543.

N. 254, Henrique Alves Coelho de Mesquita, rua Getulio n. 150.

N. 255, Olavo de Mesquita, rua São Francisco Xavier n. 76.

N. 256, José Bernardino de Souza Sobrinho, rua Evaristo da Veiga n. 45.

Dia 18 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

Companhia de Seguros Terrestre e Marítimo Argos Fluminense, pedindo certidão sobre sua apresentação de declaração. — Certifique-se o que constar.

Companhia Progresso de Valença, S/A., pedindo certidão sobre se está quite com o imposto de renda. — Certifique-se.

Alípio da Silva Barbosa, pedindo certidão sobre se está isento do imposto. — Certifique-se o que constar.

Christovão, Fernandes & Comp., pedindo certidão sobre si já pagaram o imposto de 1926. — Certifique-se o que constar.

M. Tijorio & Baptista, pedindo certidão sobre si seu nome consta da lista de contribuintes. — Certifique-se o que constar.

M. S. Maia, remetendo declaração, pede certidão sobre o que constar da firma. — Certifique-se o que constar, recebendo-se a declaração.

Theodor Oswald Heide, pedindo formula de declaração. — Satisfaca a exigência do parecer.

José Ferreira Gonçalves Guimarães, reclamando contra o calculo effectuado

em sua declaração. — Apresente os documentos a que allude o parecer.

Oliveira e Silva & Comp., comunicando inicio de negocio. — Sciencie. Ao Cadastro.

Paul Schneider. — Complete com revalidação o sello do requerimento, por exceder as dimensões de 0,22 por 0,33.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 62 — Sobre objecto de serviço.

N. 63 — Idem, idem.

N. 64 — Pedindo providencia sobre collectorias desse Estado que deixaram de arrecadar o imposto em 1926.

— Aos Srs. collectores federaes de Muniz Freire e Santa Rita do Rio Preto: Ns. 130/1 — Sobre o preenchimento de boletins com a arrecadação de 1926.

— Ao Sr. collector federal em Barra Mansa:

N. 132 — Devolvendo guias de recolhimento, encaminhadas por equivoco á delegacia geral.

— Aos Srs. collectores federaes de Rio Claro, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Amaro e São Manoel:

Ns. L 226/220 — Remetendo listas matrizes.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. R 143 — Remetendo talões para pagamento do imposto de renda do corrente exercicio, sob os numeros: K 3 — Henrique C. F. Andrade, travessa União n. 124; K 4 — Joaquim Duarte Junior, rua Barão de S. Felix n. 3.

N. R 144 — Remetendo, para pagamento do imposto de renda no exercicio passado, os seguintes talões:

N. 82, Manoel M. Garoupa, rua Werneck Magalhães n. 18.

N. 83, Benjamin Barros Leite, ladreira do Barroso n. 120.

N. 84, José Barbara, rua Campo Grande n. 130.

N. 86, Mario Romiti, rua Ricardo Machado n. 44.

N. 87, Antonio Leite, estrada Octaviana n. 124.

N. 88, Ursulina Lopes Torres, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 128, sobrado.

N. 89, Guilherme J. Rodrigues, rua Itapirú n. 316.

N. 90, João Pompilio R. Moreira, rua Conde de Bomfim n. 172.

N. 91, João José Fernandes, rua Serpente n. 90.

N. 92, Gastão Mesquita Barros, rua Humaytá n. 158.

N. 93, Erich F. W. Schondel, rua Campos Salles n. 137.

N. 94, José Ferreira, rua General Pedra n. 96.

N. 95, José de S. Sobreira, rua General Pedra n. 167.

N. 96, Norbert Quintin, rua Paula e Souza n. 83.

N. 97, José T. de Almeida, rua Barão de Mesquita n. 478 A.

N. 98, Possidonio A. da Silva, rua Ribeiro Guimarães n. 34.

N. 99, Osmar Osorio, rua Major Fonseca n. 45.

N. 100, Eduardo J. da Motta, rua Getulio n. 119 (Todos os Santos).

N. 101, R. Vieira & Correa, rua Vinte e Quatro de Maio n. 178.

N. 102, Henrique C. F. Andrade, travessa União, n. 124 (Nitheroy).

N. 103, José Zeferrino Bastos, travessa São Vicente de Paulo n. 9.

N. 104, José Vicente Motta, rua Gomes Serpa n. 88.

N. 105, Nelson Rodrigues, rua Araújo Penna n. 35.

N. 106, James Murphy, rua Primeiro de Dezembro n. 6 (Deodoro).

N. 107, Sianibos Kerones, avenida Rio Branco n. 47.

N. 108, Francisco O. Regis, rua Adriano n. 55 (Todos os Santos).

N. 109, Pedro Baptista Castro, rua Tenente Neponuceno n. 51.

N. 110, Antonio Sios, rua General Pedra n. 100.

N. 111, Clemente de Oliveira, rua General Pedra n. 100.

N. 112, Luiz da C. Azevedo Junior, rua Vinte e Quatro de Maio n. 240.

N. 113, Manoel V. Rivera, rua Voluntarios da Patria n. 481.

N. 114, Coimbra Nunes & Comp., rua Senador Pompeu n. 133.

N. 115, Severino A. de Mora, 1º Batalhão de Caçadores (Petropolis).

N. 116, Dr. João C. Pacheco Faria, rua Santa Alexandrina n. 477.

N. 117, Alfredo P. da Costa, rua Santa Anna n. 124.

N. 118, Miguel Carau, rua Felipe Cardoso n. 26.

N. 119, Johannes Clemencen, rua Voluntarios da Patria n. 338.

N. 120, João da C. Araújo Góes, rua Arnaldo Quintella n. 56.

N. 121, Aniceto Carlos Ribeiro, estrada Nova da Tijuca n. 28.

N. 122, João M. Lima, rua São Leopoldo n. 72.

N. 123, Jorge Antunes Marius, rua João Romariz n. 28.

N. 124, Victor Ferreira Oliveira, rua Camerino n. 32 (1º).

N. 125, E. Gomes, Mercado, rua XII.

N. 126, Joaquim Fontoura, rua Victor Meirelles n. 157.

N. 127, M. Farçolla, travessa Guapy n. 2.

N. 128, Eduardo Quaresma, rua R. Guimarães n. 18.

N. 129, Sergio A. Magalhães, rua Real Grandeza n. 126, casa 1.

N. 130, Luiz Augusto Costa, rua São José n. 32 (Nitheroy).

N. 131, A. Silva Neves, rua do Senado n. 217.

N. 132, Ignacio T. da Cunha, estrada Real de Santa Cruz.

N. 133, Arlindo B. de Freitas, estrada Monsenhor Felix, sem numero.

N. 145 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remetendo, para pagamento do imposto de renda, no corrente exercicio, os seguintes talões:

N. 99, Raul Monteiro, rua Professor Octacilio (Nitheroy).

N. 100, Antonio J. da Silva, rua Daniel Carneiro.

N. 101, José Pacheco Dantas, rua do Senado n. 101.

N. 102, João de Souza, rua Barão de São Felix n. 8.

N. 103, Manoel N. P. Lima, rua Frei Pinto n. 74.

N. 104, Manoel Soares Pereira, rua D. Anna Nery n. 193.

N. 105 — Vicente Clarendon, rua Barão de Bom Retiro n. 146.

N. 106, Antonio Gonçalves, rua Uranos ns. 80/82 (Itamos).

N. 107, Alexandre S. Oliveira, rua Lucidio Lago n. 115.

N. 108, Alzira Penna de Joses, rua Lucidio Lago n. 115.

N. 109, Carlos Longo, rua Ledo numero 5.

N. 110, José Souza Sobreira, rua General Pedra n. 167.

N. 111, Pedro R. Teixeira, rua Sachet n. 15.

N. 112, Joaquim P. T. Barroso, rua Jorge Rudger n. 67.

N. 113, Nelson Rodrigues, rua Araujo Penna n. 35.

N. 114, Monteiro & Monteiro, rua do Trivramento n. 177.

N. 115, Arthur V. Coelho, rua Vinle e Quatro de Maio n. 349.

N. 116, Falcão & Irmão, rua Regente Feijó n. 110.

N. 117, José Campanha, rua General Argollo n. 78.

N. 118, Manoel da Silva, rua São Carlos n. 37.

N. 119, Manoel Corrêa Souza, rua São Carlos n. 31.

N. 120, Adriano Ferreira, rua Marquez de Sapucahy n. 280.

N. 121, Diamantino Augusto, rua Senador Pompeu n. 179.

N. 122, Luiz José da Cunha, rua da America n. 80.

N. 123, Bento de A. Oliveira, rua Senador Pompeu n. 30.

N. 124, Antonio Monteiro, rua Saccadura Cabral n. 271.

N. 125, Margarida P. L. A. Leite, rua Mariz e Barros n. 245.

N. 126, Carlos A. do E. Santo, largo do Machado n. 36.

N. 116 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Remettendo, para pagamento do imposto de renda, no exercício de 1925, os seguintes talões:

N. 8, José Antonio Saraiva, Insp. E. Est. Ferro.

N. 9, Adolpho Spam, rua Sete de Setembro n. 81, sobrado.

N. 10, Josué S. dos Santos, Caminho dos Pilares n. 50.

N. 11, Gilbert E. Strickland, rua Gomes Carneiro n. 30.

N. 12, Manoel de Carvalho, rua Barão de Mesquita n. 744.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 147 — Remettendo, para pagamento do imposto de renda, no exercício de 1926, os seguintes talões:

N. 131, João Rosa Teixeira, rua Matos Rodrigues n. 43, casa 4.

N. 135, Bernardino Romeiro, travessa Possolo n. 32.

N. 136, José Teixeira Abreu, rua Benedito Hippolito n. 111.

N. 137, Raphael B. Roger, rua Campo Grande sem numero.

N. 138, Augusto Sabino Dias, rua Pedro Jannario n. 74.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 148 — Remettendo para pagamento do imposto de renda em 1926, os seguintes talões:

N. 54, João Falheiro de Carvalho.

N. 2.871, S. Soccorros Mutuos de Campos.

N. 72, Antonio Maria de Andrade.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de abril de 1927

Officios:

N. 289 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo o processo com o requerimento do bacharel Julio Bueno Brandão Filho.

N. 290 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Solicitando providencias no sentido de ser restabelecida a consignação em folha de pagamento do Sr. Luiz Antonio Cavalcante de Barros, a favor da Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes, em virtude de haver a referida sociedade cumprido o despacho desta inspectoria geral.

N. 291 — Ao director geral do Theatro Nacional — Remettendo o processo do fiscal de Bancos no Estado de São Paulo, Dr. Dagoberto de Padua Salles, solicitando inspecção medica e licença para tratamento de saúde.

N. 292 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo — Remettendo o processo com o requerimento do Banco Popular de São João da Boa Vista, com sede na cidade de mesmo nome, naquella Estado, pedindo o cancelamento do seu registro.

Requerimentos despachados

Associação Militar do Brasil, em 14 de abril de 1927, no processo de reclamação de Francisco da Paz. — De-se vista da C. Corrente ao interessado, para tomar conhecimento e requerer o que julgar do seu direito.

Idem. idem, em 14 de abril de 1927, idem, idem Adolpho Santiago. — Idem. idem.

Idem. idem, idem, idem, Oscar Henrique Vives. — Idem, idem, idem.

Soc. An. Coop. "Econômica", em 14 de abril de 1927, idem, D. Flopinda Valente Dutra. — Idem, idem, idem.

Idem. idem, Adolpho Rabello. — Idem. idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de abril de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 61 — Remettendo a ordem de pagamento dos vencimentos relativos ao mez de março do 2º escriptuario desta inspectoria Romeu Gibson, que serve actualmente como guarda-mór, em commissão, da Alfandega da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 16

N. 117, D. de 1927 — Louis Kahn, communicando ter feito no estrangeiro um seguro de joias. — Declare o requerente qual o prazo pelo qual foi effectuado o seguro, bem como si o respectivo contracto abrangem tambem o risco de fogo.

N. 36, P. de 1927 — Phoenix Assurance Company Ltd., pedindo permissão para

depositar na Delegacia Fiscal do Theatro Nacional, em Londres, parte do seu capital declarado para o Brasil. — Apresente a companhia lista especificada dos titulos, cujo deposito requer. com todas as indicações, inclusive valor nominal e valor da cotação no momento da autorização concedida á requerente para funcionar no paiz.

N. 133, A. de 1927 — Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie, solicitando prazo para cumprir o despacho de 31 de março ultimo, exarado no processo n. 256 A, de 1924, relativo á reforma dos estatutos da companhia. — Concedo uma prorrogação de mais dez dias, para, dentro della, ser cumprida a notificação de 31 de março proximo findo.

N. 28, I. de 1927 — Companhia de Seguros Indemnizadora, requerimento relativo ao despacho exarado no processo n. 215 I. de 1924, acerca de alterações feitas em apolices de seguros ferro-via-rios da companhia. — Mantenho os despachos anteriores, cujo cumprimento deve a companhia provar immediatamente a esta inspectoria, visto já estar esgotado ha bastante tempo o prazo que lhe foi concedido para tal fim.

N. 28, P. de 1927 — Phoenix Assurance Company Limited, solicitando approvação para o modelo de apolice de seguro contra incendio e raio adoptado pela Companhia. — O modelo de apolice apresentado pela companhia não pôde ser approved, sinão depois de corrigida a sua má redacção e de attendidas as observações adiantadas referidas. A alinea e, da clausula VI, estabelece valor em moeda estrangeira; a alinea d da clausula VIII não ressalva as prescrições dos artigos 735 e 1.463 do Código Civil; a clausula IX não estabelece com clareza a restituição, em ambas as hypothoses previstas, do premio correspondente ao tempo não decorrido, e declara no ultimo periodo que tal restituição só fará somente quando "requisitada"; a clausula XI não indica claramente qual a responsabilidade em que deixa de incorrer a companhia, si a dos riscos assumidos, ou si a proveniente da pratica dos actos especificados nas diversas alíneas dessa clausula. hypothese esta aliás inaceitavel; a clausula XII convenienn o prazo de tres mezes, reduzindo assim de tres quartas partes o prazo consagrado em lei (Cod. Civ., art. 178, § 6º, II); o primeiro periodo da clausula XIII é inaceitavel desde as palavras "porém não será obrigada" até seu final; a clausula XVII não estabelece prazo para os arbitros proferirem sua sentença; a clausula XVIII, alterando o modo de contar os prazos estipulados no art. 178, § 6º, II e 7, V do Cod. Civ. reduz, a beneficio da companhia, taes prazos. A declaração do capital para as operações no Brasil, além de não estar impressa, refere-se a uma cifra que ainda não se acha empregada no paiz.

N. 451, A. de 1926 — Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions, solicitando reconsideração do despacho desta inspectoria, exarado no processo n. 32, A. de 1924, acerca do pedido de approvação para o modelo de apolice do seguro terrestre adoptado pela companhia. — A Companhia d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions, em sua petição de fls. 9, pede reconsideração do despacho desta inspectoria (fls. 3 e 5 v.) que recusou approvação ao modelo de suas apolices por consagrar algumas clausu-

las contrarias ás leis, outras convencio-
nando renuncia de direitos ou diminui-
ção de vantagens, e outras finalmente
pouco claras e precisas. Fundamentan-
do esse pedido, apresenta a requerente
um memorial assignado por um grupo
de companhias de seguros, entre as
quaes não se encontra a supplicante,
que, entretanto, declara na sua *petição*
adotar as razões adduzidas no alludido
memorial, motivo pelo qual tomo conhe-
cimento do mesmo, nias unicamente em
relação ao assumpto que foi objecto do
despacho supra referido. A finalidade
maxima desta inspectoría é tutelar o
proteger os direitos e interesses dos se-
gurados, não lhe sendo, portanto, licito
aprovar clausulas geraes, conducentes
à renuncia, total ou parcial, de taes di-
reitos ou à diminuição das vantagens
concedidas pela lei, além do dever, que
lhe é imposto expressamente pelo regu-
lamento de seguros, de zelar pela obedi-
ência ás leis e pela clareza e precisão
na redacção das clausulas das apolices,
fundamentos principaes pelos quaes
mantenho *in totum* o despacho cuja re-
consideração é pedida.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1927

Foram expedidos os seguintes offi-
cios:

N. 766 — Ao Sr. M. Mirabet & Comp.,
solicitando providencias sobre o con-
certo de um molde.

N. 767 — Ao Sr. Zozimo Lima, infor-
mando sobre a remessa do *Diário Ofi-
cial*.

N. 768 — Ao Sr. Romulo Campos,
idem, idem.

N. 769 — Ao Sr. inspector agricola
do 12º districto, idem, idem.

N. 770 — Ao Sr. director do Gymna-
sio São José, idem, idem.

N. 771 — Ao Sr. delegado fiscal do
Thesouro Nacional em Minas Geraes,
idem, idem.

N. 772 — Ao Sr. delegado fiscal do
Thesouro Nacional no Paraná, idem,
idem.

N. 773 — Ao Sr. gerente da Compã-
nhia Dias Cardoso, idem, idem.

N. 774 — Ao Sr. gerente do Banco do
Brasil, idem, idem.

N. 775 — Ao Sr. Guilherme Hof-
man, idem, idem.

N. 776 — Ao Sr. administrador dos
Correios de Uberaba, idem, idem.

N. 777 — Ao Sr. A. Dabagne, idem,
idem.

N. 778 — Ao Sr. Anselmo Ferreira
Netto, idem, idem.

N. 779 — Ao Sr. inspector geral dos
Bancos, idem, idem.

N. 780 — Ao Sr. collector federal de
Brejo das Almas, idem, idem.

N. 781 — Ao Sr. engenheiro chefe do
districto telegraphico da Bahia, idem,
idem.

N. 782 — Ao Sr. sargento José Fran-
cisco dos Santos, idem, idem.

N. 783 — Ao Sr. Dr. Joaquim Miró,
idem, idem.

N. 783 A — Ao Sr. Joaquim dos San-
tos Marques, idem, idem.

N. 784 — Ao Sr. padre José Senabre
Sanroman, idem, idem.

N. 785 — Ao Sr. coronel José Godo-
fredo do Amaral, idem, idem.

N. 786 — Ao Sr. Julio P. Braga,
idem, idem.

N. 787 — Ao Sr. João Antonio Haog,
idem, idem.

N. 788 — Ao Sr. Gervasio Fernandes
Sobreira, idem, idem.

N. 789 — Ao Sr. Deocleciano da Ro-
cha Porto, idem, idem.

N. 790 — Ao Sr. Dr. Octavio Torres,
idem, idem.

N. 791 — Ao Sr. Augusto Judice,
idem, idem.

N. 792 — Ao Sr. Agnello Torres Ne-
grão, idem, idem.

N. 793 — Ao Sr. Alexandre B. de
Castro, idem, idem.

N. 794 — Ao Sr. Hamilton P. dos
Santos, idem, idem.

N. 795 — Ao Sr. Benjamin Lins,
idem, idem.

N. 796 — Ao Sr. Benedicto Ferreira
dos Santos, idem, idem.

N. 797 — Ao Sr. Maximiliano Ra-
mos de Queirós, idem, idem.

Requerimentos despachados

Sicínio Paraíso Junior, Georgette No-
gueira, Dionysio Peixoto, Firmino Gar-
cia. — Como requerem.

Adalgisa Santos de Carvalho. — Sim,
em termos.

Thomaz Francisco de Almeida. —
Sim, de accordo com a informação.

Philomena da Silva. — Sim, com as-
sentimento prévio do respectivo chefe.

Joaquim Ayres da Silva. — Concedo
licença sem vencimentos.

Firmino Garcia. — Encaminhe-se.

Antonio da Costa Ayres, Antonio Ni-
cario. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Zenethilde Magno
de Carvalho do cargo de instructor de
marinheiros da Escola de Submersiveis
e Armas Submarinas;

O capitão-tenente Hugo de Moraes
Pontes do cargo de ajudante de ordens
do commandante da Flotilha de Sub-
mersiveis;

O primeiro-tenente Aristides Fran-
cisco Garnier do cargo de immediato
do Submersivel F. 1.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Hugo de Moraes
Pontes para exercer o cargo de imme-
diato do Submersivel F. 1;

O capitão-tenente Leonidas Marcos
da Conceição para exercer o cargo de
instructor de Marinheiros da Escola de
Submersiveis e Armas Submarinas;

O primeiro tenente Aristides Francisco
Garnier para exercer o cargo de immedia-
to do submersivel F. 5.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

Montepio civil:

Referencia: 41 — Directoria da Despe-
za Publica — 1926:

Annexos: Processo e 5 titulos sob nu-

meros 825 a 828, e a informação da
D. F.

N. 1.376 — 1. Satisfeitas as exigen-
cias da Directoria da Despeza Publica,
tenho a honra de remetter a V. Ex. o
processo, annexo, de montepio civil a que
tem direito D. Edith Sabariz, José, Izi-
dra, Leopoldina e Adelson, viuva e filhos
do remador de 3ª classe do Arsenal de
Marinha do Rio de Janeiro, Silverio Sa-
bariz.

2. O fundo do montepio civil deverá
ser indemnizado da importancia de réis
26\$565.

— Sr. ministro da Guerra:

Certidão de tempo de serviço:

Annexo: Um requerimento:

N. 1.377 — Tenho a honra de sub-
metter á consideração de V. Ex. a pe-
tição annexa, em que o 1º sargento da
Armada Antonio dos Santos Villela Ju-
nior solicita certidão do tempo em que
serviu na Fabrica de Cartuchos e Artefac-
tos de Guerra desse ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Con-
tas:

Adeantamento da quantitativo:

N. 1.375 — 1. Rogo a V. Ex. se di-
gna de providenciar no sentido de ser
adeantada, pelo Thesouro Nacional, a
quantia de 70:000\$ á conta da verba 22ª
— "Munições de bocca" — Material do
consumo — Sub-consignação n. 1, do or-
çamento deste ministerio, para o exer-
cicio em vigor.

2. A importancia acima referida deve-
rá ser entregue ao capitão do fragata
commissario João Monteiro da Cruz, afim
de attender ás despesas da esquadra, em
exercicio fóra desta capital, no 2º tri-
mestre do corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente, foram
dispensados:

Os primeiros tenentes Mario Neves
Galvão e Osman Plaisant, respectivamen-
te, dos cargos de instructor e auxiliar
de instructor do Collegio Militar de Porto
Alegre, de accordo com o art. 112 do Re-
gulamento dos Collegios Militares;

Os primeiros tenentes Carlos de Le-
mos Bastos e Eugenio Rubens Vieira da
Silva, dos cargos de instructor dos Col-
legios Militares de Porto Alegre e do Rio
de Janeiro, respectivamente.

Rectificação

Por portaria de 14 do corrente, con-
cederam-se, de accordo com o art. 17,
§ 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fe-
vereiro de 1921, ao manipulador de 3ª
classe do Laboratorio Chimico Pharma-
centico Militar Sylvio Pereira da Silva,
seis meses de licença para tratamento
de saude, e não dous mezes, como foi
publicado no *Diário Official* de 15 deste
mez.

Requerimentos despachados

Antonio Gonçalves, soldado do 15º Re-
gimento de Cavallaria Independente,
pedindo pagamento. — Juntar prova do
que era casado ao tempo em que seguiu
em diligencia.

Carlos Amoretty Osorio, 1º tenente,
pedindo pagamento. — Indeferido á
vista da informação.

N. 1.100—Roga providencias para que no Thesouro Nacional, seja paga a Leandro Pereira da Cunha, 3º official desta Directoria Geral, a quantia de 440\$, em que importam as diarias que lhe foram abonadas por serviços prestados fora da sede da mesma repartição, no periodo de 13 de março a 3 de abril corrente, á razão de 20\$ cada uma, conforme a inclusa folha.

N. 1.110—Roga providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, o credito na importância de 8:000:000 para attender, no corrente anno, as despesas com os serviços a cargo da Inspectoria de Imigração em Santos, no mesmo Estado.

N. 1.111—Roga providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importância de 5:214:285 para attender ao pagamento de Cesar Panain, cirurgião dentista, contratado, do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», no referido Estado, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500:000 mensaes, de acordo com as clausulas 5ª e 10ª do contracto celebrado a 3 de fevereiro ultimo, e registrado por esse Tribunal em sessão de 16 do mesmo mez.

N. 1.112—Roga providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito na importância de 4:723:806 para attender ao pagamento do Agencor Carvalho Kmia, cirurgião dentista, contratado, do Patronato Agrícola «José Bonifácio», no referido Estado, no periodo de 18 de março a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500:000 mensaes, de acordo com as clausulas 5ª e 10ª do contracto celebrado a 21 de fevereiro ultimo, e registrado por esse Tribunal em sessão de 16 de março ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1927

Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 1.017—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser remittida, contorne solicitastes em vosso officio n. 227, de 11 de março ultimo, uma cambial no valor de \$147.784,44, a qual deverá ficar á disposição do sr. Carlos Muniz, para attender ao pagamento de despesas com a aquisição de tres sondas completas para attinir no minimo 1.200 metros de profundidade, da National Supply Co. de Toledo, Ohio, destinadas a esse serviço.

A despesa foi calculada provisoriamente em papel 1.229:566:540, ao cambio de 550/54, a qual deverá ser rectificada a opportunamente, quando for communicada pelo Ministerio da Fazenda a effectivamente dispendida.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.093—Em solução ao vosso officio n. 157, de 26 de fevereiro ultimo auto-ri-vo a conceder á naturalista, contractada, D. Emilie Snethlage, incumbida de dirigir uma expedição scientifica desse estabelecimento, pelos Estados de Goyaz, Pará, Amazonas e Matto Grosso, o auxilio de réis 20:000\$, para occorrer ás necessidades dessa viagem, sem que lhe assista direito a qualquer abono a titulo de ajuda de custo, diarias, ou despesas de passagens.

— Sr. superintendente do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.039—Em referencia ao vosso officio n. 26, de 31 do mez proximo passado, em que solicitastes autorização para instal-

lar um aparelho telephonico em vossa residência, á rua Barão da Torre n. 134 A, em Ipanema, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro concedido a autorição pedida, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

N. 1.130—Em referencia ao vosso officio n. 25, de 31 do mez proximo passado em que solicitastes autorização para adquirir, sem concorrência, varias escanadores, v. sculhadres, etc., de que aecer essa repartição, no corrente anno á Escola Profissional e «silo para Ceos Adultos», estabelecida nesta Capital, communico-vos ter o Sr. ministro autorizado a aquisição do material indicodo nos termos propostos, por estar o caso previsto, aliás, no disposto na letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.101—Para os fins do exposto no art. 53 do regulamento em laço com o decreto n. 14.39, de 1 de setebro de 1920, jinto vos transmitto o requerimento apresentado a este ministerio pelo Dr. Udarico J. de Athayde Pereira.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.102—Em referencia ao vosso officio n. 47, de 7 de fevereiro ultimo, com o qual transmitteis ao Sr. ministro o requerimento em que o estre, interino, do Patronato Agrícola «José Bonifácio», no Estado de São Paulo, Paulo Pinheiro, solicita o abono de uma ajuda de custo, para teres do traçado para a identificação do Patroato Agrícola «José Bonifácio», no mesmo Estado, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro concedido a ajuda de custo solicitada, arbiando-se em mez de encimimento de luicio rio, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de abril de 1927

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.001—Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de 10:000\$, recebido pelo Sr. Cesar Henrique Lopes, em virtude do aviso n. 3.732,1, de 13 de novembro de 1926.

— Sr. encarrgado da Estação de Montagem de Barbacena:

N. 4.012—Accuso o recebimento do vosso officio n. 23, de 22 de janeiro ultimo, com o qual remittistes os livros e talões que serviram para a escripturação dessa repartição, em 1916.

Restituio-vos, de accordo com a circular n. 1313, de 31 de dezembro de 1925, os referidos documentos, afim de serem guardados nessa estação, para serem opportunamente presentes á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1927

Moyses & Pereira, Ltda. (dous requerimentos) e Standard Oil Company of Brazil. — Lavre-se o termo.

Foram concedidas, a 14 do corrente, patentes de invenção, patente de melhoramento, patente de modelo de utilidade e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 15.905—Didimo da Silva Freitas, para a invenção de «um aparelho denominado «Hydro-Reducer» para reduzir pressão ou saída de agua automaticamente».

N. 15.906—Alcides Marques Pinto, para a invenção denominada «Pneumopaulista».

N. 15.907—Adriano Pinto, Figueiredo, para a invenção de «uma caixa de reter gordura, denominada «Caixa de Gordura Ideal» systema Figueiredo».

N. 15.908—Costa e Graça, por seu procurador Dr. José Rodrigues Barbosa Filho, para a invenção de «um aparelho denominado «Defensor» destinado a resguardar automoveis contra risco de furto».

N. 15.909—Heitor Mourano, por seus procuradores Montenegro & Castello Branco, para a invenção de «uma nova pinça para cirurgia».

N. 15.910—Willem Jan Hendrik Hamming, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um dispositivo para seccar folhas de tabaco».

N. 15.911—Julius Lampferhoff, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um quadro para a fabricação de azulejo vidrados a frio».

N. 15.912—Chemische Fabrik Jacobus Sally Jacobus, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um acondicionamento novo para productos seccos, em pó, granulados, crystallizados e semelhantes».

N. 15.913—Hazzeltine Corporation, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «aperfeiçoamentos em systemas de signaes, de governo unico».

N. 15.914—Etablissements Edouard Belin, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «aperfeiçoamentos em machinas tachytelegraphicas».

N. 15.915—Frank Moore, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «aperfeiçoamentos em varaes de enxugar roupa».

N. 15.916—Bendix Brake Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «um governo de manivella e alavanca para freios do rodas de vehiculos».

N. 15.917—The Bauer-Stuart Company, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em para-choques».

N. 15.918—National Malleable and Steel Castings Company, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos de engate do tipo vertical para carros de estradas de ferro e semelhantes».

N. 15.919—Pasquale Pascale, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em valvulas para vapor».

N. 15.920—Paul de Guardia-Calmés, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de «um tear para tecer cannas, fitas de madeira e materias analogas».

N. 15.921—Winfred Sherman Whitcomb, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de «machina para tozar carneiros».

N. 15.922 — Edward Joseph Kolo-dziej, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em amortecedores de choques".

N. 15.923 — The Symington Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em tampas para caixas de graxa, e respectivas conexões".

N. 15.924 — Alain George Luc Gabriel Marie Miché de Malleray, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "um processo e aparelho para descascar certos frutos".

N. 15.925 — Worthington Pump and Machinery Corporation, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em condensadores de vapor".

N. 15.926 — Société Française de Constructions Mécaniques (Anciens Etablissements Cail), por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "apparelho de trituração de canna de assucar".

N. 15.927 — Société Anonyme Automobiles M. Berliet, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "carruagens automoveis com varios eixos motores".

N. 15.928 — Worthington Pump and Machinery Corporation, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em condensadores".

N. 15.929 — Worthington Pump and Machinery Corporation, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em condensadores".

N. 15.930 — Jean Gohy e Ettore Dacomo, por seu procurador Jorge Rademaker, para a invenção de "uma machina para fabricar correntes de ferro sem solda, denominada "Godaha".

PATENTE DE MELHORAMENTO

N. 15.931 — Alcides Marques Pinto, para a invenção denominada "Pneu-Paulista".

PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE

N. 15.932 — Pignatari & Matarazzo, por seu procurador Arthur Barbosa Pinto, para a invenção de "um novo tipo de lata para o acondicionamento de generos diversos, especialmente man-tiga".

Garantias de prioridade:

N. 100 — José Pinto Meira do Vasconcellos, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um novo processo de construção de soa-lhos duplos em concreto armado".

N. 101 — Ludgero Octaviano Moreira, por seus procuradores Leclerc & C., para a invenção de "um sinalizador auto-matico, para regular o transito de ve-hiculos".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao de-creto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção do "fabrico de novo sabão", para a qual pediram privilegio Moysés & Pereira Ltda. (deposito n. 3.585, de 14 de abril de 1927):

1ª, applicação do sulphato de soda neutro e agua, durante a fervura;

2ª, applicação na caldeira de materia corante insolúvel, que torna o sabão com desenhos identicos ao marmore;

3ª, a composição chimica deste sabão, que é a seguinte:

Materias gordas	38 %
Agua	37 %
Sodas calcinadas	12 %
Sulphato de soda neutro	6 %
Materias estranhas diversas, in-cluindo a porcentagem de um por mil	7 %
	100 %

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro a Standard Oil Company of Brasil, destinada a artigos das classes: 1, 2, 3, 4, 16, 41, 42, 46, 47, 50 c, 50 f, 50 g, e 50 j, (deposito n. 7.359, de 14 de abril de 1927):

Consiste na representação de uma circunferencia interceptada por duas secantes paralelas, entre as quaes está escripta a palavra "Standard".

Esta marca, que poderá variar em ty-pos, cores e dimensões, serve para dis-tinguir preparados chimicos, medicinaes e pharmaceuticos das classes 1, 2 e 3, compostos ethylicos para combustiveis de motores, oleos para arreios, correiros e coureiros, oleos para tratar lã, oleos para tratar papel, oleos para tratar borra-cha, oleos para untar cascos de ani-maes, oleos para cardar textis e tecidos, petrolatum, vaselina, oleo de petrola-tum, vaselina liquida e oleos brancos, das classes 1, 4 e 47; oleos para cordoalhas, das classes 1, 4 e 47 e 50 g; alcooes das classes 1 e 42, tintas e vernizes, das classes 1 e 50 j, preparados para a vete-rinaria, insecticidas, fungicidas, germi-cidas e preparados para pulverização das arvores e plantas desodorizantes da clas-se 2; desinfectante das classes 2 e 3; oleos para curtir tabaco, das classes 2, 4, e 47; detergentes, das classes 2 e 46; agua raz e succedaneos da terebenthina, das classes 3, 4, 47 e 50 j; oleos para te-lhados, das classes 4, 16 e 47; graxas de todas as qualidades vegetaes, animaes, mineraes, simples e misturada, entre si, ou com outras substancias, das classes 4, 41, 47 e 50 c; combustiveis de todas as especies para motores, cera de parafina, de todas as especies, oleo para assentar o pó das estradas, asphalto de todas as especies, asphalto de pitch, betume e oleos asphalticos, das classes 4 e 47; oleos comestiveis, da classe 41, velas para il-luminação, da classe 46; combustiveis de todas as especies; liquidos, solidos, ga-zozos, e suas misturas, naphas, gazoli-na e kerozene, de todas as especies, da classe 47; polimento para moveis, lustro liquido, da classe 50 f, o polimento para automoveis da classe 50 j; de proceden-cia estrangeira, do commercio e indus-tria da depositante..

Descrição da marca para que pedi-ram registro Moysés & Pereira, Ltda.,

destinada a artigos da classe 46 (deposi-to n. 7.360, de 14 de abril de 1927):

Consiste em um quadro, mais compri-do do que largo, dentro do qual se dis-tinguem as seguintes palavras, que se-lem da esquerda para a direita, e de cima para baixo:

"Sabão de Lisboa", ficando em plano superior a palavra sabão e inferior, Lisboa.

A marca, é adaptada para distinguir productos de seu fabrico e commercio, podendo variar ella em cores, dimensões e ser uzada em papeis diversos, cartões, etc. Classe 46.

Dia 16

F. Silva (dous requerimentos), C. Pinto dos Santos, Gastone Socillo e Bir-ger Lundin. — Lavre-se o termo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao de-creto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um processo para fazer chapéus de palha impermeaveis e refractarios a su-jidade sem modificar o aspecto geral dos mesmos", para a qual pediu privilegio Gastone Socillo (deposito n. 3.586, de 16 de abril de 1927):

1ª, um chapéo de palha impermeavel e refractario a sujidade, obtido mediante a applicação de tres camadas de gela-tina transparente em solução de 5 a 10 %, sendo cada applicação de gelatina seguida depois de secca, da imersão em uma solução de 10 % de formal-dehydo.

2ª, um chapéo de palha impermeavel e refractario a sujidade, obtido mediante quanto especificado no ponto n. 1 e tres applicações successivas de uma so-lução a base de um derivado de cellu-lose: Nitro-cellulose ou acetato de cel-lulose em um dissolvente adequado: acetato de amyl-acetona-tetrachloro-etano

Pontos característicos da invenção de "um methodo e aparelho para a pro-dução de acido carbonico", para a qual pediu privilegio Birger Lundin (depo-sito n. 3.587, de 16 de abril de 1927):

1ª, um methodo de produção de acido carbonico para empregos technicos, ca-racterizado por se misturar com um ou com varios carbonatos ou bicarbonatos, juntamente com um ou com varios saes, que expillam acido carbonico, agua ou outro liquido adequado, ou adiciona-r-se o liquido aos saes, caso este em que os saes, quer separadamente, quer em combinação de varios delles, podem ser dissolvidos no liquido, antes de serem misturados;

2ª, o processo reivindicado em 1, ca-racterizado por serem um ou varios car-bonatos alcalinos ou bicarbonatos alcalinos, juntamente com um sal de alumina ou um sal alcalino acido adicionados á agua ou outro liquido, ou por ser o liquido adicionado aos saes; processo esse em que os saes, quer isoladamente, quer em combinação de dous ou de va-rios delles, podem ser dissolvidos no liquido, antes de serem reunidos;

3ª, o methodo de produção do acido carbonico reivindicado em 1 e 2, cara-cterizado por serem os saes, dous ou

varios em combinação, misturados sob a forma solida, expostos á acção do agente dissolvente;

4º, o methodo de produção de acido carbonico conforme qualquer uma ou varias das reivindicações 1, 2 e 3, caracterizado por serem os saes, dissolvidos ou não, cada um por sua vez ou misturados, alimentados em um agente dissolvente ou ser este alimentado nos saes, quer de cada vez, intermittenente ou continuamente; sendo, tanto o agente dissolvente, como o liquido ou as substancias solidas exgotadas capazes de serem intermittenente ou removidos continuamente ou intermittenente; podendo-se, além disso, por meio da disposição de uma ou varias valvulas reductoras e manometros, produzir gaz acido carbonico a uma pressão mais ou menos constante, de magnitude desejada;

5º, um apparelho para execução do methodo de qualquer ou de varias das reivindicações 1, 2, 3 e 4, o qual consiste em um tanque fechado o qual continuado ou intermittenente, através uma abertura ou por meio de um ou varios dispositivos alimentadores, é enchido com uma ou varias soluções de saes solidos; sendo esse apparelho provido de um dispositivo de drenagem e, eventualmente, de um dispositivo limpador e de uma ou varias entradas para o liquido e sahidas para o gaz; podendo também ter dispositivos para limpeza e para regular a pressão, os quaes consistem em um ou em varios manometros, valvulas de segurança e valvulas de redução;

6º, o acido carbonico produzido pelos methodos reivindicados em 1, 2, 3 e 4 e no apparelho reivindicado 5.

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Suecia em 47 de abril de 1926, sob n. 1.283/1926.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro F. Silva, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 7.361, de 16 de abril de 1927):

Consiste em uma circunferencia concentrica atravessada por um parallelogramo, tendo neste a palavra "Collegial" e por baixo a palavra "Marialva", circulando a circunferencia, por dentro, entre linhas da concentrica, os dizeres: "Rua Sete de Setembro 132".

A marca traçada em suave fantasia e poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os calçados de seu commercio, comprehendidos na classe 36, sendo também usada em rotulos, reclames e outros impressos, referentes aos mesmos artigos.

Descrição da marca para que pediu registro F. Silva destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 7.362, de 16 de abril de 1927):

Consiste em um escudo dentro do qual existe o seguinte: Uma meia lua em cujo circulo, na parte de baixo, está sentada uma mulher, tendo na mão esquerda um sapato em attitud de offerta ao perfil

da lua; por cima da lua os dizeres "Casa Marialva Calçado", por baixo da lua os dizeres: "F. Silva 132 rua Sete de Setembro 132 Rio de Janeiro. Os traços que põem em evidencia o escudo, a lua e a figura de mulher, são leves e de execução em fantasia.

A marca está em cores pretas e fundo branco e poderá variar em cores e dimensões, sendo usada nos calçados de seu commercio, comprehendidos na classe 36, sendo também usada em rotulos, reclames e outros impressos, referentes aos mesmos calçados.

Descrição da marca para que pediu registro C. Pinto dos Santos, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 7.363, de 16 de abril de 1927):

Consiste no nome "Sempre melhor e mais barato", entre duas aspas.

A marva, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 41, 42 e 43, sendo também usada em notas, cartões, facturas, annuncios, reclames e taboletas, referentes aos mesmos artigos, afim de bem garantir o seu direito de propriedade.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 46 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario; Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditores Oliveira Lima e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Rogerio de Freitas:

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 16.992, do almoxarife da Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura Fidelis Lemgruber, no periodo de 12 de julho de 1911 a 31 de dezembro de 1922.

N. 16.986, da agente postal interina de Zumbi, na ilha do Governador, no Districto Federal, Esmeraldina Guimarães Silveiras, no periodo de 6 de agosto a 22 de setembro de 1921.

N. 16.934, do agente postal em comissão, também de Zumbi, Francisco Gomes de Lima Filho, no periodo de 2 de maio a 12 de agosto de 1919.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, julgando quites os responsaveis.

N. 13.146, da ex-agente postal de coronel Macedo, no Estado de S. Paulo, D. Francisco Maria de Oliveira e Silva, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 20 de dezembro de 1918. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a quantia de 17\$290, de alcance fixado em accórdão de 30 de janeiro de 1924, resolveu o Tribunal que, em favor da responsavel de quem se trata, fosse expedida a competente provisão de quitação.

N. 16.927, do ex-agente do Correio da Ponta da Arcia, no Estado da Bahia, Pedro

Cardoso dos Santos, no periodo de 1 de maio de 1913 a 14 de fevereiro de 1925. — Mandou-se lavrar accórdão declarando o responsavel em debito pela quantia de 37\$400, conforme alcance apurado.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 8:530\$ ao almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, José da Silva, em virtude do aviso n. 3.125, de 17 de setembro do anno passado;

De 1:500\$ ao continuo da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Antonio José de Oliveira, no 3º trimestre do anno passado.

Julgou-se legal a applicação dada aos citados adeantamentos.

Officio n. 248, de março ultimo, da Delegação do Estado de S. Paulo, com o processo relativo á comprovação do adeantamento de 171:7\$8\$, feito ao 1º tenente do Exército Waldemar Levy Cardoso, para despesas do 4º Regimento de Artilharia Montada naquelle Estado, no 1º e 2º trimestres de 1924. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser determinada com precisão a data em que o responsavel recolheu o saldo aos cofres do Conselho Administrativo.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accórdãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 25 de agosto de 1926 e 16 de março ultimo, relativo ás contas dos ex-agentes postaes José Talibardi, Manoel Beraldo, Epaminondas Camargo, Gilberto Nascimento, Marcellino Artigas, João Rebuli e D. D. Nemia Mathias, Eisa Alves de Araujo, Arabella Paraguassú e Maria José de Souza Lima; dos agentes do Correio Felinto Baptista, José Calazans da Silva, Enéas Reis, Candido Neves Santos, Benedicto P. de Medeiros e D. D. Francisca Leonidas de Souza, Joanna D. Barboza Diniz, Maria Alexandrina Ribeiro e Feliciano Santos; do thesourciro de agencia postal Ricardo Prado e do escrivão de collectoria federal Marcos Moog, mandando expedir-lhes quitação; dos ex-collectores Hermilio Monteiro Duarte (dous processos), Jorge Gomes de Sá, reconhecendo os creditos apurados e mandando expedir-lhes quitação; do collector federal Hormidas de Carvalho e do respectivo escrivão Manoel do Espirito Santo Guimarães, reconhecendo-lhes os creditos apurados e mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes Eduardo Silva e Octaviano Burgos, do collector federal Modesto Rios e do respectivo escrivão Gil Rodrigues Martins, fixando-lhes os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, foi levantada a sessão e designado o dia 13 do corrente mez para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

ACTA N. 48 — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. Tarquinio de Souza. — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Officio n. 67, do Posto Zootechnico de Pinheiros, pagamento de 875\$ a Manoel Rodrigues Ignacio, de fornecimentos.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 139, deste mez, distribuição do credito de 33:000\$627 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do decreto n. 17.606, de fevereiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 1.733, deste mez, pagamento de 50\$ ao Dr. Celso Alvim da Gama e Souza, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ns. 97 e 146, de janeiro ultimo, adiantamento de 4:900\$ e 600\$, respectivamente a Johanna Julia Schwarte, de editora da Divisão de Enfermeiras da Casa de Publicidade e Homenegildo Caldeira de Souza, porteiro do Laboratorio Bromatologico, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no primeiro trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro aos adiantamentos, pelos motivos alludidos nas informações.

Officios ns. 235-E e 243-E de dezembro ultimo, da Inspectoria de Estradas, pagamento de 613\$53 e 760\$, diversos, de ajuda de custo. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 928, do mez findo, pagamento de 20:000\$ á Associação Nacional de Criadores de Suínos, de subvenção.

Officios ns. 47, 1.089, 110, 1.116 e 490 do Serviço de Informações, Serviço de Povoamento, Curso Complementar dos P. Agrícolas e Serviço de Fomento Agrícola, pagamento de 1:400\$, 510\$, 600\$, 48\$216 e 3:030\$ a diversos, de fornecimentos, diarias, serviços prestados e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento :

De 247\$610 ouro e 202\$590 papel a Leão Irmãos, 7\$434 ouro e 4\$930 papel a Pierre & Belle, 3\$931 ouro e 2\$62 papel a Pierre & Belle, 1\$513\$443 a Edith Horta de Assis Pereira e outros, 3\$849\$ a Judith de Lina e Silva C. de Azevedo, 238\$ a Virgelina Neves, e 1:200\$ a Raymunda Araripe de Faria, de restituições, dividas de exercicios findos e pensões de montepio.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

De 123\$693 a Luiz Trotte, de restituições. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De concessões :

De montepio e meio soldo a Eulina Luiza Rosa de Siqueira, viuva do capitão-tenente commissario da Armada Eduardo Serres de Oliveira. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa, officiando-se ao Ministerio da Fazenda, nos termos dos pareceres.

De concessão de aposentadoria a Francisco Vieira de Mello, substituto do Juiz Federal na secção de Sergipe. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Aviso sem numero, de 22 do mez findo, distribuição do credito de 5.500:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.656, de 2 de fevereiro deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 563 e 1.795, de e mez, pagamento de 1:590\$ e 1:100\$ a diversos, de diferenças de vencimentos.

N. 1.079, do mez findo, distribuição do credito de 650\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 29ª. — O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Ns. 79 e 252, de janeiro e fevereiro ultimos, adiantamentos de 300\$ e 600\$ aos Drs. Eurico Ranze e Alberto Candido de Freitas, respectivamente assistente da Inspectoria de Demographia Sanitaria e 2ª official da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima Fluvial, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro aos adiantamentos, de accordo com os pareceres.

Ns. 537, de março ultimo, e m. o *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreno Borlido & Comp., para fornecimentos. — Recusou-se registro ao contra to preliminarmente, por ter sido pelo Tribunal recusado registro á tabella de distribuição de credito da verba 21ª do orçamento do Ministerio da Justiça para o corrente exercicio, á conta da qual foi imputada a despesa decorrente do mesmo contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 310, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:015\$250 a Souza Baptista & Comp., por fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 172, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 5:000\$ depositada pela Companhia Fornecedor de Materiaes. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

N. 736, de março findo, anulação do credito de 3:080 182 distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20ª. — Proceda-se á anulação.

N. 977, deste mez, distribuição do credito de 6:820\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 27ª.

Officios ns. 112, 1.103, 1.470 e 1.438, de fevereiro, março e abril do corrente anno, do Curso Complementar dos Patriotas Agrícolas e Serviço de Povoamento, pagamento de 5:610\$, 411\$403, 310\$ e 620\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e diferença de vencimentos.

N. 1.613, da Directoria Geral de Contabilidade, com cópia do termo de modificação do contracto celebrado em 23 de maio do anno passado entre o Governo da União e Rubens Descartes de Garcia Paula, para servir como chimico ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e do termo de modificação de que se trata.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento de 60\$ a Francisco Jambeiro de Souza, 80\$287 ouro e 59\$342 papel a A. Fonseca & Comp., 631\$856 ouro e 592\$366 papel a Candido das Cinco Chagas, 201\$636 a Alfredo de Oliveira Coelho e outros, 3\$840\$ a Judith de Lima e Silva Carvalho, 1:353\$600 a Julia de Araujo Neves, 822\$221 a Maria Machado Gonzaga, 1:162\$361 a Anna Gonçalves Galvão Bueno e outros, e 1:775\$831 a Marcolina Martins Leal e outros, de ajuda de custo, restituição e diferença de vencimentos, dividas de exercicios findos e pensão de montepio.

De distribuição do credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª.

De adiantamento de 2:530\$ a Antonio Lopes Junior, porteiro deste Tribunal, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de abril a junho do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 3.071-C, de agosto de 1924, pagamento, á conta de «depósitos» de 1924, da quantia de 10:000\$ á Sociedade Protectora de Instrução Manenedora do Lyceu Popular de Inhuma, de subvenção.

Ns. 1.650, 1.674, 54, 1.807, 1.687, de março e abril do corrente anno, pagamento de 4:946\$503, 41:432\$820, 75\$, 600\$ e reis 2.250\$ a diversos, de diferença de vencimentos, fornecimentos e gratificações.

N. 1.725, deste mez, distribuição do credito de 1:585\$39 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.701.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Ns. 93 e 234, de janeiro e fevereiro do corrente anno, adiantamento de 500\$ e 900\$ a Edvard de Magalhães Bandeira e a Joaquim Osorio, respectivamente, a moxarife do Hospital de S. Sebastião e escripturario do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticiios para occorrerem ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro ás alludidas despesas, pelos motivos indicados nas informações.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roura :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 50 do mez findo, adiantamento de 11:400\$ a Gabriel Silvestre Teixeira de Carvalho, veterinario do Serviço de Industria Pecuaria, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de março a maio do corrente anno.

Ns. 1.439, 101, 1.441, 137, de abril e março do corrente anno, do Curso Complementar dos Patriotas Agrícolas, Serviço de Povoamento, pagamento de 27\$, 3.8\$ 330\$, 209 750 a diversos, de diferença de vencimentos e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 340, do mez findo, pagamento de réis 1:000\$ ao Instituto Muniz Barreto, de fornecimentos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento de 1:016\$900 a Deborah Portinho de Oliveira, 3\$840\$ a Julia Velloso da Silveira Teixeira e Souza Baptista & Comp., 77\$780 ouro e 65\$230 papel a Leon Jachelson, 90\$ a Milton Soares Burlamaqui e 1:200\$ a Aniceto Theodoro, de pensão de montepio, dividas de exercicios findos, restituições e ajuda de custo.

De anulações no Thesouro Nacional e transferencia para as Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e S. Paulo, dos creditos de 1:200\$ e 540\$ por conta da verba 5ª, pensionistas.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, anulações e transferencia de creditos.

De concessão de montepio civil a Benedicta Medeiros Ribeiro, viuva do fiel de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de sub-officiaes da Armada Agnello Theodoro Ribeiro. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 122 e 272, de janeiro e fevereiro ultimo, adeantamento de 4:500\$ e 4:350\$, aos Drs. Lafayette Cavalcante de Freitas e Orlando Bouças, respectivamente, director do Saneamento Rural e Inspector sanitario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, para occorrerem ao pagamento de despesas a seu cargo, no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro ás despesas com os adeantamentos de que se trata, pelos motivos de que tratam as informações.

N. 3.389 C, de setembro de 1924, pagamento por «Depósitos», de 1923, da quantia de 5:000\$ ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto de subvenção.

Ns. 792 79 E e 800, de fevereiro e abril do corrente anno, pagamento de 3:067\$000, 400\$ e 500\$ a diversos, de fornecimentos, subvenção e gratificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 759 e 1.132, de março e abril do corrente anno, pagamento de 650\$ e 1:950\$ a diversos, de gratificações.

N. 1.035, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Veneranda de Cruz Brito, para arrendamento de um predio.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas e contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 443, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:030\$ a Thomaz Jeronymo Salgado, de ajuda de custo.

Officios ns. 253, 1.110, 242 e 1.145, do Museu Nacional, do Serviço de Povoamento, de março e abril do corrente anno, pagamento de 2' \$ 124'21", 3:0 \$ e 147'132 a diversos, de diferença de vencimentos, serviços prestados, fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 5:61 \$53 aos menores José Antonio e outros, filhos de José de Alencar Toscano Barreto, 158\$4 0 a Amelia Vieira Z. Cerequeira, 9' \$ a Maria Amelia de C. Milagres, 1:20\$ a Guilhermina Gomes Paes Leme, 287\$20 ouro e 191\$343 papel a M. Leal & Comp., 1:818\$74 a Anna Alves Cabral, 1:1'8\$800 a Alfredo Ramos Gomes e outros, e 390\$ a Militão de Souza Campos, de pensões de montepio, substituições, dividas de exercicios findos, diferença de vencimentos e ajuda de custo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 483\$2 8 ouro e 367'239 papel a Ariovaldo Barreto, de restituição. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque, ouvido opportunamente, opinou pela illegalidade da concessão.

De anulação na Alfandega de Paranaguá e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 361\$207 por conta da verba 18'. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Aviso s/n de 25 do mez findo, com a copia do decreto n. 17.737, que abre ao mesmo ministerio o credito de 511\$935 para pagamento ao bacharel Antonio Eulalio Monteiro. — O Tribunal recusou registro ao credito, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 1.745 deste mez, pagamento de 45\$ a Elly Guarany de S. Góes, de gratificação.

O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para que a directoria informe se do empenho consta a natureza do serviço prestado.

N. 112, de janeiro ultimo, adeantamento de 3:500\$ a José Thomaz Carceller, guarda sanitario da Inspectoria de Hygiene Infantil para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ns. 565 e 1.731 deste mez, pagamento de 190\$ e 183\$871 a diversos, de diferença de vencimentos.

N. 884, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fis al em Minas Geraes, por conta da verba 29'.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 134, da Inspectoria Federal de Estradas, de fevereiro ultimo, restituição da caução de 116\$300 depositada por A. I. Lado Marques & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução.

N. 236 E, da Inspectoria Federal de Estradas, de dezembro ultimo, pagamento de 760\$ ao engenheiro Mario Leite, de ajuda de custo. — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 31ª — SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE MARÇO DE 1927

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretário, Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, Thompson Flores, Alfredo Mavignir e Rogerio de Freitas.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos:**De tomada de contas:**

N. 16.795, do ex-thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, no exercicio de 1919. — Mandou-se lavrar accordo declarando o responsavel em debito pela importancia de 141:543\$123.

De comprovação de adiantamentos feitos:

De 22:800\$ ao geologo do Ministerio da Agricultura, Eugenio Bourdof Dutra, em virtude do officio n. 394, de 6 de maio de 1926, do Serviço Geologico do mesmo ministerio. — Julgou-se legal a applicação do adiantamento, com exclusão da quantia de 100\$, erro de calculo, conforme a informação, a qual deverá ser recolhida aos cofres publicos.

De 182\$500 ao escripturario da Directoria do Serviço Sanitario do Districto Federal, Oscar de Souza Ribeiro, no 4º trimestre do anno passado.

De 3:750\$ á Superintendente do Serviço de Enfermeiras, Ethel Persons, no 1º trimestre, tambem do anno passado.

De 375\$ ao inspector de fiscalização do Serviço de Medicina, Dr. Theophildo de Almeida Torres, no 4º trimestre de 1926.

De 300\$ ao assistente da Inspectoria de Demographia Sanitaria Dr. Eurico Rangel, tambem no 4º trimestre de 1926.

De 225\$ ao chefe do Serviço do Propaganda e educação sanitaria Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque, ainda no 4º trimestre do anno passado.

De 600\$ ao continuo da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, João Martiniano de Abreu, em virtude do aviso n. 1.310, de 25 de setembro do anno passado, do Ministerio da Justiça. — Julgou-se legal a applicação dada aos adiantamentos citados.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:**De tomada de contas:**

N. 12.643, do Major Antonio Alves de Mello Cardoso, pagador da Directoria do Contabilidade do Ministerio da Guerra, no exercicio de 1911. — Mandou-se lavrar accordo julgando quite o responsavel.

N. 10.156, do ex-agente do correio de Granito, no Estado de Pernambuco, Dario José Peixoto de Alencar e Silva, no periodo de 1 de março de 1907 a 23 de junho de 1915. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Requerimento de Candido Lucas Gaffrée, pedindo revisão do processo de sua tomada de contas relativo ao adiantamento de 22:000\$ que recebeu, na qualidade de engenheiro da comissão de obras do Porto de Laguna, em agosto de 1923. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão.

Officio n. 16, de 8 de janeiro de 1924, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, sobre o adiantamento de 1:000\$ indevidamente feito pelo ex-prefeito da Jurna José Joaquim da Costa Pereira Braga ao seu official de gabinete Arthur Gonçalves Fernandes. — Mandou-se officiar á delegação no Amazonas, nos termos do requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 2.122, da Administração dos Correios em Minas Geraes, de dezembro de 1926, communicando a recusa da Caixa Economica naquella Estado em liquidar a caderneta caucionada para garantia da responsabilidade de Martiniano José D'Avila, ex-agente postal do Santo Antonio da Olaria, não obstante a alienação administrativa ordenada pelo Tribunal. — Mandou-se officiar ao Ministerio da Fazenda no sentido de tornar effectiva a deliberação do Tribunal.

De comprovação de adiantamentos feitos:

De 3:000\$ ao 3º official da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional Alberto de Gusmão Lobo, no 4º trimestre do anno passado.

De 300\$ ao administrador de Hospital Pedro II Curiacio de Azevedo, tambem no 4º trimestre do anno passado.

De 2:500\$ ao juiz de Menores do Districto Federal Dr. José Candido de A. de Mello Mattos, em virtude do aviso n. 3.146, de 21 de setembro de 1926, do Ministerio da Justiça.

De 600\$ ao 2º official da Directoria da Defesa Sanitaria e Maritima Alberto Candido de Freitas, ainda no 4º trimestre de 1926.

De 5:000\$ ao thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos José Mattoso.

em virtude do aviso n. 1.365, de 1 de maio de 1926, do Ministerio da Viação.

Julgou-se legal a applicação dada aos adeantamentos citados.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 16.905, do cobrador da Directoria da Receita, Fidelis Villar Peixoto Guimarães, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1925.

N. 14.883, do ex-agente postal de Jachy, no Estado do Paraná, Manoel de Campos Freitas, no periodo de 14 de maio de 1919 a 3 de novembro de 1923.

Ns. 16.915 a 16.919, dos ex-agentes postaes de Thomaz Coelho, Colombo, Wenceslão Braz, Porto Dagua e Paulo de Frontin, Faustino S. Pontoura, Leonor Vieira, Elzira C. de Miranda, Amazonas Ribeiro de Christo, nos periodos de 28 de maio de 1924 a 31 de julho deste mesmo anno, 8 de março de 1910 a 13 de setembro de 1924, 1 de agosto de 1922 a 30 de setembro de 1923, 22 de novembro de 1919 a 4 de novembro de 1924, 1 de fevereiro de 1922 a 15 de fevereiro de 1925.

Ns. 16.801 e 16.805, do ex-collector federal da 1.ª collectoria de Cabo, em Pernambuco, Antonio Ovidio de Souza Ramos e do respectivo escrivão José Olympio B. da Silva, relativos ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de maio de 1925.

N. 16.358, do thesoureiro da Administração dos Correios de Joazeiro, na Bahia, Severino Rodrigues de Souza, no exercicio de 1925.

N. 14.811, do mesmo responsável. Severino Rodrigues de Souza, no periodo de 7 de outubro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

N. 15.230, da ex-agente postal de Chique-Chique, no Estado da Bahia, dona Amelia Sancho Franca, no periodo de 1 de janeiro a 24 de junho de 1922, com o requerimento do Dr. representante do Ministerio Publico pedindo a alienação da caução respectiva.

N. 5.912, do ex-agente postal de Santa Rita do Parnahyba, Estado de Goyaz, José Domingos Mamede, no periodo de 2 de janeiro de 1908 a 9 de janeiro de 1910, com identico requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 10.471, da ex-agente postal de Curalinho, no Estado de Goyaz, Elisa de Moraes Jardim Lins, no periodo de 9 de dezembro de 1907 a 5 de agosto de 1912, com identico requerimento do Sr. representante do Ministerio Publico.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsáveis.

N. 13.007, do director da Escola de Aprendiziz Artifices em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao adeantamento de 3:900\$ que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 4.453, de 4 de outubro de 1912, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com o pedido do responsável para proceder a revisão do processo. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 12.219, do ex-agente postal de Benjamin Constant, no Ceará, Joaquim Pereira da Nascimento Sá, no periodo de

1 de janeiro de 1890 a 14 de novembro de 1915.

N. 12.915, do escrivão de Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, Felipe Ortiz de Queiroz, no periodo de 27 de março a 31 de dezembro de 1917.

N. 16.860, do ex-director do Campo de Demonstração de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, Bernardo Dias Ferreira, relativo a applicação da renda arrecada de 4:441\$, pela venda de productos da lavoura.

N. 13.457, do almoxarife da Estrada de Ferro Rio D'Ouro, Astor Quadro de Sá, relativo ao exercicio de 1921.

N. 16.909, do ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Fernando Barbedo Possolo, no periodo de 29 de dezembro de 1922 a 18 de maio de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

N. 5.061, do ex-collector federal de Serro Azul, no Estado do Paraná, José Maria Iglesias, no periodo de 10 de agosto de 1905 a 26 de janeiro de 1908, com o requerimento do Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo alienação da caução.

N. 14.956, do ex-agente postal de Cavalcante, no Estado de Goyaz, Jonas Ferreira de Brito, no periodo de 1 de março de 1910 a 1 de dezembro de 1917, com identico pedido do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ordenou-se a alienação das cauções dos responsáveis, de accordo com o requerimento do Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 15.726, do ex-collector federal de Villa Christina, em Sergipe, Amphisio de Almeida, no periodo de 9 de fevereiro de 1919 a 24 de outubro de 1924, com o periodo de revisão do processo interposto pelo responsável. — O Tribunal resolveu admitir o recurso, de accordo com os pareceres.

N. 16.929, da ex-agente postal de Bahia, Bellarmina Araujo de Jesus, no periodo de 5 de agosto de 1925 a 9 de janeiro de 1926. — Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito, conforme o alcance apurado.

De comprovação de adeantamento feito de 1:200\$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio de Souza Almeida, no quarto trimestre de 1926. — Julgou-se legal a applicação dada ao adeantamento.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 16 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

ACTA N. 50ª — SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Sr. ministro P. Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Melto Leitão — Secretario, Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Rouré foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.056, 17.043, 16.994, 17.047, 16.996, 16.998, 16.999, 16.997, 16.991, 17.051, 16.993, 16.990 e 17.055, dos

agentes postaes no Estado do Maranhão:

Felippe Medeiros da Silva, de S. José dos Mattões, no periodo de 13 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1923.

Antonio Francisco de Araujo, de Victoria do Alto do Parnahyba, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925.

Felippe Corrêa Lima, de S. Bernardo, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925;

Maria Antonia da Costa Zrouche, de S. Vicente Ferrea, no periodo de 1 de outubro de 1900 a 31 de dezembro de 1924;

Maria Magdalena da Silva, do Pedreiras, no periodo de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1925;

Celsa Lima Nina, de Tury-Assú, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925;

Iracema Guajará de Mesquita, de Vargem Grande, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925;

Maria Antonia da Costa Arouche, de S. Vicente Ferrea, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925;

Cassiana de Souza Magalhães, de São Benedicto, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925;

Zila da Penha Ewerton, de São Bento, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

João Bastos Tavares, de Santo Antonio de Almas, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

Iracema Guajará de Mesquita, de Vargem Grande, no periodo de 18 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1924.

Ns. 17.054; 17.005 e 16.995, dos ex-agentes postaes no Estado do Maranhão:

Antonio Nilo da Costa, de Victoria do Baixo Mearim, no periodo de 5 de novembro de 1920 a 30 de setembro de 1921.

Antonio Moreira Lima, de Grajahú, no periodo de 7 de janeiro a 7 de maio de 1925.

Raymundo Amorim Fonseca, de Aroyoses, no periodo de 15 de junho a 25 de agosto de 1925;

João Damasceno Medeiros, de São Francisco, no periodo de 1 de janeiro a 15 de abril de 1924.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 16 e 23 de março, relativos ás contas dos ex-agentes postaes, Candido B. Torres, Francisco Octaviano de Carvalho, D. Damiana R. da Silva e D. Leonor Machado dos Santos, dos agentes do correio, José Ferreira Cajueiro, Benedicto B. de Almeida, Alvaro Assis de Castro e D.D. Irene Salles, Firmina de Medeiros Chaves e Maria das Dores Pavão Coelho, Maria Rosa Brandão Abreu e Raymundo Pereira Rodrigues, mandando expedir-lhes quitação; do ex-escrivão de collectoria federal, José Ignacio da Gloria, fixando-lhe o alcance apurado, e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento do dito alcance acrescido dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 20 do corrente para a seguinte sessão.

ACTA N. 51ª — SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE ABRIL DE 1927

Presidente do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Rouse, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 688, de março ultimo, distribuição do credito de 41:464\$263, ao Thesouro Nacional para attender ao pagamento de vencimentos aos contractados do Instituto de Chimica.

Officios ns. 3.188 e 71, da Directoria de Meteorologia e Curso C. dos Patronatos Agricolas, pagamento de 807\$224 e 23:089\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 93\$550 ouro e 71\$070 papel a Madeira Veiga & Comp., 144\$, ouro e 120\$ papel a J. Lopes & Comp., 82\$791 ouro e 75\$695 papel a Companhia Emporio Industrial do Norte, réis 166\$320 ouro e 110\$880 papel a Chohfi & Hossni, 1:443\$870 a Laura Senhoriinha de Figueiredo Aranha, 7:081\$573 a diversos funcionarios do Ministerio da Fazenda, 1:140\$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, de restituições, pensões de montepio, differença de vencimentos e indemnização. — O Tribunal mandou dar registro ás citadas despesas.

De concessão de meio soldo e montepio a Maria Isabel, filha menor do general de divisão reformado, graduado no posto de marechal Egydio Talloni.

De reversão de montepio de Helena Portocarreiro de Albuquerque, para seus filhos Lia e Ruy. — O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

Officio n. 889, da Contadoria Central da Republica, de março ultimo, encaminhando a relação supplementar de dividas empenhadas em 1923, pelo Ministerio da Viação, e cuja escripturação em "Depositos" foi autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.761, 1.734, 1.685, 1.814, deste mez, pagamento de 1:514\$908, réis 75\$829, 450\$, 568\$666 a diversos, de differença de vencimentos.

N. 1.689, de março ultimo, distribuição do credito de 124\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.701.

N. 1.524, de março citado, pagamento de 1:032\$830 a diversos, de differença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 538, de março ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos. — Recusou-se registro ao contracto porque a despesa a ser effectuada á conta do mesmo, deverá ser custeada pelo recurso da verba 21ª, a cuja tabella foi recusado o registro pelo mesmo Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 302, 1.123, 760, 750, de fevereiro e março deste anno, pagamento

de 120\$, 372\$, 400\$ e 80:000\$ a diversos, de fornecimentos, diarias e subvencão.

N. 1.095 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Maria José da Silva Lisboa para arrendamento de um predio.

Officios ns. 110 E e 112 E, deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 179\$419 e 850\$ a diversos, de differença de vencimentos e gratificações. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas e contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 760, do mez findo, distribuição do credito de 5:214\$285 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 3ª.

N. 542, deste mez, adiantamento de 2:000\$ a Rubens M. de Barros, auxiliar tecnico do Serviço da Industria Pastoreil, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de março a maio do corrente anno.

Officios ns. 60, 325, 90, 68, 486, de fevereiro e março do corrente anno, do C. Complementar dos P. Agricolas, Serviço Geologico E. W. Braz, Posto Z. de Pinheiros e Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de réis 19.987\$900, 12:880\$, 580\$, 475\$ e réis 1:750\$, a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:217\$857 á Claudina Ernestina do Castro Barbosa e outros; 1:362\$580, á Alice de Araujo Maciel e outros; 2:000\$, á Joaquina de Souza Rochling; réis 4:352\$959 á Perpetua Murta Velloso; 2:855\$552, á Guilhermina Povoá e outros; 53\$460, ouro, e 35\$640, papel, a Souza Santos & Comp.; 10\$122, ouro, e 6\$748, papel a Pauly & Comp.; 522\$565, ouro, e 428\$435, papel, a Gomes & Companhia; 5\$427, ouro, e 3\$618, papel, a Julio Conceição; 128\$510, papel, e réis 210\$689, ouro, a Costa Pereira & Comp., de dividas de exercicios findos, pensões de montepio, vencimentos de inactividade e restituições.

De 483\$160, ouro, e 322\$106, papel, a Theodoro Wille & Comp., de restituições.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.730, 1.798, 1.466, de março e abril do corrente anno, pagamento de 960\$, 200\$, e 800\$, a diversos de serviços prestados, ajuda de custo e aluguel de casa.

N. 1.118, do mez findo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 29ª.

N. 544, do mez findo, com a cópia do decreto n. 17.745, que abre o credito extraordinario de 60:000\$ para attender ao pagamento de despesas resultantes do combate a surtos epidemicos de qualquer natureza que se manifestarem no territorio nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição de credito e credito.

N. 536, de março findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 42:120\$, para pagamento de

vencimentos dos novos cargos de serviço de enfermeiras, do Departamento Nacional de Saude Publica. — O tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ns. 147 e 242, de janeiro e fevereiro, adiantamento de 350\$ a Alberto de Gusmão Lobo, e 200\$ a Waldemar Clemente da Luz, respectivamente, 3º official interino da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional e encarregado do archivo da 1ª Delegacia de Saude, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 850, do mez findo, distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará por conta da verba 28ª.

N. 1.255, deste mez, pagamento de 677:600\$ a Heraclito & Comp., por fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 284, 763, 1.078, 779, 1.079, 845, 1.124, de fevereiro, março e abril do corrente anno, pagamento de 1:058\$904, 560\$, 686\$666, 22:500\$, 2:000\$, 2:250\$, 125\$, a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e diarias.

N. 739, do mez findo, distribuição do credito de 2:550\$, á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 16ª.

Officio n. 240-E, da Inspectoria Federal de Estradas, de dezembro do anno passado, pagamento de 760\$, a Benjamin Graça Aranha, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 127, 1.072, 3.138 e 1.057, do C. Complementar dos P. Agricolas, Directoria de Meteorologia, pagamento de 849\$800, 1:600\$, 527\$418 e 1:900\$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:990\$322 a Leonor da Gloria F. da Silva, 384\$333 a Amelia Sother de Carvalho e outro, 5:000\$ ao Collegio da Immaculada Conceição do Natal, 38\$016 ouro e 23\$660 papel a Ribeiro da Cruz & Comp., 135\$741 ouro e Fortunato Sellan, 15\$518 ouro e 12\$697, papel a Ferreira de Souza & Comp., 299\$376 ouro e 199\$584 papel a F. Buttelli, de dividas de exercicios findos e restituições.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessões:

De montepio e meio soldo a Antonia R. de Mello, viuva de Leonidas B. de Mello, general do Exercito.

De montepio civil aos menores Henrique e Levy, filhos de ex-mestre de officina de mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Paraná, Henrique B. Nascimento.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Officio n. 351, da delegação desta Tribunal em Santa Catharina, encaminhando o recurso interposto pelo 2º tenente commissario da Armada Mario Candido Coutinho Nevares, do acto da mesma delegação que lhe impoz multa

por ter comprovado fóra do prazo legal um adiantamento. — O Tribunal releitou a multa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 545, 1.732, 643 e 31 E, de março e abril do corrente anno, pagamento de 13:542\$650, 635\$, 800\$ e 2:155\$, a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

N. 27 E, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 977:970\$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 22ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

N. 519 A, de março ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 72:063\$360, para pagamento de gratificação creada pela lei n. 3.090, de 2 de janeiro de 1920, a varios funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Promoção n. 15, de 4 do corrente, do Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o contracto celebrado pelo Ministerio da Justiça com Amador Pinheiro de Barros para arrendamento de um predio. — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 764, 83, e 799, do mez findo, pagamento de 686\$666, 20:283\$627 e 450\$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.071, do mez findo, distribuição do credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 17ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.098, deste mez, pagamento de 1:300\$ a José Arthur Boiteux, por serviços extraordinarios. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de que o ministerio informe sobre a natureza dos serviços prestados, nos termos do art. 400 do Regulamento do Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 918, do mez findo, distribuição do credito de 300:000\$ ás delegacias fiscaes na Bahia e São Paulo, por conta da verba 15ª.

Officios ns. 130, 1.040 e 116, de março e abril do corrente anno, dos Patronatos Agricolas, Serviço de Fomento, R. IV, Braz, pagamento de 148\$400, 500\$ e 510\$, a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 897\$201 a Zelia Dias Bandeira, 4:675\$804 a Maria Raymunda Ferreira e outro, 39\$459 ouro e 40\$659 papel a A. Tromel & Comp., de dividas de exercicios findos, pensão de montepio e restituições. — Foi ordenado o registro das ditas despesas.

De distribuição do credito de 668\$394 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 18ª. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De concessão de montepio civil a Urbana Lemos Garcia e outros, viuva e fillos do 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, José Alves Garcia. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.789, 5.087 C, 1.776 e 1.737, de dezembro de 1924, e abril do corrente anno, pagamento de 83\$333, 1:380\$, 355\$ e 4:341\$688 a diversos, de fornecimentos, gratificações e diferença de vencimentos.

N. 1.746 deste mez, distribuição do credito de 2:513\$330 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.701.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.679, deste mez, com a cópia do contracto celebrado com J. Araujo & Comp., para prestação de serviços. — O Tribunal recusou registro ao contracto, porque a despesa resultante do mesmo deverá correr á conta da verba 24ª, cujo registro foi recusado por este tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.088, 295, 1.087 e 1.077, de março e abril, pagamento de 345\$000, 20:183\$352, 1:500\$ e 466\$666 a diversos, de diarias, fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 137, deste mez, do Ministerio da Guerra, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 8:086\$400 para pagamento de gratificação adicional aos operarios de 1ª classe da Intendencia da Guerra, Francisco Garitano e Salvador Alevato. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Requerimento em que João Vicente Clapp, continuo do Laboratorio de Analyses, pede relevação da multa que lhe foi imposta por ter comprovado fóra do prazo legal o adiantamento de 600\$ que recebeu em dezembro de 1925. — O Tribunal relevou a multa de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA N. 40

Aos 15 de fevereiro de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe; José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Adolpho Costa Madruga e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado José Portinho de Sá Freire:

Officio n. 237, de 10 do corrente, relativo á restituição da caução de réis 57:075\$, feita pela firma Dolabella & Portella, para garantia para garantia do contracto n. 8, de 1925. — A delegação autorizou a restituição da caução.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Officios ns. 161, 177, 183, 189, 193, 198 e 201, respectivamente, de 4, 7, 8 e 10 do corrente e relativos aos pagamentos á Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, Empresa de Electricidade São

Paulo e Rio, Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, Brenno & Comp., Eme Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Souza Baptista & Comp. nas importancias respectivas de 200\$, 281\$200, réis 230\$400, 1:166\$900, 5:804\$500, 415\$800 e 29:635\$640, provenientes de fornecimentos feitos no anno de 1926. — A delegação ordena o registro das referidas despesas.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Officios:

Ns. 118, de 18 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento á Companhia de Seguros "Segurança Industrial", proveniente de extravio de mercadorias, na importancia de 1:442\$280, em 1925. — A delegação ordenou o registro da despesa.

N. 186, de 3 do corrente, relativo á restituição da caução de 2:283\$ feita pela firma Standard Oil Company of Brasil, para garantia do contracto n. 2, de 1926. — A delegação autorizou o levantamento da caução.

N. 207, de 8 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 100:000\$, da firma A. Thum & Comp. Ltd., para garantia do ajuste de 31 de março de 1924. — A delegação autorizou o levantamento da caução.

Ao ser encerrada a sessão o Sr. delegado Adolpho Madruga propoz que se consignasse em acta um voto de saudade e agradecimento ao Dr. Humberto Augusto Villela, pelos relevantes e inestimaveis serviços prestados a mesma delegação, durante o periodo em que serviu com zelo, carinho e intelligencia.

Esta homenagem foi unanimemente approvada pela delegação.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Adolpho Costa Madruga. — Edgard de Brito Chaves. Confere. — Edgard B. Chaves.

ACTA N. 11

Aos 18 do fevereiro de 1927 presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe; José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Adolpho Costa Madruga e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Officios ns. 205, 207, 211 e 290, de 15 e 18 do corrente, solicitando pagamento a Samarão Filho & Comp., Eme Costa & Comp., American Locomotive Sales Corporation e João Carlos Lacombe e Octacilio Corrêa dos Santos, nas importancias de 154:060\$800, 800\$, 2:170\$326 e 1:500\$, respectivamente, proveniente de fornecimentos no anno proximo findo e uma folha de diarias por serviços prestados fóra da sede, no mez de dezembro ultimo. — A delegação ordena o registro das despesas.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Officios ns. 118, 125, 131, 439, 443 e 148, de 31 de janeiro ultimo e 3 do corrente, solicitando pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Prefeitura do Districto Federal, Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, Empresa de Electricidade S. Paulo e Rio, Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia e Prefeitura do Districto Federal, respectivamente, nas importancias de réis

245\$963, 24\$, 253\$200, 48\$800, 195\$ e 29\$100, proveniente de fornecimentos e serviços prestados no anno proximo findo. — A delegação ordena o registro das despesas.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

Ns. 204 e 208, de 14 do corrente, solicitando pagamento a Pinto Guimarães & Comp. e Hime & Comp., nas importâncias de 23:148\$780 e 316:527\$877, proveniente de fornecimentos no anno proximo findo. — A delegação ordena o registro das despesas.

N. 220, de 8 do corrente, relativo á restituição da caução de 763\$, feita pela firma Ribeiro Costa & Comp., para garantia do contracto n. 18. — A delegação ordena o levantamento da caução.

Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offícios:

N. 208, de 8 do corrente, solicitando o pagamento a F. Cerchiaro, da importância de 67\$, proveniente de extravio de mercadoria. — Havendo sido extra-aviada a mercadoria a que se refere a reclamação, quando em transito na São Paulo Railway Company Limited, a indemnização deve ser paga á conta do "Tráfego Mutuo", por conta daquella estrada, independente de registro da delegação.

N. 234, de 10 do corrente, relativo á comprovação de um adiantamento concedido ao agente da estação D. Pedro II, Octavio Lobo Vianna, na importância de 10:000\$, para despesas miudas e de prompto pagamento, em dezembro ultimo. — A delegação julga comprovada a aplicação dada á importância de réis 9:876\$200, havendo sido recolhido o saldo de 123\$800, resolve ordenar a baixa da responsabilidade pelo adiantamento e incorporar ao credito das sub-consignações ns. 7 e 8, nas importâncias de 18\$ e 75\$800.

N. 255, de 15 do corrente, solicitando pagamento a dous funcionarios, na importância total de 900\$, de diarias por serviços fóra da sede, em dezembro ultimo. — A delegação ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Adolpho Costa Madruga. — Edgard de Brito Chaves. Confere. — Edgard B. Chaves.

ACTA N. 12

Aos 22 de fevereiro de 1927, presentes Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe; Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer com causa justificada, o Sr. delegado bacharel José Portinho de Sá Freire.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Ns. 123, 194, 222, 230, 234 e 238, de 3, 10 e 18 do corrente, solicitando pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, Fonseca, Almeida & Comp., Fred Figner, Sociedade Anonyma "Casa Pratt", Villas Bous & Comp., e Salgado Guimarães & Comp., respectivamente, das importâncias de réis 1:576\$437, 4:892\$500, 360\$, 1:090\$, 700\$ e réis

26:717\$, de fornecimentos no anno proximo findo. — A delegação ordenou o registro das despesas.

Ns. 221 e 208, de 8 e 17 do corrente, relativos á restituição das cauções nas importâncias de 28:000\$ e 560\$, prestadas pelas firmas Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá e Grocclil, Gravina & Comp., para garantia dos contractos ns. 14 e 12, respectivamente. — A delegação ordenou a restituição das cauções.

N. 236, de 10 do corrente, remetendo documentos comprobatórios da despesa effectuada com o adiantamento da importância de 1.000:000\$, feito ao thesoureiro Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, no anno proximo findo. — A delegação julga comprovada a aplicação dada á importância de réis 999:127\$500, despendida por conta do adiantamento, de 1.000:000\$, concedido ao thesoureiro da Estrada, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, tendo sido recolhido o saldo na importância de 827\$500, ordena a baixa na responsabilidade individual do responsável em causa e a reversão do saldo ás respectivas sub-consignações.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

N. 206, de 10 do corrente, solicitando pagamento de libras 3.839-3-5, equivalentes a 157:255\$508, a M. Almeida & Comp., proveniente de fornecimento no anno proximo findo. — A delegação recusa registro á despesa por constar da conta processada a aquisição de diversos artigos de venda comum que não pôde ser feita sem concorrência, com fundamento na alinea b, do art. 246, do R. G. C. P.

N. 237, de 10 do corrente, remetendo documentos comprobatórios da despesa com a aplicação de um adiantamento na importância de 2.126:125\$, concedida ao thesoureiro Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, no anno proximo findo. — A delegação julga comprovada a aplicação dada á importância de 2.125:933\$045, despendida por conta do adiantamento de réis 2.126:125\$, concedida ao thesoureiro da Estrada, Sr. Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior; tendo sido recolhido o saldo na importância de 201\$955, ordena a baixa da responsabilidade individual do responsável em causa e a reversão do saldo ás respectivas sub-consignações.

Ns. 269 e 285, de 17 e 18 do corrente, relativos ás restituições das cauções de 1:675\$ e 200\$, feitas pelas firmas J. G. Pereira & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp., para garantia dos contractos ns. 11 e 10. — A delegação ordenou a restituição das cauções.

Ns. 218, 221, 229, 233, 237 e 239, de 18 do corrente, solicitando pagamento á Companhia de Força e Luz de Palmyra, Empresa Brasileira de Vendas Limitada, S. A., Marvin & Comp., Willmann Xavier & Comp., Companhia Mineira de Electricidade e uma folha de diarias a funcionarios por serviços fóra da sede em dezembro ultimo e fornecimentos no anno proximo findo, nas importâncias respectivas de 1:217\$728, 5:250\$, 38:603\$552, 9:711\$950, 594\$060 e 470\$000. — A delegação ordenou o registro das despesas.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offícios:

Ns. 215, 219, 223, 227, 231, 235 e 239, de 18 do corrente, solicitando pagamento a Brenno & Comp., Companhia Mineira de Electricidade, Fonseca, Almeida & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Souza Baptista & Comp., Alfredo H. Schutte, respectivamente, nas importâncias de 264\$, 872\$660, 730\$, 2:626\$, 2:318\$180, 38:500\$ e 6:165\$400, de fornecimentos no anno proximo findo. — A delegação ordenou o registro das despesas.

Ns. 270 e 283, de 17 e 18, relativos á restituições das cauções de 10:418\$ e 559\$, feita pelas firmas Oscar Tavares & Comp. e Companhia Commercial Maritima, para garantia dos contractos numeros 42 e 10. — A delegação ordenou a restituição das cauções.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada a presente que vao por todos assignada. — Henrique Esteves. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

ACTA N. 13

Aos 25 de fevereiro de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados servindo este de secretario, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. bacharel José Portinho de Sá Freire.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offícios ns. 136, 190, 217 e 324, de 3, 10, 18 e 23 do corrente, solicitando pagamentos a Eme Costa & Comp., Brenno & Comp., Corrêa Irmão & Comp., e uma folha de substituições a varios funcionarios da 3ª divisão nas importâncias respectivas de 170\$250, 4:760\$, 1:421\$800 e 1:780\$, de fornecimentos e serviços no anno proximo findo. — A delegação ordenou o registro das despesas.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios ns. 241 e 326, de 21 e 23 do corrente, solicitando pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e uma folha de substituições de funcionarios da 1ª divisão, nas importâncias respectivas de 3:113\$272 e 3:931\$677, de fornecimentos e serviços no anno proximo findo. — A delegação ordenou o registro das despesas.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offícios ns. 325 de 23 do corrente solicitando pagamento a dous funcionarios da 2ª divisão por substituições no anno proximo findo, na importância de 5:707\$710. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

ACTA N. 14

Aos 4 de março de 1927, presentes Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire e Edgard de

Brilo Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. delegados bacharel Adolpho Costa Madruga e João Manoel Corrêa da Silva.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Offícios:

N. 299, de 16 do mez proximo passado do Tribunal de Contas, comunicando haver sido resolvido em sessão de 4 do mesmo mez, dar provimento ao recurso de Francisco Mangualde Junior, Nilo Zauli, Diocleciano de Souza Ameno e Dolabella & Portella, para o fim de ser ordenado o levantamento das cauções pelos mesmos prestadas para garantia de fornecimentos feitos no anno transacto. — A delegação resolveu cumprindo o despacho do Tribunal de Contas, autorizar o levantamento das cauções.

Ns. 212, 220, 232, 246, 250, 254, 258, 266, 267, 274, 278, 319 e 321, de 18, 23 e 26 do mez proximo passado, relativos aos pagamentos a Adão Pereira de Araújo, Empresa Hydro-electrica da Serra da Bocaina, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., Companhia Força e Luz Norte de São Paulo, Companhia Mineira de Electricidade, Empresa Fluminense de Força e Luz, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a mesma, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., a mesma, a mesma e Brenno & Comp., respectivamente, nas importancias de 143\$610, 238\$230, 1:144\$, 426\$300, 114\$440, 1:832\$100, 1:760\$, 264\$196, 251\$126, 1:144\$, 9:989\$044, 1:309\$570 e réis 61:000\$000. — A delegação ordenou o registro das despesas supracitadas.

N. 328, de 25 de fevereiro, remetendo uma folha de diarias a um funcionario da 2ª divisão, relativa a dezembro ultimo e na importancia de 90\$000. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Ns. 271 e 286, de 17 e 18 de fevereiro ultimo, relativos ao levantamento das cauções de 1:568\$ e 2:288 feitas pelas firmas José da Silva & Comp. e A. A. White Martins, para garantia dos contractos ns. 8 e 11, de 1926. — A delegação autorizou a restituição das cauções.

N. 221, de 17 do mez proximo passado, referente ao pagamento ao Dr. Juvenil da Rocha Vaz, na importancia de 320\$, proveniente do fornecimento no anno proximo findo. — A delegação resolve remetter a conta junta ao processo á Hocabedoria do Distrito Federal, a fim de ser devidamente cobrado o sello, visto apresentar indícios de emenda a estampilha que lhe está apostada.

N. 316, de 21 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento á Companhia Brasileira de Exploração de Portos (Câes do Porto do Rio de Janeiro), na importancia de 1:570\$, de serviços prestados no anno proximo findo e presta esclarecimentos. — Constando das informações prestadas pela Estrada que as contas ns. 417, 456, 450, 453 e 452, são relativas a serviços prestados em proveito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, resolve a delegação negar registro á despesa porque, nos termos do accordo referido no presente officio a importancia de 6118, não pôde ser paga pelo credito da conta

de "Tráfego Mutuo" e independentemente de registro da delegação.

N. 236, de 18 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento a Alfredo H. Schutte, da importancia de 1:861\$600, de fornecimento no anno proximo passado. — Converte-se o julgamento em diligencia afim de que se declare no processo si as "48 navalhas de aço para cortar engrenagens", a que allude a conta tem a mesma modelagem e são na mesma quantidade estipuladas na concorrência administrativa n. 5 da 5ª divisão.

N. 207, de 10 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento a M. Almeida & Comp. na importancia de libras 250-0-0 equivalente a 10:240\$, convertidas á taxa de 5. 55/64 do dia 31 de dezembro ultimo, á vista sobre Londres e proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado. — Recusou-se registro á despesa por tratar-se de artigo de venda commum, que não pode ser adquirido sem concorrência, com fundamento na alinea b, do art. 246 do R. G. C. P.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offícios:

Ns. 245, 249, 257, 265, 270, 273, 277, 281, 288, 289, 298, 307, 308, 309, 316, 317, 318, 325, 326, 253, 261 e 341, de 23, 26 e 28 do mez proximo passado, referentes aos pagamentos á Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, Companhia Mineira de Electricidade, Empresa Fluminense de Força e Luz, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a mesma, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., a mesma, a mesma, Companhia Força e Luz de Rende, Companhia Lacteinios de Pinheiro, Francisco José Velloso, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., a mesma, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a mesma, a mesma, Companhia Fiação e Tecidos S. José, Companhia Força e Luz de Palmyra, Empresa Fluminense de Força e Luz, Hospital de Misericórdia de Palmyra e Empresa Fluminense de Força e Luz, respectivamente, nas importancias de 267\$500, 60\$, 1:936\$, 6:440\$630, 2:102\$670, 2:157\$500, 683\$500, 9:032\$292, 256\$, 279\$870, 750 319\$800, 1:569\$100, 553\$70, 9:466\$916, 1:919\$049, 10:326\$845, 450\$, 424\$960, 1:670\$800, 693\$ e 1:569\$800, de fornecimento e serviços prestados no anno proximo passado. — A delegação ordenou o registro das referidas despesas.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — Edward de Brito Chaves.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA DA 37ª REUNIÃO COLECTIVA, EM 30 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucídio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da

reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

1º Grupo Independente do R. Mixto de Artilharia:

Officio n. 209, deste mez, dirigido á Delegacia Fiscal, referente á comprovação do adiantamento de 1:275\$ para attender a despesas com quantitativo para fardamento de sargento ajudante em 1926. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto de accordo com o parecer.

Adeantamento de 7:500\$ a Alfredo Gonçalves de Carvalho, auxiliar de 2ª classe da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, para despesas urgentes e de prompto pagamento, nos mezes de abril a junho deste anno. — Registre-se.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Officio n. 261, de 28 deste mez, reconsideração do acto desta delegação, recusando registro á despesa de 1:806\$ de fornecimentos feitos pela S/A, Gordinho Braune & Comp., em 1926. — Mantem-se a decisão anterior por não constar tenha a firma credora concordado com o abatimento.

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 41, deste mez, reconsideração do acto desta delegação recusando registro á despesa de 117\$ de fornecimentos feitos por Villas Boas & Comp., em 1926. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Alfandega de Santos:

Officio n. 259, deste mez, pagamento de 422\$900 á Companhia Telephonica Brasileira, de ligações interurbanas em 1926. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. Lucídio da Costa Lima:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Goyaz:

Officio n. 56, de fevereiro proximo findo, reconsideração do acto desta delegação recusando registro á despesa de 151\$200 de transportes concedidos em 1926. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa.

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 15, de 28 deste mez, reconsideração do acto desta delegação recusando registro á despesa de 120\$ de fornecimentos feitos pela firma Speers & Comp., em 1926. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucídio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucídio da Costa Lima.

Registados Adiant. 4
Recusados 2
N. T. Conhecimento 1
Total 7

ACTA 38ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos.

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Inspectoria Agricola do 14º Districto: Officio n. 729, do fluente mez, pagamento de 140\$ a Paulo Brumh Filho, de diarias no corrente anno. — Registre-se.

Escola de Aprendizizes Artifices: Officio n. 53, de março proximo findo, pagamento de 1:900\$, de auxilio orçamentario á referida escola, neste anno. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

2ª Região Militar:

Officio n. 183, deste mez, entrega de 2:400\$, para despesas com diversas "massas" do Hospital Militar Divisionario, neste anno. — Registre-se.

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 47, de hontem, reconsideração do acto desta delegação, recusando registro á despesa de 340\$, de fornecimentos feitos pela firma Januario Salermo Zinni, em 1926. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa.

Circumscripção Militar de Matto Grosso:

Officio n. 269, de 25 deste, reconsideração do acto desta delegação, recusando registro á despesa de 7:202\$190, com transportes, em 1926. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa de 6:802\$190.

Officio n. 1.050, de dezembro ultimo, pagamento de 1:200\$, a João Augusto de Siqueira, de diarias, em 1926. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 35, de 29 deste, pagamento de 3:805\$400, á Companhia Telephonica Brasileira de assignatura deapparehos telephonicos, em 1926. — Registre-se.

Alfandega de Santos:

Officio n. 261, de 28 de março fluente, pagamento de 1:806\$, a Gordinho Braune & Comp., de fornecimentos, em 1926. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa de 1:611\$000.

Adeantamento de 300\$, a José Camanho da Costa, professor da Escola de Aprendizizes, para despesas no presente trimestre. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Alfandega de Santos:

Officio n. 239, deste mez, pagamento de 1:980\$, a Refinetti & Com., de fornecimentos no anno proximo findo. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Circumscripção Militar em Matto Grosso:

Officio n. 243 e 249, deste mez, pagamentos de 250\$ e 302\$519, de quantitativos para fardamento a sargento-ajudante, em 1926. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Comprovação do adeantamento de 243:840\$390, feito a Sebastião Pereira Leite, estripturario-pagador do Districto Telegraphico de São Paulo, para despesas com "Pessoal" o "Material", em dezembro do anno proximo findo. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade, devendo ser incorporado ao credito "em ser" o saldo recolhido.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Circumscripção Militar de Matto Grosso:

Officio n. 233, de março cadente, pagamento de 250\$ de quantitativo para fardamento a sargento-ajudante, em 1926. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.

Registrados	7
Recusados	4
N. T. Conhecimento	1
Comprovações	2
Adeantamentos	1
Total	15

ACTA 39ª — REUNIÃO COLLECTIVA DE 4 DE ABRIL DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior. Em seguida, foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Inspectoria Agricola do 14º Districto: Officio n. 798, de março proximo findo, pagamento de 29\$500, á The São Paulo, Tramway Light & Power Co. Ltd., de consumo de luz em janeiro ultimo. — Registre-se.

Patronato Agricola "Monção":

Officio n. 1.610, de março proximo findo, pagamento de 425\$, a João Lopes Sobrinho, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

2ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Officio n. 229, de 31 do mez proximo findo, pagamento de 1:525\$, a Joaquim Pinto de Castro, de substituição naquella mez. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 9/59, de 26 do mez proximo findo, restituição da caução de réis, 2:538\$600, prestada pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas para garantia de execução de contracto. — Autoriza-se a restituição da caução.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Inspectoria Agricola do 14º Districto:

Officio n. 740, de março proximo findo, pagamento de 1:500\$, á "S/A. Casa Pratt", de fornecimentos neste anno. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Officio n. 768, também de março citado, pagamento de 600\$, a Henrique de

Azevedo Junior, de diarias neste anno. — Registre-se.

Patronato Agricola "José Bonifacio": Officio n. 1.486, de 31 do mez proximo findo, pagamento de 2:000\$ a Manoel Lopes e outros, de salarios neste anno. — Registre-se.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, referentes aos pagamentos de 433\$333 e 433\$333 a Henrique de Godoy e Arlindo Milagres Mascarenhas, segundos tenentes, de ajuda de custo em 1926. — A vista do parecer, remetam-se os processos ao Tribunal de Contas para os fins convenientes.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Inspectoria Agricola do 14º Districto: Officio n. 799, de março proximo findo, pagamento de 300\$ a Thomé Poppe, de salarios em março citado. — Registre-se.

Patronato Agricola "Monção":

Officio n. 1.613, de março proximo findo, pagamento de 894\$700 a Massimiliano Del Corso, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal referentes aos pagamentos de 666\$666, 666\$666 e 516\$666, a Belfort A. de Mattos, Severiano Bastos Nunes, capitães, e Arthur Ribeiro de Oliveira, de ajuda de custo em 1926. — A vista do parecer, remetam-se os processos ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Inspectoria Agricola do 14º Districto: Officio n. 791, de 30 de março proximo findo, remetendo processo de concorrência administrativa permanente para fornecimento de combustivel e lubrificante neste anno. — Archive-se, officinando-se á inspectorio no sentido da ultima parte do parecer.

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 62, de março proximo findo, pagamento, como indemnização, de 935\$500, a José Camanho da Costa, de despesas feitas em fevereiro ultimo, com "merenda escolar". — Registre-se.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, referentes aos pagamentos de 949\$999 e 433\$333 a Floriano de Lima Braymer, José Bernardino de Andrade e Asdrubal E. da Cunha, primeiros e segundos tenentes do Exercito, de ajudas de custo em 1926. — A vista da irregularidade apontada no parecer, remetam-se os processos ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes.

Comprovação do adeantamento de 3:588\$ feito a Alcides Saldanha, 1º tenente do 3º G. de A. de Costa, para atender ás despesas com "forragem" no 4º trimestre de 1926. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente, que vae devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima

Registrados	8
Recusado	1
Caução	1
Concurrença	1
Encaminhados T. C.	8
Total	19

ACTA 40ª — REUNIÃO COLLECTIVA DE 6 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presente aos Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte. O Lucidio da Costa Lima foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da reunião anterior.

O Sr. delegado Lucidio da Costa Lima solicitou fizesse constar desta seguinte declaração: "Have-se verificado que a ordem relativa a pelo Sr. delegado Wanderley, a que se refere o officio n. 299, de 31 de março proximo findo, da 2ª Circumscrição Judiciaria Militar, submettida á decisão em reunião collectiva de 4 deste mez, referente ao pagamento de 1:525\$ 00, de substituição, ao auditor Joaquim Pinto de Castro, reuniu em uma só as figuras de ordenador e credor, além de não declarar o nome deste, só constante de folha appensa, circumstancias que lhe passaram despercebidas, dando lugar a que votasse pelo registro das despesas". Em seguida, foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Delegacia do Serviço de Povoamento: Officio n. 90 de 2 deste mez, pagamento de 390\$ 00 a Gottardo Langraf e outros, de salarios neste anno. — Registre-se.

Estação Experimental de Piracicaba: Officio n. 51, de março proximo findo, pagamento de 2:930\$ 00 a Anastacio Alves de Castro e outros, de salarios neste anno. — Registre-se.

Inspeccoria Agricola do 14º Distrito: Officios ns. 849 e 850, deste mez, pagamentos de 646\$ 33 e 4:169\$ 515 a José Augusto Rodrigues, Benedicto Guimarães e outros, de salarios neste anno. — Registre-se.

Serviço de Protecção aos Indios: Officios ns. 96 e 106, de março proximo findo e abril corrente, pagamentos de 8:556\$ 000 e 300\$ 000 a Manoel S. B. de Mello, Bernardino Gonçalves Ferreira e outros, de salarios neste anno. — Registre-se.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, referentes aos pagamentos de 433\$ 33 e 516\$ 666 a Raimundo Ferreira Chaves e Adribal E. da Cunha, segundos tenentes do Exército, de ajuda de custo em 1926. — A vista do parecer, remettam-se os processos ao Tribunal de Contas.

Comprovação de adiantamentos destinados a despesas com "forragem" e outras massas, feitas a Alvaro da Costa Ferreira, 2º tenente contador, para despesas no 4º trimestre de 1926. — Julga-se boa e legal a applicação dada a parte do adiantamento relativa á forragem e autoriza-se a baixa da responsabilidade pelo adiantamento total.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Serviço de Protecção aos Indios: Officio n. 105, de 4 deste mez, pagamento de 3:346\$ a Augusto de Avellar e outros, de diarias neste anno. — Registre-se.

Patronato Agricola "Monção": Officio n. 1.612, de março proximo findo, pagamento de 1:118\$ a Massimi-

liano Del Corso, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Goyaz:

Officio n. 125, de março proximo findo, remettendo o processo de concorrência para o fornecimento, neste anno, de artigos de ferragens, etc. — Deixa-se de archivar o processo, de accordo com o parecer.

Adeantamento de 900\$ a Orioni da Silveira Camargo, distribuidor de plantas e sementes da Inspeccoria Agricola do 14º Distrito, para transporte no 2º trimestre corrente. — Registre-se.

Idem de 19:500\$ a João de Castro Torres, escripturario do Patronato Agricola V. de Mauá, para despesas com alimentação, etc., no trimestre em curso. — Registre-se.

Comprovação do adiantamento de 3:158\$ 400, feito a José de Mello Moraes, 2º thesoureiro da 4ª Brigada de Infantaria, para despesas no 4º trimestre de 1926. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 107, de 4 deste mez, pagamento de 5:750\$ a Ernesto Lima e outros de diarias neste anno. — Registre-se.

Patronato Agricola "Monção":

Officios ns. 1.604 e 1.610, de março proximo findo e abril corrente, pagamentos de 500\$ e 500\$ a Lino Tucunduva, cirurgião-dentista, de serviços prestados neste anno. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Inspeccoria Agricola do 14º Distrito: Officio n. 797, de 31 do proximo findo, pagamento de 2:000\$ a Olyntho Simonini, de aluguel de salas neste anno. — Registre-se.

Patronato Agricola "Monção":

Officio n. 1.603, de março proximo findo, pagamento de 500\$ a Lino Tucunduva, cirurgião-dentista, de serviços prestados neste anno. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto por depender a despesa de registro desta delegação.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal, referente ao recurso interposto pelo veterinario de carnes em Matto Grosso Joziel Souto Maior Lagos, do acto desta delegação, glosando a quantia de 600\$, parte do adiantamento que lhe fôra concedido em 1926, por infracção do art. 296 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — Mantem-se a decisão anterior, de accordo com o parecer, intimando-se o responsavel a recolher aos cofres publicos, dentro de 30 dias, a importancia glosada.

Idem, idem, referente ao pagamento de 129\$ 166 a Cesar Gonçalves, 1º tenente do Exército, de ajuda de custo em 1926. — A vista da irregularidade apontada no parecer remetta-se o processo ao Tribunal de Contas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vai devidamente assignada. — *Alberto Paz.* — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Irene*

Moreira Americano. — *Gladstone Rodrigues Duarte.* — *Lucidio da Costa Lima.*

Registrados	12
N. T. conhecimento	3
Recurso	1
Comprovações	2
E. ao Tribunal	3
Concurrencia	1

Total

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 6 — SESSÃO ORDINARIA DE 11 DE MARÇO DE 1927

Presidente o Sr. chefe da delegação Paulo Sanderson de Queiroz — Secretario, o Sr. delegado Francisco Carlos Lopes Lima.

Reunidos os membros acima indicados, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Lopes Lima:

Governo do Territorio do Acre:

Officio n. 66 A, de 10 de janeiro ultimo, solicitando o registro da despesa de 1:360\$, proveniente de diarias por serviço prestado fóra da sede da repartição, e a que fez jus o 1º tenente graduado da Força Policial daquelle Territorio, Sr. Pedro Affonso Maia.

Inspeccoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 83, 92 e 97, de 7 e 9 do corrente mez, solicitando o registro das despesas de 6:136\$, 4:130\$ e 1:838\$, provenientes do vencimentos de diarias relativos aos mezes de janeiro o fevereiro deste anno.

Alfandega de Manáos:

Officios ns. 83 e 84, de 5 deste mez, solicitando o registro das despesas de 150\$ e 985\$, provenientes de fornecimentos feitos por J. Soares & Comp. ao Laboratorio de Analyses de Manáos. — Autorizou-se o registro de todas as despesas.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos, e eu, Francisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Paulo Sanderson de Queiroz.* — *Francisco Carlos Lopes Lima.*

ACTA N. 7 — SESSÃO ORDINARIA DE 15 MARÇO DE 1927

Presidente o Sr. chefe da delegação, Paulo Sanderson de Queiroz; secretario, o Sr. delegado Francisco Carlos Lopes Lima.

Reunidos os membros acima indicados foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Lopes Lima:

Capitania dos Portos do Amazonas:

Officio n. 71, de 28 de fevereiro ultimo, solicitando o registro da despesa de 600\$, proveniente de aluguel de casa, de que é credor Adolpho Alves Bentes. — Autorizou-se o registro da despesa.

Inspeccoria de Saude dos Portos do Amazonas:

Officios: N. 95, de 11 de março corrente, soli-

citando o registro da despesa de reis 60:000\$, proveniente de serviços prestados por Amazonas Engineering Company Limited. — Convertendo-se em diligência o julgamento do processo para o fim de ficar provada a entrega dos memoranda, conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública em seu art. 763 e parágraphos.

N. 96, de igual data, e da mesma inspeção, solicitando o registro da despesa de 5:000\$, de serviços prestados pela citada Companhia. — Verificando esta delegação achar-se em desacordo com as exigências do memorandum expedido em 27 de dezembro ultimo, a proposta da Amazonas Engineering Company Limited, aliás, aceita tacitamente, e constando do processo outras propostas como a de Paulo Kanback & Comp. e José Gonçalves Duque & Companhia que satisfazem perfeitamente as exigências contidas no referido memorandum, ainda que por preços mais elevados, resolveu recusar registro a despesa.

Administração dos Correios no Amazonas e Acre:

Offício n. 213, de 9 do corrente, remetendo um processo de tomada de contas do agente postal em Constantinópolis, deste Estado, Sr. Severino Palmeira de Araújo, referente ao período de 10 de agosto de 1923 a 13 de abril de 1925. — Autorizou-se a devolução do processo à repartição de origem, para o fim de serem organizados os quadros demonstrativos de impostos, parcelas, arrecadados pelo responsável e o de alcances e indagada a razão por que, não obstante as disposições do § 8º da tabela A do regulamento expedido com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, combinadas com as de parecer do Conselho de Fazenda publicado no *Diário Oficial*, de 3 de janeiro de 1909 e circular do Ministerio da Fazenda, numero 2, de 15 de fevereiro do mesmo anno, e tratar-se de um funcionario effectivo, afiançado, por consequente de emprego de caracter estavel e permanente como são actualmente os agentes postaes de 3ª e 4ª classe, foi cobrado o selo de nomeação na razão de 6 % sobre a gratificação annual.

Inspeção do Serviço de Protecção aos Indios:

Offício n. 101 de 12 deste mez, solicitando o registro de adeantamento da quantia de 6:660\$, para ser entregue ao inspector Dr. Bento Martins Pereira de Lemos, para despesas do 1º semestre deste anno. — Autorizou-se o registro da despesa.

Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas e Acre:

Offício n. 294, de 10 do referido mez, enviando para julgamento o processo de comprovação da applicação dada pelo porteiro, interino, da Alfandega deste Estado, Sr. José Marcos de Hollanda Cavalcanti, ao adeantamento de 600\$, que lhe fôra entregue em 17 de novembro do anno passado, para despesas miudas referentes ao 4º trimestre do mesmo anno. — Julgou-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autorizou-se a baixa na responsabilidade respectiva.

Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente encerrou os trabalhos e eu, Francisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai por todos assignada. — *Paulo Sanderson de Queiroz. — Francisco Carlos Lopes Lima.*

ACTA N. 8—SESSÃO ORDINARIA DE 18 DE MARÇO DE 1927

Presidente o Sr. chefe da delegação, Paulo Sanderson de Queiroz — Secretario o Sr. delegado Francisco Carlos Lopes Lima

Reunidos os membros acima indicados, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Lopes Lima:

Governo do Territorio do Acre:

Offícios ns. 189 e 190, de 26 e 28 de fevereiro ultimo, solicitando o registro das despesas de 1:200\$ e 660\$, de alugueis de casas de que são credores, respectivamente, a Intendencia Municipal de Xapury e Abdou Châar & Comp.

Inspeção de Saude dos Portos do Amazonas:

Offício n. 113, de 17 de março corrente, satisfazendo a exigência desta delegação em despa ho proferido em reunião collectiva de 15 deste mez, para o fim de ser autorizado o registro da despa a de 60:000\$ de que é credora Amazonas Engineering Company Limited, de serviços prestados a mesma inspeção. — Autorizou-se o registro da despa.

Offício n. 112, de igual data e da mesma inspeção, solicitando recon sideração do despacho proferido em reunião collectiva de 15 do mesmo mez, para o fim de ser concedido o registro á despa de 5:000\$, de que é credora a mesma companhia. — A:hando-se sanada a irregularidade que, anteriormente, dera logar á recusa do registro da despa em causa, foi o mesmo agora autorizado.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Offício n. 267, de 2 de março corrente, communicando, tardiamente, para effeito do disposto no art. 293 do regulamento geral de Contabilidade Publica, não haver o porteiro interino da Alfandega nesta Capital, Sr. José Marcos de Hollanda Cavalcanti, p estado contas do adeantamento q e lhe fôra feito pela mesma delegacia, em 17 de novembro ultimo, para despesas a seu cargo. — Resolveu-se deixar de applicar a multa regulamentar por já haver sido julgado o processo de comprovação do respectivo adeantamento.

Offícios ns. 304 e 305, de 14 do mesmo mez, solicitando o registro das despesas de 349\$999 e 700\$, de que são credores funcionarios da Mesa de Rendas de Capacete, de vencimentos de dezembro do anno passado, e I. M. Alaydin, de aluguel da casa occupada pelo Registro Fiscal de Tarauacá referente aos mezes de janeiro a outubro do anno passado. — Autorizou-se o registro das despesas.

Offício n. 305, da mesma data, solicitando o registro da despa de 70\$, proveniente de aluguel da casa occupada pelo mesmo registro fiscal referente ao mez de dezembro de 1925. — Tratando-se de uma despa referente ao exercicio de 1925 já encerrado, recusou-se o registro solicitado.

Offícios ns. 313 e 314, de 15 do mesmo mez, enviando para julgamento definitivo os processos de comprovação dos adeantamentos de 2:758\$ e 3:348\$500, feitos, respectivamente, em 26 de novembro do anno passado ao inspector agricola do 1º Districto Raymundo Ferreira Montenegro, e ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios Bento Martins Pereira de Lemos, para despesas referentes ao 4º trimestre do mesmo anno. — Foram julgadas boas e legais as applicações dadas aos adeantamentos referidos e autorizada a baixa na responsabilidade dos citados funcionarios.

Inspeção da Alfandega de Manaus:

Offício n. 91, de 14 deste mez, enviando um processo originado por duas te celras vas de emp:nhos de des:pas. — A delegação decidiu que nada ha que resolver.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e eu, Francisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai por todos assignada. — *Paulo Sanderson de Queiroz. — Francisco Carlos Lopes de Lima.*

ACTA N. 9 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE MARÇO DE 1927

Presidente o chefe da delegação Paulo Sanderson de Queiroz — Secretario o Sr. delegado Francisco Carlos Lopes Lima

Reunidos os membros acima indicados, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Lopes Lima:

Governo do Territorio do Acre:

Offício n. 194, de 2 de março corrente, restituindo um processo de despesas de 5:000\$, proveniente de d:alias a:onadas ao major da Força Policial do mes no Territorio Luiz Lo es da Costa. — Recusou-se registro á despa por não se a har provado que foram prestados p lo interessado os serviços de que o mesmo se achava incumbido.

Offício n. 195, de igual data, solicitando recon sideração do acto recusatorio de registro da despa de 2:493\$500, proveniente de passagens fornecidas pela Companhia de Naveação Lloyd Brasileiro, ao major Luiz Lopes da Costa e sua familia. — n:anteve-se o despacho a terior.

Inspeção Agrícola do 1º Districto:

Offícios ns. 159 e 165, de 16 e 19 deste mez, solicitando o registro das despesas de 21\$, de passagem fornecida pela Companhia de Naveação Lloyd Brasileiro e de 3:425\$, de adeantamento a ser entregue ao inspector Dr. Raymundo Ferreira Montenegro, para as despesas do 1º trimestre deste anno.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios:

N. 57, de 17 do corrente mez, solicitando o registro da despa de 200\$, de transporte fornecido por Bento Brasil. — Autorizou-se o registro de todas as despesas.

N. 59, da mesma delegacia, de 17 do corrente, solicitando o registro da despa de 70\$, de transporte fornecido por The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited. — Recusou-se o registro da despa por se haver verificado tratar-se de prestação de serviço no corrente exercicio e haver sido ordenada a despa á conta de credito distribuido para o exercicio de 1926.

Inspeção do Serviço de Protecção aos Indios:

Offício n. 102, de 15 deste mez, solicitando o registro da despa de 900\$, de transporte fornecido por Fortunato Britto.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas e Acre:

Offício n. 328 de 18 do citado mez, solicitando o registro da despa de 330\$ de vencimentos de novembro ultimo, do pessoal da lancha *Lisboa Serra*.

Inspeção da Alfandega de Manaus:

Offício n. 94 de 16 do referido mez, solicitando o registro de despa de 500\$, de que é credor Miguel Pereira da Costa, de serviço prestado ao Laboratorio de Analyses da mesma alfandega. — Autorizou-se o registro de todas as despesas.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Francisco Carlos Lopes Lima,

clisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretário, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Paulo Sanderson. — Francisco Carlos Lopes Lima.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N.º 182 — REUNIÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Orlando Bandeira de Mello

Presentes os Srs. delegados Francisco Belleza Filho e Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Belleza Filho:

Offícios:

Ministerio da Viação:

N.º 959, de 16 do corrente, da Delegacia Fiscal, processo de comprovação dos adiantamentos de 110:051\$ e 5:831\$ entregues em 1 e 8 de junho transacta, ao escripturario pagador do Distrito Telegraphico, bacharel Edesio Henriques da Silva, para despesas no segundo trimestre. — A delegação resolveu julgar hão e legal a applicação dada aos adiantamentos e ordenar a baixa na conta corrente do responsável, feita a reversão do saldo às sub-consignações respectivas.

N.º 590, de 20 do andante, do 2º Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, pagamento de 900\$ a Odilon Maroja, de aluguel de casa servindo de depósito ao material do Distrito, no interior do Estado, nos mezes de janeiro a setembro deste anno. — A delegação ordenou o registro da despesa.

— Pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Marinha:

Sem numero, de 20 de outubro, da Escola de Aprendizes Marinheiros, em resposta ao de n.º 777, de 11 do mesmo mez, da delegação, no qual fôra reiterado o pedido de informações sobre a época exacta dos fornecimentos de lenha para os mezos de agosto e setembro. — A delegação, tendo em vista que o commando da Escola não se pôde negar a prestar todos os esclarecimentos necessários ao julgamento do processo, e considerando imprescindível a satisfação da diligencia ordenada em sessão de 28 de setembro e reiterada na de 7 de outubro, tudo do corrente anno, resolveu, de accordo com o voto do senhor delegado Alcantara Filho, que por intermedio do Tribunal de Contas se pedia providencias ao Ministerio da Marinha, no sentido de ser aquelle commando compellido a prestar os esclarecimentos solicitados.

Foi o seguinte o voto do Sr. delegado relator:

"Verifica-se do processo que o commando da Escola de Aprendizes Marinheiros devolveu o officio da delegação, o que deversas aberra das normas burocraticas e gelaende sob o vago pretexto de já haver fornecido todas as informações necessarias", escusar-se de prestar os esclarecimentos julgados imprescindíveis ao exame da legalidade da

despeza, os quaes foram solicitados e reiterados após, em officios cuidados, minuciosos e referidos de indicações outras, no intuito mesmo de auxiliar na satisfação da diligencia.

Não acabo commigo de pensar qual prejuizo poderia advir ao commando da escola do facto, aliás vulgar, de precisar a época de um fornecimento ordinario. E convenhamos em que somente vantagem poderia elle auferir da prompta solução do processo, porque, satisfeito o credor, integral estaria na praça o credito do estabelecimento.

Accresce que nada ha de desabonador, ou humilhante, em tão corriqueiro expediente. O Tribunal de Contas por muitas vezes assim tem obrado, tratando directamente com os ministerios, que não se melindraram, não se escusaram e muito menos he responderam do modo por que o fez agora a Escola aos attenciosos officios da delegação. E esta, desde a sua installação, vem solicitando informações desse jaez ás diversas repartições federaes do Estado. e ainda até hoje não as deixou de colher, senão satisfactorias quanto ao aspecto legal da despesa, pelo menos minuciosas, e até exhaustivas, revelando dos chefes de serviço uma deferencia que nos desvaneco e a que procuramos retribuir sendo solícitos no exame das despesas e lhanos nos officios que a elles enviamos.

Além do mais, si a delegação cabe conhecer de todas as particularidades do processo, acompanhando-lhe os tramites desde a origem mais remota, indagando, pesquisando seus fundamentos legnes, não ha negar que lhe assiste, para esse fim, o dever de solicitar as informações que julgue necessarias.

Não é, pois, sem proposito legal, ou regulamentar, que ella resolve uma diligencia; e, por maior evidencia, sempre que o faz cita o dispositivo que a obriga.

Trata-se, assim, de simples cumprimento de dever.

Mas a essa obrigação do aparelho fiscal corresponde forçosamente uma outra, que vincula a repartição fiscalizadora, e de tal modo que a impossibilita de negar-se á prestação dos informes pedidos.

Tendo em vista, portanto, que a delegação não pôde prescindir dos esclarecimentos que solicitou, e que a repartição está obrigada a prestalos, proponho que se officie ao Tribunal de Contas, afim de, por seu intermedio, serem solicitadas ao Ministerio da Marinha providencias, que venham compellir o commando da escola a satisfazer a diligencia já reiterada pela delegação.

Contra o acto do commando da escola, devolvendo o officio da delegação, o Sr. presidente lavrou o seguinte protesto:

"Cabe-me o ingrato mas imprescindível dever de fazer algumas apreciações sobre o caso em debate, esclarecendo-o de modo a desfazer em tempo quadesquer julgos pessimistas ou conceitos duvidosos sobre a nossa acção fiscalizadora e evitar também nos attribuiam responsabilidades por situações para as quaes não concorremos.

Em meados de agosto, ultimo fui procurado nesta delegação pelo commis-

sario, interino, da Escola de Aprendizes Marinheiros que, em nome do respectivo commandante, consultou se ainda podia fazer uma requisição de lenha para o referido mez de agosto já estando decorridos parte desse mez.

A ordem referente ao reforço da verba para "Combustível" fôra recebida a 17 daquelle mez e, nos termos da legislação em vigor, só a partir desta data podia empenhar a despesa e consequentemente fazer a requisição de lenha.

Ainda faltavam muitos dias para terminar o mez, sobrando, portanto, tempo sufficiente para a escola cumprir o disposto no § 1º do art. 231 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Respondi-lhe que nenhum inconveniente havia em fazer-se tal expediente naquella época, uma vez que ao fornecimento procederam as formalidades exigidas pelo citado regulamento.

Pois bem, em 2 de setembro proximo findo, remetteu a Escola o processo de pagamento relativo ao fornecimento de lenha destinado ao mez de agosto, estando, porém, o documento de empenho e a declaração do recebimento do material datados de 31 de agosto.

O commando da escola devia saber perfeitamente que com essa data não era possivel a accitação do empenho, porque, destinando-se a lenha do mez de agosto, conforme consta do processo, não se concebe que tivessem sido recebidos no ultimo dia desse mez 23 metros cubicos de lenha para serem consumidos num só dia. Em o seu officio o Sr. commandante da escola declarou que o fornecimento fôra feito para o mez de agosto e do processo consta ter sido a lenha recebida no ultimo dia do mesmo mez, de onde se conclue que o empenho não foi prévio como determina a lei.

Podia, porém, ter havido um equívoco, sempre possivel, isto é, haver sido feito o empenho no dia 31, recebida a data na mesma data, destinando-se, não obstante, ao mez de setembro, e, por esse motivo, a Delegação, deixando á margem o preço de cada metro cubico de lenha (20\$), resolveu converter o julgamento do processo em diligencia, afim de que a Escola informasse si o fornecimento fôra effectuado durante o mez de agosto, ou somente no ultimo dia desse mez.

Esse era o unico meio de averiguar si a despesa fôra empenhada previamente.

Procuramos, no cumprimento do dever, esclarecer um ponto duvidoso do processo, para maior segurança do nosso julgamento, e si a escola tivesse attendido plenamente a nossa solicitação, decerto teria sido a despesa registrada e o pagamento effectuado.

A resposta dada pelo Sr. commandante da escola, caracterizada por um lachismo inexplicavel, está concebida nos seguintes termos:

"Em resposta ao vosso 742, tenho a informar que este commando vem cumprindo rigorosamente o art. 231, § 1º do Código de Contabilidade da União."

Ora, a Delegação apenas desejava conhecer da época exacta em que se dera o fornecimento, e não si o Sr. commandante vinha cumprindo o art. 231, § 1º, do Código de Contabilidade da União (deve ser do Regulamento Geral de Contabilidade).

Pelo que consta do processo, o Sr. commandante não cumpriu o dispositivo

a que allude, relevando notar que não é esta a primeira vez que tal acontece, pois até agora continúa pendente do julgamento do Colendo Tribunal de Contas o processo relativo ao fornecimento de pão e carne feito á escola, em abril, tão sómente pelo facto de não ter sido observada a regra contida naquello artigo, e pelo mesmo motivo não tem andamento o processo referente ao fornecimento de lenha para os mezes de junho e julho.

Fazia-se mistér, porém, que a escola esclarecesse a duvida levantada pelo Sr. delegado relator e, porque a informação prestada não resolvesse a questão, deliberou-se reiterar o pedido.

Nada mais natural nem mais justo que o nosso interesse em zelar pela boa e fiel applicação das leis fiscaes, e, como não deve desconhecer o Sr. commandante da escola, é esta justamente a nossa função.

Assim, porém, não quiz entender o mesmo Sr. commandante, que contra a nossa expectativa e attentando contra os principios da mais rudimentar cortezia, devolveu o officio desta chefia, sem sequer dar entrada no protocollo da escola, declarando apenas já haver prestado as informações necessarias.

Qual o motivo desse gesto do Sr. commandante da escola devolvendo contra todas as praxes burocraticas o officio que lhe dirigi em cumprimento ao despacho da Delegação?

O meu officio está conforme com a ethica administrativa, não contém nenhuma expressão que mesmo de leve pudesse melindrar ou susceptibilizar o Sr. commandante, que além disso sempre foi tratado e acolhido nesta Delegação com a mais distincta consideração, pelos membros deste aparelho fiscal.

Que deslealdade, que deslize, que fraqueza, que liberalidade prohibida, que falta culposa, teriamos commettido no exercicio das nossas funções ou mesmo fóra dellas a ponto de não serem mais tomados em consideração os nossos actos officiaes pelo Sr. commandante da escola?

Não acredito tenha sido esse o motivo, mas, si por acaso existem duvidas sobre a nossa honorabilidade pessoal, accetamos de bom grado uma devassa em nossa vida publica, e, daqui appellámos desde já para todos os chefes de serviços federaes, para quantos tem interesse na Delegação, para os fornecedores, para os funcionarios publicos, etc., afim de que em nome dos sagrados interesses da Justiça, tornem publicos os nossos deslizes, apontem as nossas faltas no cumprimento do dever, indiquem as nossas liberalidades prohibidas ou duvidosas.

Aguardamos serenos o "verdictum" da opinião official e publica para que possamos nos penitenciar.

Si o intuito foi desprestigiar a Delegação ou seus membros, direi que mal avisado andou o Sr. commandante da escola, pois, quem faz da honra o apogio seu e de sua familia, não se deixa abater tão facilmente, não se humilha, não recua, não se intimida em detrimento do dever.

Si a causa foi a celebre questão do fornecimento de generos alimentícios á escola, também posso provar facilmente que a razão está do nosso lado, ou melhor, que agimos sempre refugiados na lei e amparados na jurisprudence do Colendo Tribunal de Contas.

A Delegação, pugnando pelos interesses da Fazenda e zelando pela fiel applicação dos dinheiros publicos, não se con-

formou com o exaggero dos preços e por esse motivo não approvou a concorrência permanente que foi submettida ao seu julgamento, mas, a prova de que não tivemos intenção de crear embaraços ao perfeito funcionamento da escola está em que accetámos, a titulo provisório, as concorrências de emergência procedidas posteriormente, não obstante haverem sido conservados os preços fabulosos da primeira.

E' preciso notar que assim procedemos porque não desejamos, usando de medidas extremas, concorrer para o fechamento da escola, pois, como tive oportunidade de dizer então, era preferível o prejuizo da Fazenda, até que se normalizasse a situação, ao sacrificio de 60 menores innocentes, futuros defensores da Patria, que haviam procurado abrigo seguro á sombra protectora do Pavilhão Nacional.

Não parece ser passivel de censuras o facto de não homologarmos uma concorrência em virtude da qual o Thesouro iria pagar os generos fornecidos á escola por mais 100 %, 200 %, 300 % e até 700 % dos preços correntes na praça.

Scientes das nossas attribuições não poderíamos nos conservar indifferentes a semelhante absurdo, tanto menos justificavel quanto é certo ter-se verificado justamente em uma época em que a cotação dos generos alimentícios havia baixado consideravelmente.

O grande constitucionalista Barbalho já dizia que a função do Tribunal de Contas é de natureza a gerar contra elle malquerenças, antipathias e desforços, mas, não nos pesando a culpa de sua creação não podemos soffrer impassiveis os effeitos decorrentes do mal que esse esmerilhador indiscreto possa causar a quem quer que seja.

Si andamos errados, si commettemos injustiças, si as nossas exigências são descabidas por que então não procurou o Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros os meios legaes, representando ao Tribunal, recorrendo dos nossos actos para a instancia superior?

Devo dizer que não me move outro sentimento que não seja o do cumprimento do dever, que não conservo ressentimentos nem me deixo arrastar para o terreno arido das competições inglorias e prejudiciaes ao serviço publico, porém, na defesa das nossas prerogativas, dos nossos brios e da nossa dignidade funcional, e ainda na qualidade de chefe da delegação, sou forçado a lançar o meu protesto contra o gesto pouco cortez do Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros devolvendo sem um motivo plausivel officios desta chefia que lhe foram dirigidos sobre materia de serviço publico, deixando assim de corresponder á distincção que sempre lhe dispensamos, aliás de accordo com a nossa norma de agir."

Ministerio da Fazenda:

Folha de pagamento de 624\$, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, sendo: 468\$ ao membro da Comissão Especial de Tomada de Contas em atraso, Sr. Francisco Belleza Filho, e 156\$ ao presidente da referida comissão, Sr. Orlando Bandeira Villela. — Foi autorizada o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo

como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — Orlando Bandeira Villela. — Francisco Belleza Filho. — Hortencio de Alcantara Filho.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, das folhas cento e seis verso a folhas cento e nove, consta o termo do teor seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e The Brazilian Coal Company Ltd., para a construção de duas lanchas, fechadas de cincoenta pés, duas lanchas abertas de cincoenta pés, e um salva vidas de trinta e seis pés.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, nesta directoria geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Excelentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, exarado no officio cento e vinte e seis, de vinte e dous de novembro do mesmo anno, do presidente da Comissão de Concurrências, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, contractou com The Brazilian Coal Company Ltda., a construção de duas lanchas a motor Thornycroft, a cincoenta pés, tipo C/6 com H. P.; duas lanchas a remo e motor Thornycroft, a cincoenta pés, tipo C/4, sessenta H.P., e um salva vidas de trinta e seis pés, sob as seguintes condições:

Primeira — A The Brazilian Coal Company Ltda., d'ora em diante denominada contractante, se obriga a construir as lanchas e salva vidas, de accordo com a sua proposta preferida pela Comissão de Concurrências, na concorrência para esse fim realizada e approvada pelo senhor ministro, no prazo de cento e oitenta dias uteis, sob as seguintes bases:

a) tudo quanto se relacionar com a construção das embarcações correrá por conta da contractante;

b) o material será todo de primeira qualidade;

c) a mão de obra será a melhor possivel para o genero a que se destinar;

d) o ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá sem indemnização alguma, rescindir o presente contracto, desde que se verifique no correr da construção, que a elle veiu faltar capacidade financeira, competencia technica, ou idoneidade profissional, para a sua execução;

e) a fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, de accordo com o aviso dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres;

f) a contractante se obriga a desmanchar a refazer á sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou

imperfeita mão de obra, forem rejeitados;

g) cada uma das embarcações, será sujeita antes do ser entregue a provas e as lanchas a experiência de marcha e de velocidade, forem julgadas necessárias, pela Directoria de Engenharia Naval;

h) quaesquer despesas relativas ás provas e experiencias, inclusive combustível, lubrificante, etc., correrão por conta da contractante;

i) as embarcações serão entregues promptas a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, tanques attestados, etc.;

j) o pagamento será feito em tres prestações; a primeira de quarenta por cento e as outras duas de trinta por cento, do preço global da obra, sendo o pagamento da primeira prestação, quando entregues as duas lanchas a motor, a segunda quando entregues as duas lanchas a remo e a terceira, quando entregue o salva vidas;

k) a habilitação ao pagamento será dada pela Directoria de Engenharia Naval;

l) o prazo acima determinado para a entrega das embarcações, não poderá ser excedido, salvo os casos de evidente força maior, como greves, epidemias, etc.;

m) ao excesso não justificado de prazo, corresponderão as multas de meio por cento sobre o valor da construção por dia de excesso, na primeira semana: de um por cento, na segunda semana: de dois por cento na terceira semana; excedido ainda esse prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar as embarcações, taes como estiverem, das mãos da contractante, sem effectuar o pagamento ou outra qualquer indemnização.

Segunda — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, as quantias correspondentes a meio por cento sobre o valor da construção, para as despesas da fiscalização, e cinco por cento também sobre o mesmo valor, para a garantia do presente contracto.

Tercera — Pela construção das embarcações, receberá a contractante a quantia de quatrocentos e doze contos e novecentos mil réis, da maneira acima discriminada.

Quarta — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e seis. Consignação material permanente, sub-consignação uni, do orçamento vigente, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Quinta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Sétima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto em virtude de faltar a contractante á fiel execução do presente contracto; quando julgar conveniente, renuncia a mesma desde já, o direito de reclamar indemnização, por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Oitava — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o foro geral.

Nona — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de oitocentos e vinte e seis mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezeses mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei este termo, que também vas assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Por procuração de The Brazilian Coal Company Ltda., W. W. Robertson, sub-gerente. Como testemunhas: Argemiro Marques Carvalho Camarão e Cesar M. Colin. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de oitocentos e vinte e seis mil réis. A margem lê-se o seguinte: Apresentou caução de cinco por cento, conhecimento numero sessenta e tres, de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e sete, na importancia de vinte contos, seiscentos e quarenta e cinco mil réis; caução de meio por cento, conhecimento numero sessenta e quatro, de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e sete, na importancia de dois contos e sessenta e quatro mil e quinhentos réis. — Confer. José Casemiro Lones, auxiliar da D. F. 1. — Está conforme, Antonio de Oliveira Dias, 2º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, que se encontrava em Petropolis passando a estação estival, regressou a esta Capital no domingo á tarde.

S. Ex. embarcou em Petropolis em carro especial ligado ao trem das 15.05, acompanhado de sua Exma. familia, dos Srs. capitão de fragata Hugo de Mariz, sub-chefe do seu Estado-Maior; commandante Braz Velloso, capitão Afonso Ferreira, do seu Estado-Maior e Drs. Ferreira Braga e major Barbosa Gonçalves, officiaes do gabinete da Presidencia.

Grande massa de povo, representando todas as classes sociais, prestou a S. Ex. as suas homenagens, aclamando-o por occasião de seu embarque.

Estiveram presentes todas as autoridades federaes, estaduais e municipais, tendo prestado as continencias devidas uma companhia de guerra do 1º Batalhão de Caçadores.

Nesta capital foi o Chefe da Nação recebido na gare da estação Barão de Mauá por todos os Srs. ministros de Estado, varios Srs. senadores, deputados, autoridades civis e militares e muitas pessoas gradas

Após o seu desembarque, S. Ex. com os membros da Secretaria da Presidencia e de seu Estado-Maior, seguiu para o Palacio Guanabara, onde tem sua residencia nesta Capital.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, mandou receber, a bordo do vapor em que viaja para a Europa, o Sr. Dr. José Serrato, ex-presidente da Republica Oriental do Uruguay, pelo Sr. coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado-Maior, bem como pelo Sr. Dr. Carlos Taylor, do Gabinete do Sr. ministro das Relações Exteriores.

O Sr. Dr. José Serrato esteve depois no Palacio Guanabara em visita de cumprimentos ao Chefe da Nação para retribuir as homenagens prestadas por S. Ex. tendo se feito acompanhar nesta visita pelo Sr. Dr. Dionisio Ramos Montero, ministro plenipotenciario do seu paiz junto ao nosso Governo.

No Palacio Guanabara, achava-se o Sr. Presidente da Republica acompanhado dos Srs. Dr. Alarico Silveira, secretario da Presidencia; coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado-Maior; Dr. José Gomes Coimbra, do Gabinete da Presidencia da Republica, e commandante Braz Velloso, do seu Estado-Maior.

O Sr. coronel Teixeira de Freitas, chefe do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. na inauguração do novo edificio destinado á Maternidade, da Sociedade Portuguesa de Beneficencia.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa campal celebrada no domingo, em acção de graças pelo feliz voo do "Argos", pelo Sr. Dr. Ribeiro Lessa, official de gabinete da Presidencia.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. Rodrigo Octavio e o escriptor Olegario Mariano, para convidarem o Chefe da Nação para a posse na Academia Brasileira de Lettras do novo academico Sr. Olegario Mariano, a realizar-se no dia 20 do corrente.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, fez-se representar, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra, official de Gabinete da Presidencia, no embarque do Sr. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, que seguiu para o Estado de São Paulo; e no desembarque dos Srs. senadores Antonio Azeredo e Lacerda Franco, que regressaram daquelle Estado.

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi apresentar-se ao Sr. Presidente da Republica e agradecer a sua nomeação para o cargo de governador do Territorio do Acre, o Sr. Dr. Hugo Carneiro.

De passagem por esta capital, esteve hontem no Palacio do Catete em visita de cumprimentos ao Chefe da Nação, o Sr. Francisco d'Almeida Louzada, addido consular do Brasil em Londres.

No Palacio do Catete, despachou hontem com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

No Palacio do Catete, esteve hontem em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para Belo Horizonte, o Sr. Dr. Guasteu de Sá Pires, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — INSTITUTO CENTRAL — Serviço de previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de abril de 1927

Zona norte — Devido à deficiência dos despachos usuacs não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em Minas e em parte do Estado do Rio, instavel nos demais Estados. Devido a deficiência dos despachos usuacs de Matto Gross não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom salvo em uma ou tra localidade de S. Paulo e Paraná que choveu. Esta manhã, às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura declinou no Rio Grande e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de abril de 1927: (resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvas m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. L. do Maranhão(X)															
Baira da Corda(X)...	59.2	26.0	—	C	0	6	—	b.	31.0	21.0	—	t.	b.	b.	b.
Fortaleza	61.6	26.0	—	C	0	9	—	i.	28.0	24.0	4.0	i.	i.	c.	c.
Quixeramobim	59.6	25.0	—	C	0	6	—	b.	26.0	22.0	1.0	c.	i.	i.	i.
Natal	60.0	26.0	3.0	S	2	6	—	b.	24.0	21.0	24.0	c.	c.	chs.	chs.
Paranyba															
Recite (X).....															
Pão de Assucar (X).															
Aracajú	61.2	25.0	0.0	E	2	9	—	b.	29.0	24.0	—	b.	b.	b.	b.
Bahia	60.6	28.0	0.0	SE	2	6	Chão.	b.	29.0	22.0	1.0	b.	b.	c.	c.
Caetité	62.4	21.0	2.0	SE	5	6	—	b.	27.0	17.0	—	b.	b.	b.	b.
Januaria (X).....															
Bello Horizonte....	62.8	18.0	-3.0	—	—	9	—	i.	25.0	12.0	3.0	b.	b.	i.	i.
Theophilo Ottoni ...	60.9	24.0	-1.0	C	0	2	—	b.	30.0	18.0	—	b.	b.	chs.	chs.
Uberaba	64.4	21.0	1.0	SE	2	2	—	b.	25.0	17.0	99.0	chs.	c.	i.	i.
Araxá (X).....															
Caxamou.....	61.9	18.0	1.0	C	0	9	—	b.	23.0	12.0	—	b.	b.	b.	b.
Passa Quatro.....	63.9	19.0	0.0	SW	5	2	—	b.	21.0	15.0	—	b.	b.	b.	b.
Poços de Caldas (X)															
Goyaz	60.3	24.0	2.0	C	0	9	—	i.	28.0	15.0	—	i.	i.	b.	b.
Santa Luzia	62.9	20.0	2.0	S	2	9	—	i.	25.5	15.0	14.0	c.	i.	i.	i.
Cuyabá	59.7	24.0	—	S	5	9	—	i.	31.0	22.0	5.0	i.	i.	c.	c.
Corumbá	61.4	19.0	—	SE	2	2	—	b.	29.0	20.9	—	i.	i.	b.	b.
Victoria.....	63.5	24.0	-2.0	W	2	9	—	i.	28.0	20.0	—	t.	i.	c.	c.
Capital Federal (Obs.															
Meteorologico)....	65.7	21.6	—	NNE	2	7	Chão.	i.	26.5	20.0	2.4	i.	ic.	ic.	ic.
Campos.....	64.5	24.0	0.0	SW	2	9	—	i.	28.0	19.0	1.0	i.	i.	c.	c.
Friburgo	65.8	19.0	0.0	C	0	9	—								
Petropolis.....	65.4	18.0	1.0	S	0	6	—	b.	19.0	15.0	8.0	i.	c.	chs.	chs.
Rezende.....	65.3	17.0	-2.0	C	2	6	—	b.	24.0	16.0	2.0	c.	chs.	c.	c.
Cabo Frio	65.0	25.0	2.0	NW	0	9	Chão.	i.	28.0	21.0	5.0	c.	chs.	c.	c.
Therezopolis (X)....															
S. Paulo.....	64.4	22.0	2.0	SE	2	6	—	b.	26.0	15.0	—	b.	b.	b.	b.
Santos.....	65.5	20.0	2.0	NW	2	9	—	i.	28.0	20.0	18.0	i.	c.	c.	c.
Paranaquá.....	68.4	22.0	-1.0	C	0	6	Tranquillo.	b.	24.0	18.0	42.0	c.	c.	c.	c.
Guarapuava	59.1	14.0	-3.0	E	2	9	—	b.	23.0	11.0	—	b.	b.	b.	b.
Curityba	67.9	15.0	1.0	E	2	9	—	i.	21.0	13.0	—	b.	b.	b.	b.
Florianopolis	68.3	19.0	-2.0	C	0	2	Peqs. vagas.	b.	24.0	17.0	—	b.	b.	b.	b.
Lages	65.8	15.0	0.0	WW	2	6	—	b.	23.0	11.0	—	b.	b.	b.	b.
Porto Alegre	67.5	14.0	-4.0	C	0	0	—	b.	21.0	9.0	—	b.	b.	b.	b.
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	67.2	14.0	—	NW	2	—									
Buenos Aires.....	66.6	15.0	—	C	0	9									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; trincerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; T, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	18.0	26.0	20.0	Nitheroy.....	19.6	25.7	20.0
Jardim Botânico.....	17.0	27.6	19.4	Rio Comprido.....	—	26.0	19.8
Copacabana (X).....	—	—	—	Gavea (X).....	—	—	—
Encantado.....	25.5	25.7	19.5	Olaria.....	2.8	25.4	19.8
Madureira.....	6.8	25.8	20.3	Tijuca.....	—	26.0	19.8
Campo dos Afonsos.....	7.7	26.7	20.4	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	6.5	26.0	18.8	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Bangu.....	6.0	27.9	19.9	Pão de Assucar.....	—	28.0	25.8
Santa Cruz.....	12.0	26.0	20.0				
Penha.....	1.7	25.0	15.3				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no 17 dia ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19.

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, bom, com nebulosidade. Temperatura, noite fresca em ascensão de dia. Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, com nebulosidade.

Temperatura, noite fresca, em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo, bom, com nebulosidade.

Temperatura, em ascensão.

Ventos, de norte a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu amenaçador com chuvas á noite e foi instavel hoje, isto é, incerto no começo o bom com nebulosidade após. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 26,8 e 19,0 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 27,4 e minima 19,4, respectivamente ás 13 horas e 40 minutos e 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até 9 de hoje — Zona norte — Devido á absoluta falta dos despachos ntuos, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte desta zona.

Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e foi estavel nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura foi estavel no Paraná e Santa Catharina elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Caxambu, Poços de Caldas, e S. Lourenço, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas, nestas localidades. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 26,0 e 8,0 em Caxambu; 24,0 e 11,0 em Poços de Caldas; 28,1 e 9,2 em S. Lourenço. Não recebemos os despachos de Passa Quatro, Cambuquira e Araxá.

Maiores temperaturas: 35,0 em São Paulo dos Agudos e 23,0 em S. Francisco (Minas) e Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 30 mm,0 em Cuyabá e 28 mm,0 em Santa Cruz.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Ilhéos; espelhado em Macahe e Laguna; tranquillo e chão no Distrito Federal, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande e nos demais pontos da costa do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul—Dia 18 de abril — Estacionario em Jacarehy; subindo em Campos e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos P. N. Cunha.

Rio São Francisco — Dia 17 de abril — Estacionario em Pão de Assucar e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 horas e 30 minutos — Distrito Federal — Corrente NNE á superficie; velocidade de tres metros e corrente S até 2.000 metros, velocidade de tres metros e corrente SSE até 3.750 metros com velocidade de cinco metros. Florianopolis — Corrente NNW á superficie com velocidade de um metro; corrente ESE a 250 metros com velocidade de dois metros e corrente variavel entre NW e WNW a 3.300 metros de velocidade média de quatro metros; Campos — Corrente S até 2.400 metros com velocidade de sete metros.

Devido á presenca de nuvens baixas não foram feitas as sondagens em

Cuyabá e Curitiba. Distrito Federal — Ás 14 horas, corrente S até 1.500 metros com velocidade de cinco metros e corrente N até 2.000 metros com velocidade de um metro e corrente SE a 3.000 metros com velocidade de tres metros e corrente variavel entre SSE e SE até 5.100 metros com velocidade de sete metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo paquete *Madrid*, para Bahia, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas, e idem para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Pelo paquete *Itaguassú*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 e meia, e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Pelo paquete *Commandante Capella*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 e meia horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Pelo paquete *Princesa Maria*, para Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional será paga hoje, 19, a seguinte folha do decimo quinto dia util:

Montepio civil da Justica de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7.º e 13.º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20.º, 21.º e 22.º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e 20.º gabados das 11 ás 14.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$330	\$332
Sobre Italia	—	\$420
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$015
Sobre Portugal	—	\$440
Sobre Belgica (papel)	—	\$236
Sobre Hespanha	—	1\$504
Sobre Suissa	—	1\$636
Sobre Suecia	—	2\$288
Sobre Noruega	—	2\$202
Sobre Dinamarca	—	2\$279
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$183
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	88430	88482
Sobre Montevideo	—	88732
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$615
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$200
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$404
Sobre Japão (yen)	—	4\$170
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$196

Moedas

Vales (ouro)	4\$620
Soberanos (ouro)	43\$000
Libras (papel)	42\$500
Rent-mark (papel)	2\$060

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	671\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	880\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	638\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	624\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	860\$000
Obrigações ferro viarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	829\$000
Obrigações ferro-viarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	830\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port.	580\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	137\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port (decreto n. 1.535)	144\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	630\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Banco do Brasil	400\$000
Companhia E. de Ferro e Minas de S. Jeronymo	59\$500
Companhia Brasil Industrial	330\$000
Debenturas da Companhia de Docas de Santos	170\$000
Debenturas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos	190\$000
Debenturas da Companhia Cervejaria Bruma	975\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 16 de março corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Alberto Dazon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 do março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (2.609)

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de abril de 1927

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS SACCOS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	26\$250	26\$175	26\$450	26\$325	—
Maio	24\$625	24\$575	24\$725	24\$650	—
Junho	23\$600	23\$600	23\$800	23\$675	—
Julho	S/vend.	22\$550	22\$900	22\$750	—
Agosto	22\$500	22\$100	22\$550	22\$200	—
Setembro	22\$200	22\$050	22\$300	22\$175	—
Vendas	8.000	saccas	2.000	saccas	10.000

Merendo: 1ª cotação firme, e 2ª cotação, estavel.

Disponivel base typo 7, 38\$400.

Mercado fidme.

Vendas 9.579 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 18 de abril de 1927

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS SACCOS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	45\$000	44\$000	45\$000	44\$200	—
Maio	45\$800	45\$800	45\$800	44\$700	—
Junho	45\$700	45\$400	46\$000	45\$800	—
Julho	s/vend.	47\$100	47\$300	47\$200	—
Agosto	s/vend.	46\$200	46\$100	46\$000	—
Setembro	s/vend.	45\$900	45\$700	s/comp.	—
Vendas	3.000	saccos	—	—	3.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal bom, 43\$ a 46\$000 o sacco.

Mercado, estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 18 de abril de 1927

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS KILOS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	29\$200	28\$200	29\$000	28\$300	—
Maio	29\$500	28\$600	29\$800	28\$700	—
Junho	30\$000	29\$500	30\$000	29\$600	—
Julho	30\$900	29\$900	30\$800	30\$000	—
Agosto	30\$500	30\$000	31\$000	30\$000	—
Setembro	30\$400	30\$000	30\$500	30\$000	—

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralyzado.

Disponivel base typo 5 32\$ a 33\$ por 10 kilos.

Mercado, calmo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 13, 14 e 16

Assugar

	Saccos
Entradas de Maceió	11.500
Entradas de Pernambuco	200
Entradas da Bahia	2.200
Entradas de Sergipe	400
Entradas de Campos	4.981
Total	19.281
Saídas	25.143
Existencia	972.989
Mercado estavel.	
Preço do branco crystal, 43\$ a 46\$000.	

Algodão

	Fardos
Entradas da Parahyba.	1.867
Entradas do Ceará.	348
Entradas do R. G. do Norte.	405
Entradas do Maranhão.	164
Total.	2.784
Sahidas.	1.536
Existencia.	33.620

Mercado, calmo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes	34\$000 a 35\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulista	32\$000 a 33\$000

Café

	Saccas
Entradas.	13.426
Sahidas.	15.892
Existencia.	134.604

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3.	40\$200
Typo 4.	39\$700
Typo 5.	39\$200
Typo 6.	38\$700
Typo 7.	38\$200
Typo 8.	37\$700

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal no dia 14 de abril de 1927:

Mercadorias -- Unidade

Em 14

Desde o dia 1

Algodão em pluma, fardo	—	11.821
Arroz, sacco	10.015	33.957
Assucar, sacco	14.996	64.317
Azeite de oliveira, caixa.	—	2.543
Bacalhão, kilo	35.000	447.440
Banha, kilo	330.740	788.113
Batatas, kilo	317.405	2.063.228
Carne de porco salgada, kilo.	8.359	154.251
Carne secca e xarque, fardo.	3.837	23.652
Cebolas, kilo	196.765	418.405
Farinha de mandioca, sacco.	2.100	20.306
Farinha de milho, kilo.	230	16.757
Farinha de trigo, sacco.	1.550	36.529
Feijão, sacco	5.948	31.744
Leite condensado, caixa	555	1.325
Manteiga, kilo	27.735	266.459
Milho, sacco	1.493	24.016
Peixes conservados, kilo	4.150	36.760
Polvilho, kilo	—	23.102
Sabão, kilo	—	12.150
Sal, kilo	168.000	5.165.505
Sebo, kilo	55.807	267.426
Tapioca, sacco	—	41
Toucinho, kilo	13.145	89.051
Trigo em grão, kilo.	—	15.490.539

Secção de Stocks e Cotações da Directoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 18 de abril de 1927. — Visto, Francisco Calmon de Brito, pelo chefe. — Carlos de Andrade, auxiliar.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de abril de 1927	7.348:207\$915
Renda arrecadada em 18 de abril de 1927.	1.140:638\$470
	8.488:846\$385
Em igual periodo do 1926	8.001:975\$104
Differença para mais em 1927	486:871\$281

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 23 do corrente mez de abril, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante este anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 7, "Generos alimenticios (1º, 2º e 3º partes); 12, "Gazolina e Kerozeno"; 13, "Animacs para laboratorios", e 10, "Tintas, vernizes e artigos para pintura", de conformidade com o edital de 4, publicado no *Diario Official* de 6

deste mez, á fls. 8.144 e seguinte, rectificados, quanto ao grupo 7, os artigos 14. Fubá grosso, kilo, \$576, em vez de \$676 e 54. Farinha de aveia, kilo, em vez de vidro, como, por incorrecção, foi publicado no referido edital de 4 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 7 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos, e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 12 do corrente, publicado no *Diario Official* de 13 do mesmo mez, a fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo órgão official de 17, ainda deste mez, a fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL.

Para conhecimento dos interessados,

faço publico que, no dia 20 do corrente mez, ás 10 horas, em uma das salas do edificio desta Secretaria de Estado, á praça Tiradentes, effectuar-se-hão as provas oraes de portuguez, francez e inglez, dos seguintes candidatos, que são convidados a comparecer:

1. Ignez de Almeida Rodrigues.
2. Lucilia Baena Machado Silva.
3. Antonio da Silva Ramos.
4. Oscar Messias Cardoso.
5. Yvette de Souza Penna.
6. Maria Rita Jobim.
7. Mario Lisboa Barboza.
8. Corina Rigaud de Souza.
9. Galdino Monteiro de Barros.
10. Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.

No dia 22, ás mesmas horas e no mesmo local, deverão os alludidos candidatos prestar as demais provas oraes.

Sala da commissão examinadora, em 18 de abril de 1927. — *Soures de Mello*, presidente do concurso.

Departamento Nacional do Ensino

Lyceu de Humanidades de Campos

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que da data da primeira publicação até ás 15 o meia horas do dia 27 de abril de 1927, se acha aberta a inscripção do concurso para professor cathedratico de historia natural do Lyceu de Humanidades de Campos.

Os candidatos deverão apresentar documentos com que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 e menores de 40 annos, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto nu-

mero 12.700, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedricos e substitutos de outras cadeiras deste, como os das de outras cadeiras deste, como os das de outros institutos, officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade interior a quarenta annos, e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades, ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre o thema "Anatomia comparada na série animal que for sorteado pela congregação dentre os dez pontos seguintes, por ella organizados:

- 1.º Lithologia geral.
- 2.º Molluscos.
- 3.º Funções de nutrição dos vegetaes.
- 4.º Dynamica terrestre interna.
- 5.º Crystalogenia e crystalogenia e crystalographia.
- 6.º Cytologia geral.
- 7.º Anatomia comparada na série animal.
- 8.º Dynamica terrestre externa.
- 9.º Vertebrados.
- 10.º Reprodução vegetal.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos aos concursos.

Secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, 26 de outubro de 1926. — *Carivaldino Pinto Martins*, secretario.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 21 do corrente mez até o dia 21 de junho do anno proximo vindouro, estará aberta na secretaria, inscrição para os candidatos que, nos termos do art. 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, concorreram ao provimento dos cargos de professores das seguintes cadeiras:

XVII — Architectura Civil, Hygiene do edificio e saneamento das cidades;
XX — Chimica organica, descriptiva e analytica.

De accordo com o regimento interno, cada candidato apresentará de cada uma de suas theses, com exemplares e, dos seus trabalhos já publicados, cinco no minimo. Conforme resolveu a Congregação, o prazo fixado para a entrega de todos os exemplares é o mesmo estabelecido para a inscrição, isto é, o que termina no encerramento della.

Os pontos sorteados para constituirem assumpto das theses a que se refere a segunda parte do art. 153, do decreto são:

Para a cadeira XVII, principios geraes modernos de hygiene hospitalar applicados ao Rio de Janeiro. Projecto completo de um hospital de isolamento para quinhentos enfermos, destinado a esta cidade. Situação mais conveniente.

Para a cadeira XX, Catalyse em chimica organica.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscrição dos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações que necessitarem.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — *Dr. Andrade Neves*, secretario, em exercicio.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no proximo dia 21 do corrente mez, às 14 ho-

ras e 14 horas e meia, respectivamente, a estalagem n. 769 da rua Barão de Mesquita e os barracões sem numero da rua Ferreira Pontes, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 13 de abril de 1927. — *Dr. Jovelino Amaral*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber aos empregados dos estabelecimentos commerciaes e industriaes do generos alimenticios e aos directores dos collegios e escolas particulares que o Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica resolvendo applicar as disposições contidas no art. 294 do Regulamento Sanitario vigente, avisa aos interessados que para obtenção da carteira sanitaria a que se refere o citado artigo, deverão requerel-as ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, acompanhada a petição de uma pequena photographia do solicitante e de uma estampilha de 2\$000.

Essa medida regulamentar, de agora em diante, será tambem exigida de todos os empregados subalternos dos collegios e escolas particulares: taes como cozinheiros, copeiros, inspectores de alumnos e seus respectivos ajudantes.

A vista dessa determinação, são desnecessarios quaesques outros attestados medicos, devendo todos os interessados no art. 681 do Regulamento Sanitario, possuir a carteira de saude que lhes será distribuida mediante as condições estabelecidas, após os necessarios exames medicos, procedidos por funcionarios deste repartimento.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Dr. Jovelino Amaral*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A REMODELAÇÃO DO PAVILHÃO DA 10ª ENFERMARIA DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da secretaria geral, se acha aberta a inscrição de concorrentes para a remodelação da decima enfermaria do Hospital São Sebastião, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás especificações e instruções do Caderno de Encargos abaixo publicado, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas devidamente sellada, datada e assignada, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem o conhecimento da thesauraria do Thesourg Na-

nacional, provando ter feito o depósito de 5:000\$ como garantia de apresentação da proposta, mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade.

Terceira — As guias para a caução a que se refere a condição supra só se passarão até às 15 horas do dia 11 de maio e serão dadas apenas aos constructores que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal, e cuja idoneidade tenha sido previamente reconhecida pela apresentação que deverá ser feita até às 15 horas do dia 9 do mesmo mez, do documento e da prova de que possua capital não inferior a duzentos contos de réis (200:000\$000).

Quarta — As propostas, que deverão ter no envelopo fechado o nome do concorrente, e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do dia 14 de maio proximo.

Quinta — A concorrência versará sobre o preço global para a remodelação do pavilhão da decima enfermaria do Hospital São Sebastião, de accordo com as especificações e o caderno de encargos abaixo publicados, projecto e informações no local das obras, fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e discriminações, os quaes servirão de base para julgamento da proposta apresentada.

Sexta — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a seis e meio mezes, bem como feita a declaração de que o concorrente se submete a todas as condições constantes do presente edital.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Oitava — Abertos os envelopos das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas, e, depois de convenientemente estudadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e pela Secção de Contabilidade, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Nona — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes direito a indemnização alguma.

Decima — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offeria emputada, si nenhum deles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 712 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima primeira — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, receber do Thesouro Nacional a quantia de cinco (5) por cento do preço das obras a executar, como garantia das mesmas obras, e si dentro de tal prazo

não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para a apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima segunda — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: trinta por cento (30%) quando estiver prompta a demolição do terraço; vinte por cento (20%) quando estiver coberta a construção; vinte e cinco por cento (25%) quando promptas as divisorias com emboco e reboco e as esquadrias collocadas; vinte e cinco por cento (25%) após a entrega da construção, de accordo com as especificações e o caderno de encargos a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância quatrocentos e cinquenta contos de réis (450:000\$000).

Secretaria do Departamento Nacional de Sane Publica, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Caderno de encargos para a remodelação da decima enfermaria do Hospital São Sebastião

TITULO I

Especificações

Art. 1.º As obras constarão do seguinte:

- a) demolição do terraço existente e das paredes externas, de modo a ficar o pé direito do andar terreo com 3m,80;
- b) construção de um andar sobre o existente;
- c) demolição do azulejo existente, embocando e rebocando a superficie para receber pintura a oleo;
- d) substituição do pavimento de madeira por Konit;
- e) construção das paredes divisorias de ambos os pavimentos;
- f) revestimento das paredes externas e internas;
- g) pavimentação de ladrilho ceramico nos banheiros, nos W. C., salas de despejo, cozinhas de dieta e salas para pneumothorax;
- h) concertos nas esquadrias existentes, de modo a ficar de accordo com o actual projecto, collocando novas esquadrias na parte nova e substituindo as ferragens estragadas e os vidros partidos na existente;
- i) pintura oleo das paredes internas e das esquadrias;
- j) calhas e condutores;
- k) beiral e cimalha;
- l) forro de cimento armado;
- m) acrescimo da camada de concreto para dar nivel conveniente á pavimentação de Konit;
- n) reparação dos pavimentos da varanda e do porão;
- o) revestimento externo em substituição ao existente e no novo andar; acabamento ligeiramente granitado;
- p) pintura a colla e a gesso dos forros e das paredes do porão;
- q) fornecimento e assentamento dos seguintesapparelhos:
 - 1) 12 bacias de W. C. com caixa automatica e accessorios;
 - 2) 1 escada de concreto armado com piso e espelho de escadota;
 - 3) 10 lavatorios com torneira de alavanca;
 - 4) 8 despejos com accessorios;
 - 5) 6 banheiros de ferro esmaltado de 6' com accessorios;

- 6) 1 descida de roupa suja;
- 7) 1 descida de lixo;
- 8) 8 armarios para roupa;
- 9) 4 armarios para utensilios;
- 10) 2 fogões a gaz com 4 queimadores;
- 11) 2 pias com tampo de marmore;
- 12) 2 armarios para louça;
- 13) 6 aquecedores Kosmos ou equivalentes;
- 14) canalização de ferro galvanizado para agua com 3 caixas d'agua;
- 15) canalização para gaz, aquecedores e fogões;
- 16) canalização de esgoto;
- 17) instalação electrica.

TITULO II — MATERIAES

Capítulo I — Aço

Art. 1.º O aço a empregar deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) no ensaio á tracção:

Resistencia á ruptura, referida a unidade da área da secção primitiva da barra ensaiada: 3.800 a 4.600 kg./cm²;

Limite de elasticidade corresponder á metade da resistencia á tracção;

Alongamento no minimo de 22%, 5cm. (barretes de 19 mm de diametro);
- b) no ensaio á curvatura: a barreta de ensaio deve poder dobrar-se a frio até 180°, sem fractura da parte convexa, sobre uma cavilha de diametro igual ao da barreta;
- c) isento de zinagem, pintura, aleatragem, argilla, oleos ou ferrugem solta.

Capítulo II — Agua

Art. 2.º A agua será doce, a mais pura possivel, isenta de oleos, acidos, alcalis ou substancias vegetaes.

Capítulo III — Agua-raz

Art. 3.º A essencia de terobentina a empregar, deve:

- a) ser pura, ter cheiro caracteristico, ser incolor e evaporar-se rapidamente;
- b) ser guardada ao abrigo do ar, em frascos hermeticamente fechados;
- c) uma gota de agua-raz em um papel, após a evaporação, deixar-o sem mancha;
- d) juntando-lhe benzina ou chloroformio e bromio, não se alterar;
- e) agitando-se com agua destillada, não augmentar de volume.

Capítulo IV — Apparelhos sanitarios

Art. 4.º Os apparelhos sanitarios serão de ferro esmaltado e de louça, de tipos approvados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

§ 1.º Serão de ferro esmaltado: as banheiros, os despejos e as pias; de louça: os lavatorios e W. C.

§ 2.º Os apparelhos terão as seguintes dimensões minimas:

Banheiros — de 6' — série B.
As banheiros a collocar serão fornecidas pela fiscalização. O empreiteiro collocar-as-ha em caixas de frontal de tijolo revestidas de azulejo branco; fornecerá e collocará duas torneiras, esgoto, ladrão e misturador de agua.

Despejo tipo americano — 515 x 585 mm., com caixa de frontal revestida de azulejos.

Pia n. 3 — Assentes sobre supportos de ferro fundido esmaltado e com tampo de marmore.

Lavatorios — 130x575 mm. de Johnson-Brothers Hanley Ltd. ou equivalente.
Vãos de latrina — Poderão ser aproveitados os existentes que estiverem per-

feitos, bem como caixas de descarga e acessórios.

Capítulo V — Areia

Art. 5.º A areia deve possuir as seguintes qualidades:

- a) grãos de diferentes tamanhos; ser siliciosa ou quartzosa;
- b) não ter matérias terrosas, substâncias orgânicas, sacs deliquescentes ou outras impurezas, admitindo-se até 4 por cento de argilla em pó;
- c) será lavada o numero de vezes necessario á purificação;
- d) deverá passar toda na peneira de 2 mm de diametro quando for destinada a revestimentos e nas peneiras:

De malhas de 4,mm76: não menos do que 85 % em peso; não mais do que 30 % em peso;

De malhas de 0,mm297: não menos do que 10 % em peso; não mais do que 3 % em peso, quando se destinar a argamassas de alvenarias e de concretos.

Capítulo VI — Asphalto

Art. 6.º O asphalto a empregar deve satisfazer ás seguintes condições:

- a) ser natural, de boa procedencia;
- b) de apparencia gordurosa e deixar sobre o tijolo traço amarello e não negro.

Paragrapho unico. A quantidade de betume e de areia a juntar, quando preparado para ser applicado, será determinada pela fiscalização.

Capítulo VII — Azulejos

Art. 7.º Os azulejos a empregar devem:

- a) ser bem cosidos, duros, sonoros, resistentes, impermeaveis e de espessura e tamanho uniformes;
- b) ter a face visivel perfeitamente plana, sem manchas, fendas ou falhas; arestas vivas e vidrado uniforme, sem ondulações ou depressões.

Capítulo VIII — Cal

Art. 8.º Deve a cal a empregar obedecer ás seguintes condições:

- a) ser de pedra, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas;
- b) será extinta na obra onde deve chegar bem secca e em estado virgem;
- c) para a extinção, um volume de cal terá 2,7 a 3 volumes d'agua;
- d) um hectolitro de cal em estado plastico só deverá contar 63 kg. de cal de pedra;
- e) será recusada a que ficar mal extinta ou a que se achar carbonatada;
- f) para os rebocos internos a argamassa será de cal de Cabo Frio de primeira qualidade.

Capítulo IX — Chumbo

Art. 9.º O chumbo a empregar deverá satisfazer ás seguintes qualidades:

- a) ser puro; ductil e maleavel e ao cortar apresentar superficie brilhante branco-azulada.

Paragrapho unico. Em folhas serão estas de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras. Em canos de espessura uniforme, sem depressões nem falhas.

Capítulo X — Cimento

Art. 10. O cimento a empregar deverá satisfazer ás seguintes condições:

- a) invariabilidade de volume;
- b) densidade minima, absoluta igual a 3;
- c) residuo maximo:

Na peneira de 900 malhas por cm², 2 %;

Na peneira de 4.900 malhas por cm², 20 %;

d) a péga da pasta normal de cimento não deverá começar antes de meia hora, nem terminar antes de tres horas, nem depois de 12 horas;

e) nos ensaios de resistencia da argamassa normal (1:3 em peso) deverão ser observados os seguintes resultados:

1. após sete dias de endurecimento nos ultimos seis dias immerso em agua doce:

A' tracção, 12 kg. por cm²;

A' compressão, 120 kg. por cm².

2. no fim de 28 dias de endurecimento, de que os ultimos 27 em agua doce:

A' tracção, 15 kg. por cm²;

A' compressão, 150 kg. por cm².

Capítulo XI — Collas

Art. 11. As collas a empregar devem ser:

- a) de origem animal (de couro, de peixe, de pergaminho e de rasps de pelica).

§ 1.º As de couro terão cor uniforme, sem manchas; fractura vitrea. Nagua devem inchar sem se dissolver e seccar sem diminuir de peso.

§ 2.º As de peixe (gelatina) serão transparentes, de brilho nacarado, dissolvendo-se em agua quente sem deixar residuo.

Capítulo XII — Cobre

Art. 12. O cobre a empregar será:

- a) maleavel e sem liga;
- b) em folhas bem planas, de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras.

Capítulo XIII — Escaióla

Art. 13. Será empregada a escaióla de cimento, com armação metálica, bem polida e brunida.

Capítulo XIV — Gesso

Art. 14. O gesso a empregar terá as seguintes qualidades:

- a) de péga rapida (de sete a 10 minutos), isento de areia;
- b) doce ao tacto, adherente; apertado na mão conservar a fórma dos dedos;
- c) a pasta de gesso depois da péga deve resistir á tracção 8 kg. por cm², no minimo;
- d) não ser mal cosido (poroso), nem cosido de mais (não absorve bem a agua).

Capítulo XV — Ladrilhos

Art. 15. Os ladrilhos a empregar serão:

- a) ceramicos, resistentes, duros, de massa homogenea e de cor uniforme;
- b) de face perfeitamente plana, sem fendas, manchas ou falhas e de tamanhos iguaes e de arestas vivas;
- c) de porosidade maxima de 0,5 %.

Capítulo XVI — Madeiras

Art. 16. Será empregada a madeira seguinte:

1. para madeiramento:

Araribá (rosa, amarello e vermelho), macaranduba (vermelha e amarella), ipê (mirim, amarello, roxo, una e cascudo), guarabú (preto e roxinho), peroba (rosa ou amarella), sucupira (parda, aqu, mirim da varzea) e pinho Riga;

2. para esquadrias:

Cedro;

3. para marcos e tacos:

Sucupira, peroba, canella (parda, preta, sassafraz e vermelha);

4. para soalhos:

Acapú, piquiá, tapinhóam, peroba e guarabú;

5. para lambris e outras applicações que dependam de effeito decorativo, será determinada pela fiscalização.

Paragrapho unico. Estas madeiras devem apresentar as seguintes qualidades:

a) desprovidas de brancos, nós, fendas, ventos, furos de broca ou outros quaesquer defeitos que prejudiquem a resistencia ou a apparencia;

b) estar completamente secca; devendo para obra de laseo terem sido as utvores abatidas ha já um anno e para obra branca ou limpos ha tres annos, no minimo.

Capítulo XVII — Material electrico

Art. 17. O material electrico obedecerá a todas as prescrições technicas da Inspectoria Geral de Illuminação.

Capítulo XVIII — Material ceramico para esgoto

Art. 18. O material ceramico para esgoto deve satisfazer ás seguintes condições:

a) barro vitrificado ou grés, composição homogenea;

b) impermeabilidade relativa, não devendo exceder a 0,03, o augmento de peso, quando mergulhada nagua durante 48 horas;

c) resistencia á pressão hydraulica de duas atmosferas, sem transmutação;

d) sem claro quando percutido, queima uniforme, vitrificados e envernizados por dentro;

e) perfeitamente polido por dentro, ausencia de bolhas, escamas, fendas, saliências e depressões;

f) manilhas sensivelmente rectas, sem curvaturas de flecha superior a 0,005; secção sensivelmente circular, tolerados acrescimos nas dimensões dos diâmetros de 0,05 do diametro normal do tubo; espessura uniforme, tolerada uma differença maxima de 0,003.

Capítulo XIX — Oleo

Art. 19. O oleo a empregar será o de linhaça, que terá as seguintes qualidades:

a) ser puro e velho; amarello, cor de ambar, bem transparente e pouco odorante;

b) conservar a cor propria, quando:

1. fervido com uma parte de lixivia de soda, cinco de oleo;

2. adicionando-lhe soda caustica;

3. dissolvendo em alcool um pouco de potassa e juntando-lhe cinco grammas de oleo, fervendo-se em seguida e deixando-se tres ou quatro grammas d'agua destillada a solução deve permanecer limpida.

Capítulo XX — Pedra

Art. 20. A pedra a empregar deverá ter as seguintes qualidades:

§ 1.º Pedra britada:

a) ser resistente e angulosa;

b) limpa, sem terra, pó de pedreira ou outra qualquer impureza;

c) para cimento armado, ter dimensões variadas e taes que os fragmentos possam penetrar entre as barras e os varões da estrutura metálica e entre estes e a fórma, devendo passar todas por malhas de cinco centímetros de diametro; em caso de grandes massicos e para

a camada impermeável deve passar em crivo de orifício de seis centímetros.

§ 2.º Pedra para alvenaria:

a) ser resistente e ter dimensões mínimas de 0,33.030;

b) ser isenta de terra, crosta decomposta ou quaisquer impurezas; ao choque do martello desprender som claro; lascar-se e não se esmagar com a paucada;

c) apresentar leito e sobreleito e os paramentos em esquadria approximada com estes.

Capítulo XXI — Seccantes

Art. 21. Os seccantes devem ser do bom fabrico, incorporarem-se ás tintas e não as manchar. Podem ser liquidos ou solidos, conforme convier á tinta, sendo de preferencia empregados os solidos nas tintas claras e os liquidos nas escuras.

Paragrapho unico. A quantidade maxima de seccante a juntar ás tintas será determinada pela fiscalização.

Capítulo XXII — Telhas

Art. 22. As telhas a empregar serão de typo francez:

a) leves, planas e terem as superficies lisas;

b) dureza e resistencia convenientes;

c) fractura vermelha caracteristica, apresentando grão fino, compacto, isenta de manchas brancas;

d) immersa nagua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido não deverá exceder a um quarto do volume proprio.

Capítulo XXIII — Tintas

Art. 23. As tintas a empregar terão as seguintes qualidades:

a) serem fixas, cobrirem os materiais sobre que se applicar;

b) terem intensidade luminosa;

c) diluirem-se bem nos oleos, sendo insolúveis nagua;

d) não se decomporem em presença de outras tintas ou dos liquidos com que se misturarem;

e) applicadas sobre a superficie lisa de um vidro, após o seu preparo, não deverão apresentar granulações.

Capítulo XXIV — Tijolos

Art. 24. Os tijolos a empregar terão as seguintes qualidades:

a) bem cosidos (requeimados), leves, duros, sonoros, de tamanho uniforme e não vitrificados;

b) de dimensões minimas de 23cm x 11cm x 7;

c) faces planas e arestas vivas;

d) á fractura apresentar grão fino, sem manchas e de cor uniforme;

e) immerso nagua durante 24 horas, o volume d'agua absorvido será de 1/4 do volume proprio, no minimo;

f) resistirem 30 kg. por cm², no minimo.

Paragrapho unico. A juizo da fiscalização poderão ser empregados tijolos silico-calcareos ou de agglomerados de jorra ou brita com argamassa de cimento.

Capítulo XXV — Vernizes

Art. 25. Os vernizes a empregar devem satisfazer ás seguintes condições:

a) serem conservados em recipientes bem fechados;

b) seccarem rapidamente, formando uma camada fina, lisa, dura, transparente e brilhante;

c) não estalar nem fender.

Paragrapho unico. Em applicações exteriores será empregado o verniz de oleo; interiormente o verniz de essencia ou a encaustica.

Capítulo XXVI — Vidros

Art. 26. Os vidros a empregar serão:

a) claros, transparentes, sem manchas, bolhas ou arranhões;

b) bem desempenados e de espessura uniforme de 3 a 5 m/m.

TÍTULO III

Execução dos serviços

Art. 1.º Os trabalhos serão inteiramente executados de accôrdo com o projecto apresentado na occasião de concorrência, detalhes constructivos e architectonicos opportunamente fornecidos pela fiscalização e de conformidade com o caderno de encargos e as especificações.

Art. 2.º Os armarios embutidos terão prateleiras de madeira e portas de almofadas de madeira laqueada, collocado de accôrdo com o projecto.

Capítulo II — Implantação dos trabalhos

Art. 3.º O empreiteiro é responsavel por qualquer erro de locação ou de nivelamento, sendo por sua conta os trabalhos de rectificação, para que fique a construção dentro dos dados do projecto.

Capítulo III — Alvenarias

Art. 4.º Nas épocas dos grandes calores as alvenarias serão frequentes e ligeiramente regadas.

Art. 5.º Na estação chuvosa o empreiteiro deverá abrigar a superficie das alvenarias com folhas de zinco, esteiras ou lona.

Art. 6.º Quando se tiver de applicar sobre as alvenarias já seccas, alvenaria nova, a superficie da antiga que tiver de ficar em contacto com esta será cuidadosamente asseada, regada e até lavada, caso seja preciso.

Art. 7.º Em todas as superficies da obra o paramento quando acabado deverá ficar limpo de plasiras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e de outros corpos estranhos.

Capítulo IV — Alvenaria de pedra

Art. 8.º A alvenaria de pedra será executada do seguinte modo:

a) as pedras empregadas terão leitos desgalhados ou cortados a martello, e assentes, depois de bem molhadas, em argamassa bastante, para que comprimida, esta reflua pelos lados, sendo calçadas com lascas de pedra dura de fórma e dimensões adequadas;

b) estas pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de "fição" de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura da parede;

c) as pedras deverão ser completamente envolvidas por argamassa de modo a ficar a alvenaria completamente massiga, sem vazio ou interstício algum;

d) cada m² de alvenaria terá 400l de argamassa n. 5.

Capítulo V — Alvenaria de tijolo

Art. 9.º A execução das alvenarias de tijolo terá de satisfazer ás seguintes condições:

a) os tijolos a empregar serão bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas;

b) as juntas, quer horizontaes quer verticaes, não excederão a um centimetro e serão cavadas com a ponta da colher, de modo a que o enboço adhira solidamente;

c) as saliencias superiores a 3cm. serão balanceadas em tijolo;

d) os tijolos serão assentes em leito de argamassa de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos;

e) todas as vergas serão de concreto armado;

f) os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco, com argamassa n. 2;

g) esta alvenaria será executada com argamassa n. 3.

Capítulo VI — Andaimes

Art. 10. Os andaimes deverão offerecer conforto e absoluta segurança aos operarios; com escadas commodas que dem facil accesso ás diferentes trabalhos em andaimes e a permittir a fiscalização.

Capítulo VII — Argamassas

Art. 11. A confecção das argamassas a empregar obedecerá o seguinte:

a) serão preparadas sob cobertura enxada e em taboleiros de madeira;

b) a dosagem será fielmente observada;

c) a mistura de cimento ou cal com areia será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade de agua estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme;

d) a gua será adicionada pouco a pouco, de modo áquelle consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo enchareamento dos componentes;

e) serão preparadas em quantidade de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas;

f) será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento;

g) nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas;

h) a argamassa retirada ou cubida da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada;

i) os traços das argamassas a serem applicadas, serão:

N. 1, cal de Cabo Frio e areia, partes iguaes;

N. 2, cimento Portland e areia, 1:3 em volume;

N. 3, cimento Portland, cal e areia, 1:3:8 em volume;

N. 4, cimento Portland, cal e areia, 1:3:6 em volume.

Para calculo destas bases attribue-se ao cimento a densidade apparente de 1,1.

Capítulo VIII — Calhas

Art. 12. As calhas a empregar serão de cobre.

§ 1.º Terão no mínimo 15 cm. de largura e profundidade de 7 cm. devendo apresentar o nível de seu bordo exterior mais baixo de que o de bordo interior, collocadas sobre grampos espaçados de 1m,00, no máximo, com declividade tão uniforme quanto possível não inferior a 1:120. A cada 1m2 de projecção horizontal de cobertura deverá corresponder a 1cm2 de área de secção transversal de calha.

§ 2.º As águas das calhas para os conductores serão recebidas por intermédio de bacias de cobre.

Capítulo IX — Conductores

Art. 13. Os conductores serão de cobre, sempre que for possível, apparentes.

Paragrapho unico. Terão a secção correspondente de 1cm2 de projecção horizontal de cobertura.

Capítulo X — Canalização de água

Art. 14. O pavilhão terá 3 caixas de água de 2.000 litros cada uma, collocadas de accordo com a fiscalização.

Art. 15. As canalizações de distribuição serão de diametro interno de 1", 3/4" e 5/8", conforme o caso.

Art. 16. Nos pisos das camaratas haverá uma tomada de água para adaptar mangueira de 5/8".

Capítulo XI — Canalização para gaz

Art. 17. A canalização para gaz será collocada de modo a servir aos fogões na cozinha de dieta e aos aquecedores.

Capítulo XII — Canalização de esgoto

Art. 18. Será installada a rede de esgoto de accordo com o Regulamento Sanitario, para servir aosapparelhos indicados no projecto.

Capítulo XIII — Concreto armado

Art. 19. Os calculos do cimento armado serão apresentados á fiscalização antes da execução, obedecendo ás prescripções technicas do Regulamento de Construções da Prefeitura do Districto Federal.

Capítulo XIV — Cobertura

Art. 20. A cobertura será de telhas de typo marselhez, sendo estas:

- a) apoiadas em ripas bem esquadriadas de secção uniforme e convenientemente espaçadas;
- b) cortadas nos laros de modo a ficar a linha de corte bem recta e sem denticulados;
- c) cuidadosamente sobrepostas e encaixadas.

Paragrapho unico. O assentamento será feito, simultaneamente, em águas oppostas do telhado.

Capítulo XV — Emboços e rebocos

Art. 21. Os emboços e rebocos serão executados do seguinte modo:

- a) as superficies a emboçar deverão ser limpas com vassouras e em seguida lavadas de modo a retirar todas as substancias que prejudiquem a adherencia da argamassa, sendo depois fustigadas a vassoura com argamassa liquida;
- b) será depois executado o emboço, projectando-se com força a argamassa a colher e esmagando-a de encontro á superficie;
- c) o emboço terá 10 m/m de espessura, com argamassa n. 3:

d) a superficie do emboço deverá ficar aspera e rugosa de modo a adherir bem o reboco;

e) o reboco será executado sómente quando o emboço estiver bem secco e terá a espessura de 5 m/m;

f) a superficie do reboco será perfeitamente apumada e alinçada, não apresentando fendilhado a gum;

g) o reboco interno será com argamassa n. 1, de superficie lisa e polida com nata de cal de Cabo Frio; o externo com argamassa n. 2 e mais a cor que a fiscalização determinar.

Capítulo XVI — Descida de lixo

Art. 22. Será feita de nanilhas de 12", tendo as entradas de ferro galvanizado ou nickelado.

Capítulo XVII — Descida de roupa suja

Art. 23. Será de cimento armado com entradas de ferro galvanizado ou nickelado.

Capítulo XVIII — Esquadrias

Art. 24. As esquadrias serão inteiramente de accordo com os detalhes fornecidos pela fiscalização:

- a) serão de cedro de espessura de 3 cm.; os marcos e rodapés e canella;
- b) serão pintadas a oleo com as demão que a fiscalização achar convenientes;
- c) as fechaduras serão embutidas.

Paragrapho unico. As peças para as esquadrias deverão ser cortadas e expostas ao tempo dous mezes antes da sua preparação para engradar; ficarão engradadas durante tres mezes, findos os quaes poderão ser assentadas.

Capítulo XIX — Ferragens

Art. 25. Serão de primeira qualidade, a escolha da fiscalização.

Capítulo XX — Forros

Art. 26. O forro a empregar será de cimento armado com tela metalica pregada sob barrotes de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela a empregar.

Paragrapho unico. A chapicção da tela será feita pela parte superior com argamassa de cimento e areia de 1,6 e o emboço pela parte inferior da tela com a mesma argamassa; o reboco com argamassa de Cabo Frio.

Capítulo XXI — Instalações de água quente

Art. 27. O empreiteiro collocará aquecedores para fornecer água quente para os banheiros.

Capítulo XXII — Instalação electrica

Art. 28. A installação electrica será feita de accordo com o Regulamento da Inspectoria Geral de Illuminação

§ 1.º O quadro geral de distribuição será collocado no hall.

§ 2.º Todas as lampadas terão interruptores embutidos na parede com chapas de metal nickelado.

§ 3.º A canalização será embutida nas paredes e feita de tubos de aço de 1", 3/4", 1/4" e 1 1/2" com as necessarias caixas de derivação, para o seguinte:

- Camaratas, 2 centros, 2 tomadas.
- Passagens, 1 centro.
- Instalações sanitarias, 2 centros.
- Quartos, 1 centro, 1 tomada.

Sala para pneumothorax, 1 centro, 1 tomada.

Quarto de enfermeiros, 1 centro.

Cozinha de dieta, 1 centro, 2 tomadas.

Porão, 4 centros.

Capítulo XXIII — Ladrilhos e azulejos

Art. 29. Os ladrilhos e azulejos serão collocados com argamassa n. 4 depois de bem molhados.

Paragrapho unico. Serão assentes do modo a ficar a superficie bem desempenada e as juntas perfeitamente iguaes.

Nota — Os azulejos a empregar serão os que forem retirados da enfermaria.

Capítulo XXIV — Madeiramento

Art. 30. O madeiramento será todo executado de accordo com os detalhes fornecidos pela fiscalização.

§ 1.º As emendas das peças de madeira serão as mais simples possiveis, cuidadosamente feitas, terão justaposição das superficies em contacto sera interposição de calços.

§ 2.º Os furos para passagem de parafusos e cavilhas deverão ter exactamente os mesmos diametros destes.

§ 3.º Evitar que a madeira rachoe. Antes de cravar os pregos deverá ser feito primeiramente o furo com verruma de diametro pouco inferior ao prego.

§ 4.º A ligação das pernas com a linha das tesouras levará bracheiras ou parafusos com porcas; na ligação do pendural com a linha terá estribo.

Capítulo XXV — Pavimentação

Art. 31. Os pavimentos serão:

- a) de ladrilhos ceramicos; as installações sanitarias, a cozinha de dieta e a sala para pneumothorax;
- b) de konit: todos os demais pavimentos.

Capítulo XXVI — Pinturas

Art. 32. As esquadrias velhas serão cuidadosamente raspadas, betumadas; uma demão emmassada e lixada, recebendo depois tinta a oleo com as demão que forem necessarias ao perfeito acabamento.

Art. 33. Os nós serão queimados com verniz "Kaotting Marnisch" de Nobles e Hoare ou equivalente.

Art. 34. As paredes serão pintadas a oleo e os tectos a gesso e cola.

Capítulo XXVII — Rodapés

Art. 35. Os rodapés serão de konit.

Capítulo XXVIII — Soleiras

Art. 36. As soleiras serão de escaiola

TÍTULO IV

Artigo unico. O empreiteiro deverá entregar o edificio inteiramente prompto, de accordo com as especificações; o caderno de encargos e as plantas approvadas pelo Sr. director geral, pela importancia global a que se propoz, não lhe assistindo direito a acrescimo algum, seja por que motivo for.

Departamento Nacional de Saude Publico, 13 de abril de 1927. — Souza Aguiar, engenheiro de 2.ª classe.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 335, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Octavio Avellar.....	282	Auto part...	13	Abril	1927	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.....	353	exp. r.				Desobediencia ao signal.....	
F. Coimbra & Comp.	535	frete..					
Felippe Borja.....	600	part..				Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Tobias Machado.....	716					Parar no cruzamento.....	Proprietario.
G. Souza Monteiro.....	1.125	frete..				Meio fio e bonde.....	Motorista.
José Reende.....	1.272	part..				Desobediencia ao signal.....	
Annibal Serra.....	1.445						
Mancel da Cunha.....	1.904	frete..				Não diminuir a marcha.....	
Cand. do Mauro.....	1.931					Desobediencia ao signal.....	
Custodio Breiro.....	1.950						
Georges Baptista.....	2.395						
L. A. Salgado & Comp.....	2.563	exper.				Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Alvaro dos Santos.....	3.180	frete..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Camitta.....	3.315	part..					
Empresa N. A. Vição.....	3.653	Omnibus...				Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João Silva.....	3.655	Auto frete..				Interromper o transito.....	Motorista.
Lopes & Comp.	3.712	part..				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
The Flour Mills.....	4.491					Não diminuir a marcha.....	
Manoel de Sá.....	4.625	frete..				Contra mão de direcção.....	Motorista.
Artur de Souza.....	4.671					Desobediencia ao signal.....	
Antonio Caldas.....	4.761					Contra mão de direcção.....	
Cecilia Siqueira.....	4.820	part..				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel Jesus.....	5.238	frete..				Contra mão de direcção.....	Motorista.
J. J. Mourão.....	5.313					Interromper a passagem da	
						da Ass. sciencia.....	Proprietario.
L. F. Machado.....	6.109	part..				Contra mão de direcção.....	Motorista.
João Fernandes.....	6.223	part..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Guilherme Cordiro.....	6.311	frete..					
Arthur Chiote.....	6.520						
Amadeu Silva.....	6.765						
Massas Alimenticias Aymoré.....	6.915	part..				Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Manoel Leite.....	6.928	frete..				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alfredo Lima.....	7.119					Interromper o transito.....	
José Moraes.....	7.207					Contra mão de direcção.....	
João Benício.....	7.257	part..				Inhabilitado.....	
Zomiro Silva.....	7.838	frete..				Estacionar em lugar não per-	
						mitido.....	
José Santos.....	7.925					Contra mão de direcção.....	
Afredo Fialho.....	7.932	part..				Desobediencia ao signal.....	
Euclydes Figueiredo.....	9.931						
Light and Power.....	8.215	Omnibus...				Excesso de velocidade.....	Proprietario.
	8.222						
H. R. Vianna.....	8.419	Auto frete..				Contra mão de direcção.....	Motorista.
H. R. Gama.....	8.549	part..				Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Joaquim Dias.....	8.750	frete..				Descarga livre.....	Motorista.
T. Ramei.....	8.781					Desobediencia ao signal.....	
Empresa N. A. Vição.....	8.791	Omnibus...					Proprietario.
Alberto Lopes.....	8.910	Auto frete..					Motorista.
Companhia Hauser & Co.....	9.230	part..				Contra mão de direcção.....	Proprietario.
A. Gonçalves.....	9.513					Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Carlos Figueiredo.....	9.583	frete..				Abandonado.....	
Altao Couto.....	9.708					Excesso de velocidade.....	
O. Guttheres.....	9.765					Contra mão de direcção.....	
M. Espindola.....	9.867						
A. R. Torres.....	10.115					Desobediencia ao signal.....	
Oscar Cruz.....	10.205	part..				Excesso de velocidade.....	
T. Sampaio.....	10.917					Desobediencia ao signal.....	
Dayd Machado.....	11.141						
José de Moura.....	11.317					Meio fio e bonde.....	
Manoel Pereira Junior.....	11.403					Descarga aberta.....	
Nelson Oliveira.....	11.416					Desobediencia ao signal.....	
N. Augusto Souza.....	11.578						
A. B. Leal.....	11.719					Contra mão de direcção.....	
Kafo & Aquino.....	11.725	Omnibus...				Meio fio e bonde.....	Proprietario.
A. Kersztberg.....	11.914	Auto part..				Interromper o transito.....	Motorista.
Diab Armão.....	11.933	Omnibus...				Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Henrique Teixeira.....	759	Auto part..	14			Desobediencia ao signal.....	Motorista.

Nomes	Numero	Especie do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Ano		
Antonio Couto.....	924	Auto part..	14	Abil	1927	Meio fio e borde.....	Motorista.
Companhia T. Carruagens.....	954	garay.....				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
L. Carv. Tho.....	955	part.....				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Jose Balthazar.....	1.278	frete.....				Fazer volta em logar não per-	
						mittido.....	
Joaquim Rocha.....	1.322	part.....				Desobediencia ao signal.....	
A. Costa Araujo.....	1.570	frete.....				Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Alfredo Brandt.....	1.675	frete.....				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Rodrigues.....	2.654	part.....				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	2.639	part.....				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Nascimento.....	2.748	part.....				Meio fio bonde.....	
Oscar Galvão.....	3.415	frete.....				Desobediencia ao signal.....	
Antonio Oliveira.....	4.979	part.....				Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Alberto Amcrist.....	5.087	part.....				Descarga aberta.....	
Mandel Cozlo.....	5.321	frete.....				Meio fio e bond.....	Motorista.
Antonio Pinto.....	5.964	part.....				Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Martins João & Comp.....	6.344	omnib.....				Excesso de velocidade.....	Motorista.
Jose Filho.....	7.556	frete.....				Desobediencia ao signal.....	
Jose Francisco.....	7.944	part.....				Desobediencia ao signal.....	
Claudio Mesquita.....	8.360	frete.....				Descarga livre.....	
Souza Mattos & Comp.....	8.535	part.....				Fazer volta em logar não per-	
						mittido.....	Proprietario.
Zeferino C. sta.....	9.248	part.....				T. hora da hora.....	
Empreza N. A. Vição.....	9.833	soc.....				Excesso de velocidade.....	
A. Cavalcante.....	10.112	part.....				Estacionar na rua B. Silva.....	
Stemberg & Comp.....	10.214	frete.....				Interromper o transito.....	
Baptista Irmão.....	10.240	garag.....				Desobediencia ao signal.....	
Dr. João Couto.....	10.546	part.....				Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Pedro Silva.....	10.632	frete.....				Descarga abert.....	
V. Oliveira.....	11.416	part.....				Desobediencia ao signal.....	
Jose Vidal.....	11.569	part.....				Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Gustavo Santos.....	11.924	part.....				Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Barbosa.....	12.010	part.....				Meio fio e bond.....	
Jose Carvalho.....	12.493	part.....				Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na renuncia dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 304 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de abril de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 68 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se acha aberta a inscricao para o concurso de cirurgia, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscricoes serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

- I. Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.
- II. Folha corrida.
- III. Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.
- IV. Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923.

ma do decreto de 4 de janeiro de 1923.

No acto da inscricao, o candidato será mandado á inspecção do saude e si a inscricao for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscricao.

As materias do concurso constarão do seguinte:

- a) de uma prova escrita sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto de rente de cirurgia e formulados no acto pela commissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro hora, que será prorrogavel;
- b) de uma prova de medicina e paratoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execucao em um dos respectivos amphitheatros;
- c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execucao serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da commissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escrito, o seu juizo clinico, requirido o auxilio de todos os meios disponi-

veis, a seu alcance, si assim julgar em necessario para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estendida com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora, devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — Tenente-coronel Dr. Arthur José de Andrade Bastos.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHIculos

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria.

Eugenio Armando, João Barbosa Teixeira da Silva, Joaquim Martins Car-

doso, José Ferreira da Cunha, Moacyr de Souza Sampaio, José Pereira de Oliveira e Antonio Villela.

Prova pratica

Chrispim Julio do Nascimento, Luiz da Silva e Sebastião Bastos.

Inspeccoria do Vehiculos, em 18 de abril de 1927. — Pelo inspector geral, Carlos Franca.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cincinato Braga, no Estado de São Paulo, Joaquim Mendes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 225\$594, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araujo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de réis 151:524\$826, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz de Cincinlias, no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da Franca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 2:202\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tembaçouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Aparecida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres

publicos a importancia de 162\$825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da 7ª Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, Urias de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 3\$177, alcance proveniente da percentagem a mais recebida, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de 90 dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido feito, para os effeitos da restricção legal, pela Companhia Melhoramentos de São Paulo com sede em São Paulo e filial nesta Capital Federal á rua Buenos Aires ns. 40 e 42, no sentido de ser registrada nesta directoria como productora nacional de "papel para todos os fins", similar de producto de origem estrangeira (paragraphos 1º e 2º, do artigo 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911). E, para constar, foi mandado dactylographiar o presente edital, que será publicado para os devidos effeitos durante quinze dias a partir da data da primeira publicação. Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 7 de abril de 1927. — O secretario, Orlando de Faria Caldas. — Visto Abedenago Alves, director da Receita.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARRENDAMENTO DOS TERRENOS SITUADOS NO PIRANEMA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber que se achá aberta concorrência publica, de accórdo com o despacho do senhor director, de 15 de março do corrente anno, ao arrendamento dos terrenos acima mencionados, sendo recebidas no proximo dia 25 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas, que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A contribuição para o arrendamento não poderá ser inferior a 2:000\$000 annuos, pagos em duas prestações de réis 1:000\$000 por semestre e adiantamento.

O arrematante deverá assignar nesta directoria, contracto de arrendamento, no prazo que lhe for marcado, a contar da data do despacho final do processo, sob pena de annullação da concorrência e perda de idoneidade para actos semelhantes.

Os referidos terrenos são computados em 100 alqueires, limitam a este com terrenos aforados a Benedicto, Gonçalves Serra, ao norte com terrenos aforados ao coronel Alziro José da Silva Santiago e a Durisch & Co., a oeste com terrenos aforados a Durisch & Co., e ao sul a Vallinha, ou rio Itaguahy.

Existe, em uma parte do terreno uma cerca de arame farpado, construida por Benedicto Gonçalves Serra, que deverá ser indemnizada pelo arrematante, dentro do prazo que lhe for marcado por esta directoria.

(Proc. n. 55.912/26).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de março de 1927. — Jorge Dutra da Fonseca, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José dos Santos Pimentel requereu o aforamento do lote n. 5 da Estrada da Cruz das Almas, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 4ª secção do foro. Tem a área de 51.992m²,00 mede de frente 166m,0, de largura nos fundos 154m,0, lado direito 306m,0, lado esquerdo 313m,0 confrontando ao norte com a rua Araujo, ao sul com terrenos arrendados a João Alvaro da Silva, a leste com a estrada da Cruz das Almas, e o oeste com José Ignacio Dias.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar desta data.

(Processo n. 56.562/24).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de novembro de 1925. — Eugenio F. Neiva, secretario. (3.231)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Sica, estabelecida á avenida Rio Branco n. 17, 2º andar, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927. — Gustavo Guimarães, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz A. Pinto & Comp., estabelecida á rua Cattete n. 52, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 26 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927. — Gustavo Guimarães, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma **Lopes & Renha**, estabelecida à rua Uruguaya n. 72, sobrado, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 13 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma **A. Corrêa & Oliveira**, estabelecida à rua Misericórdia n. 47, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 22 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma **Cardoso & Netto**, estabelecida à rua Haddock Lobo ns. 457 e 459, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 1 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma **Dias & Brandão**, estabelecida à praça Marechal Deodoro n. 34, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 24 de junho de 1925 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma **Costa Neves**, estabelecida à rua Acre n. 118, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, e sellar documentos de seu processo, conforme o despacho de 7 de julho de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma **Licurgo Ayellar & Irmãos**, estabelecida à

rua da Carioca n. 70, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 6 de agosto de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma **A. J. Kutter & Comp.**, estabelecida à rua 1.ª de Março n. 133, 3.ª andar, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 3 de julho de 1926 do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma **Ludolf Vaccani & Comp.**, estabelecida à rua Coronel Pedro Alves n. 13, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1920 e 1922, especificar detalhadamente suas contas de despesas geraes, apresentar seu contracto social e sellar as folhas 2, 3, 4, 5 e 6 do processo de sua firma, conforme o despacho de 27 de julho de 1926, do Sr. ajudante do director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser applicado o arbitramento do imposto, na forma da lei.

1.ª Sub-directoria, 18 de abril de 1927.
— *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 157

Pelo presente, fica intimada a firma **Izabel Martins Ferreira**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 330, de 27 de abril de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 158

Pelo presente, fica intimada a firma **José Pereira da Fonseca**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 329, de 27 de abril de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 159

Pelo presente fica intimada a firma **Samuel Rodriguez de Almeida**, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da

sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 327, de 24 de abril de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 160

Pelo presente fica intimada a firma **Deodato C. Villela dos Santos**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 325, de 22 de julho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 161

Pelo presente fica intimada a firma **J. P. de Souza & Comp.**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 236, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 162

Pelo presente fica intimada a firma **Antonio Rodrigues de Siqueira**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 224, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 163

Pelo presente fica intimada a firma **Luiz Zagaglia**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 228, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 164

Pelo presente, fica intimada a firma **Antonio Teixeira da Motta**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 776, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de T. Cruz Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 165

Pelo presente, fica intimada a firma **Deodato C. Villela**, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 223, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927.
O sub-director, *Julio de T. Cruz Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 166

Pelo presente, fica intimada a firma Laurito Lachmann, à Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias, cumprir o despacho de 12 de março de 1926, no processo que teve por base o auto n. 652, de 10 de setembro de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de T. Cruz Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 167

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Sylvana de Souza Costa, José Maria Soares e Joaquim Novaes, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 803, de 11 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de T. Cruz Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 168

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Domingos Rodrigues Ferreira e Jorge Henrique Santos, à rua General Roca n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 78, de 23 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de T. Cruz Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 169

Pelo presente, fica intimada a firma José Teixeira Torres Carneiro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 443, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de T. Cruz Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 170

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Cruz & Motta, José Fernandes Alves Junior, Antonio Teixeira Bello e Fernandes Sampaio & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 496, de 5 de setembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 171

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Guilhermina Abrantes de Oliveira, Rodrigues & Irmão e José Rodri-

gues de Almeida, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 630, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 172

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Joaquim de Andrade Pinto, Dantas Pereira & Andrade, A. Pereira de Souza & Comp. e Zeferino José da Costa, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 756, de 8 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 173

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Domingos Camello Teixeira e Manoel de Castro Alves, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 846, de 19 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 174

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Dr. Mazzini Bueno e Navegantes & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 770, de 11 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 175

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio Manoel Fernandes da Silva, Soares & Almeida e Silva & Boavista, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 748, de 5 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 176

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Nicolau Daker Reis, Maria Reis, Manoel José Gomes Rodrigues e Albino Al-

ves da Cruz, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 709, de 28 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 177

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Scraphim Vieira Borges, José Coelho da Silva, à rua da Misericórdia número 62 e Dr. Miguel Pereira da Motta, à rua do Mattoso n. 70, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 678, de 4 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 178

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Joaquim José de Oliveira, Antonio Joaquim da Rocha e José Joaquim de Almeida, respectivamente às ruas Frei Caneca n. 93 e Senado n. 260, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas para no prazo de 30 dias recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 563, de 14 de outubro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 179

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. José Maria Paes de Andrade, à rua Senador Dantas n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 385, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 180

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Augusto Ferreira e Francisco Maria Bastos, à rua Figueira de Mello número 385, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 382, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. —
O sub-director, *Julio de Abreu Gomes.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 181 (*)

Pelo presente, fica intimada a firma P. S. Moreira, à rua General Pedra ni-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

hero 144, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar a que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revella, no processo que teve por base o auto n. 15, de 1926, instaurado na 3ª Collectória Federal de Bello Horizonte.

Recebedoria, 18 de abril de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercício de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento ex-officio e a multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitá-las pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927. — O secretário, *Rubens Rego Serra Martins*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorrogar até 30 de junho de 1927 o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 18 de setembro e 14 de outubro de 1925 e 13 de setembro de 1926, os quaes ficam por este annullados.

As notas acima referidas, são:

Notas de 5\$000, das estampas 15, 16, 17 e 18;

Notas de 10\$000, das estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20\$000, das estampas 12 e 15;

Notas de 50\$000, das estampas 11 e 12;

Notas de 100\$000, das estampas 11, 12, 13 e 15;

Notas de 200\$000, das estampas 12 e 15;

Notas de 500\$000, das estampas 9, 11 e 13.

A 1 de julho de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1880, a que se refere o art. 205, do vigente regulamento da caixa, e de accordo com os artigos 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem as repartições paradoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 5 de novembro de 1926. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

Fiscalização de Loterias

De citação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam citados para, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresen-

tarem defesa no processo que respondem por infracção do art. 42, alíneas 2ª e 3ª, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922, os seguintes infractores:

Auto n. 4 — Scardino & Caruso, estabelecido á rua Uruguayana, esquina da do Hospício.

Auto n. 10.284 — Carlos Siciliano, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 22.

Auto n. 10.287 — Emilio Bruno, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 8.

Auto n. 10.290 — Domingos Cataldu, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 77.

Auto n. 10.288 — Januario Bruno, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 3.

Auto n. 10.289 — João Siciliano, estabelecido á praça 15 de Novembro.

Fiscalização Geral de Loterias, 18 de abril de 1927. — O escriptão, *Reitor Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITIONAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 264

Primeira Mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que no dia 22 de abril de 1927, ás 13 horas, será vendida, em praça unica, na Guardamoria, a mercadoria abaixo mencionada abandonada no armazem Externo A por diversos importadores, conforme officio n. 580, de 5 de abril referido, da Companhia Brasileira de Exploração de Portos.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 72

Sem marca: Tresentos e setenta e sete (377) kilos de xarque.

Nota — A mercadoria deste lote achá-se depositada no armazem Externo A, porém será apregoada a vendida na Guardamoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — O escripturario, *Agri-cola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da commissão da tarifa, em 9 do corrente, foram solucionadas da fórma abaixo:

Georg Hirth Laubisch & Com. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como tapetes de lã avelludado, com avesso grosso, de canhamo, da classe 16, art. 487, sujeito á taxa de 4\$000 por kilogramma.

Dr. A. A. de Azevedo Sodré — A mercadoria em consulta foi classificada como machina operatriz, da classe 31, art. 1.009, da tarifa, sujeita á taxa, conforme seu peso.

Representante do Sr. confrente Nestor Cunha — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria examinada foi considerada bem despachada, como mordente, para dourar, da classe 40, art. 157, sujeito á taxa de 500 réis por kilogramma.

John Jurgens & Comp. — A mercadoria despachada como obras não classificadas, de vidro, para laboratorio, da taxa de 100 réis por kilogramma, foi classificada como instrumentos de vidro, não especificados, para cirurgia, da classe 32, art. 928, sujeitos á taxa de 5\$200 por kilogramma.

Ferreira de Mattos & Comp. — A mercadoria despachada como amostras sem valor mercantil (estampas para folhinhas, perfurada), foi considerada como valor mercantil, sujeita aos respectivos direitos.

Soares & Nunes, Ltda. — A mercadoria despachada como sementes de linho, por assemelhação, da taxa de 20 réis por kilogramma, foi classificada como sementes não especificadas (sementes de canhamo), da classe 8ª, art. 105, sujeitas á taxa de 500 réis por kilogramma.

Villas Boas & Comp. — A mercadoria despachada como cartão em folha foi classificada como papel branco para escrever, da classe 19, art. 612, sujeito á taxa de 300 réis por kilogramma.

J. Pinheiro & Comp. — A mercadoria despachada como producto chinico, ad-valorem, 50 %, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysado, para ter a devida classificação.

Rodolpho Hess & Comp. — As amostras apresentadas foram de accordo com o resultado das analyses, assim classificadas: a de n. 1 como solução medicinal, da classe 11ª, art. 227, sujeita á taxa de 3\$200 por kilogramma, e a n. 2, como polpas medicinaes, da mesma classe e art. 220 sujeita á taxa de 1\$600 por kilogramma.

The Scholl M. F. G. Co. — A mercadoria em consulta foi classificada como peças avulsas, de borracha, para cirurgia, da classe 32, art. 928, sujeita á taxa de 10\$000 por kilogramma.

Carlos & Orestes — A mercadoria apresentada foi classificada como lustre de cobre simples, da classe 23, artigo 671, sujeito á taxa de 4\$000 por kilogramma.

Representante do Sr. escripturario L. Trindade — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada, como sebo de qualquer qualidade, da classe 5ª, art. 67, sujeito á taxa de 100 réis por kilogramma, de accordo com o resultado da analyse.

Lopes Sá & Comp. — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria questionada foi considerada bem despachada como tintura alcoolica, da classe 11ª, art. 320, sujeita á taxa de 50\$000 por kilogramma.

Brazilian Warrant A. & F. Comp., Ltda. — Ficou decidido que as caxinhas de papellão forradas de tecido, em apreço, quando acompanhadas da mercadoria (lapiseiras e cancelas de cobre dourado), como no caso presente, devem ser incluídas no peso destas para o pagamento de direitos de consumo.

Pinto Vieira & Marques — As amostras apresentadas foram consideradas bem despachadas como ferramentas manuaes, da classe 34, art. 1.025, sujeita á taxa de 600 réis por kilogramma.

Kvaristo Eyer & Comp. — A mercadoria despachada como sacharurettos foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada, para ter a devida classificação.

Standard Oil Comp. of Brasil — A mercadoria despachada como boeiros de ferro de qualquer feitio, da taxa de 20 réis por kilogramma, foi classificada como obras de ferro fundido, simples, da classe 25, art. 757, sujeitas á taxa de 300 réis por kilogramma.

Carlos Raynsford & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como brim de linho liso, da classe 17, art. 538, sujeito á taxa que lhe competir.

J. R. Kanitz — As amostras apresentadas foram assim classificadas, a p. 1, como perfumaria em vidro, n. 1, da classe 10, art. 164, sujeita á taxa de 48000 por kilogramma, e as demais, como perfumaria em vidros n. 2, da mesma classe e artigo, sujeitas á taxa de 88000 por kilogramma.

Bernardes da Silva & Comp. — A mercadoria despachada como peças de louça n. 3 (filtro), foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser examinada, para ter a devida classificação.

A Sociedade Anonyma Marwin — A mercadoria apresentada (aparos de alumínio) foi assemelhada á limalha de cobre, da classe 23, art. 699, sujeita á taxa de 200 réis por kilogramma, em face da ordem da Directoria do Thesouro a esta Alfandega, n. 22, de 13 de janeiro ultimo.

Struve & Comp. — A mercadoria em questão foi considerada bem despachada como carfeiras de folha de Flandres, nickeladas, da classe 35, art. 1.038, sujeita á taxa de 48000 por kilogramma.

Simão, Mathews & Comp. — A mercadoria, que motivou a questão, foi classificada como tecido de algodão tinto, liso, da base de 10 x 10 fios, pesando mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, sujeito á taxa de 28400 por kilogramma.

General Electric S. A. — A mercadoria despachada como gaz carbonico liquido foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysado, para ter a devida classificação.

Georg Hirth Lausbisch & Comp. — A mercadoria, que motivou a questão, foi considerada bem despachada como tecido de algodão lavrado, tinto, da classe 15, art. 473, sujeito á taxa de 48000 por kilogramma.

Representante do Sr. conferente Waldemar Andrade — Em vista do parecer do Laboratório Nacional de Analyses, a mercadoria em causa foi classificada como alabaastro em pó, da classe 20, artigo 616, sujeito á taxa de 8000 por kilogramma, conforme foi despachado.

Max Matthiessen — A mercadoria despachada como verniz de alcatrão foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada, para ter a devida classificação.

A Companhia Expresso Federal — A mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes foi classificada como jogos de madeira ordinaria, da classe 35, art. 1.053, sujeitos á taxa de 28000 por kilogramma.

Costa Pereira & Comp. — A mercadoria despachada como renda de algodão, com mescla de seda, da taxa de 263000 por kilogramma, foi classificada como renda de filó de algodão, bordada, do art. 468, sujeita á taxa de 358000 por kilogramma e a sobre-taxa de 30 % do n. 3, do art. 12, das Preliminares da Tarifa.

Sociedade Lyonesa — A mercadoria despachada como fio de borra de seda foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyse, afim de ser chimicamente

analysada, para ter a devida classificação.

A Companhia B. C. de Artranguá — A mercadoria que motivou a questão (injectores para locomotivas), foi considerada bem despachada como utensilios para machinas, da classe 34, artigo 1.025, sujeita á taxa de 300 réis por kilogramma.

Abreu, Renner & Comp. — A mercadoria despachada como livros impressos foi classificada como desenhos proprios para artes, da classe 19, art. 604, sujeitos á taxa de 150 réis por kilogramma.

Magalhães Azeiteira & Comp. — A mercadoria despachada como saccharetos foi remetida ao Laboratório Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada, para ter a devida classificação.

A Companhia Nacional de Electricidade — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como peças de louça, com preparos de cobre para installações electricas, da classe 24, art. 649, sujeitas á taxa de 500 réis por kilogramma.

The Dunlop Pneumatic Tyre & Co. — A mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes foi classificada como brinquedos de borracha (bolas para golf), da classe 35, art. 1.034, sujeitas á taxa de 38500 por kilogramma.

Pigani & Castier, Ltd. — A mercadoria despachada como barra de cobre simples, da taxa de 200 réis por kilogramma, foi classificada como obras de cobre simples, da classe 23, art. 699, sujeitas á taxa de 28000 por kilogramma.

Lutz, Ferrand & Comp., Ltda. — A mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes foi classificada como peças avulsas, de aço, para cirurgia, da classe 32, art. 928, sujeitas á taxa de 188000 por kilogramma.

Levy Hazan & Comp. — A mercadoria despachada como tecido de lá e algodão, em partes iguaes, da taxa de 68480 por kilogramma, foi classificada como casemira de lã, da classe 16, artigo 547, sujeita á taxa de 88000 por kilogramma.

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — A mercadoria apresentada foi considerada como meias de fio de Escocsia, bordadas, sujeitas á sobre-taxa de 30 %, de que trata a nota n. 56 da Tarifa.

Mirko Taussig — A mercadoria despachada como ponteiras de massa, para cigarros, da taxa de 18500 por kilogramma, foi classificada como ponteiras á imitação do ambar, da classe 35, artigo 1.036, sujeitas á taxa de 108000 por kilogramma.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1927. — O 1º escripturário, *Euclides C. de Carvalho*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso á vaga existente de 2º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar posição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provevem:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. *Arthur Pires de Amorim*, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 5 de maio do corrente anno, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, de "Um grupo electro-geneo" para o guindaste do batelão da Directoria do Armamento.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a importancia de tres contos de réis (3:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o referido contracto.

6 — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7 — As bases técnicas para o fornecimento acima são as seguintes:

a) o grupo electrogeneo a ser fornecido é para o funcionamento do guindaste do batelão da Directoria do Armamento;

b) deverá obedecer ás seguintes características geraes:

Typo estacionario;

Motor conjugado a um dynamo do cerca de 30 KW e 220 volts;

c) deverá ser fornecido completo, com rheostato, embasamento, sobressalentes usuaves e ferramentas precisas;

d) deverá ser, pelos concorrentes, montado inteiramente a bordo do batelão, e a elles caberá ainda fazer todas as ligações necessarias para o perfeito funcionamento do guindaste;

e) os concorrentes poderão obter na Directoria do Armamento todos os esclarecimentos de que a respeito necessitarem;

f) tudo quanto se relacionar com o fabrico, acondicionamento, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques do grupo ou peças relativas, o mais, com o seu desembarço alfandegario e com quaesquer despesas de armazenagem, expediente, ou outras, que ao dito desembarque sejam relativas, correrá por conta dos concorrentes;

g) a responsabilidade dos concorrentes, quanto á guarda do material, sómente cessará quando o grupo e mais peças tenham sido desembarcados, onde determinar a Directoria do Armamento, e, salvo o eventual uso da cabrea, correndo, ainda, por sua conta, o transporte, de bordo ou do cães do porto, para o local determinado;

h) o Ministerio da Marinha fornecerá, caso necessario, a cabrea e o seu serviço;

i) o material empregado no fabrico das diferentes peças será todo elle de melhor qualidade;

j) a mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se tiver destinado;

k) os concorrentes deverão opportunamente apresentar á Directoria de Engenharia Naval documentos que comprovem, com inilludivel segurança, a excellencia do material e a sua perfeita adaptação aos fins para que foi applicado;

l) concluida a montagem do grupo e respectiva ligação ao guindaste, será elle submettido, antes de sua entrega, ás provas de funcionamento que forem prescriptas pela Directoria do Armamento, e correndo por conta dos concorrentes quaesquer despesas de combustivel, lubrificantes, ou outras, que ás ditas provas sejam relativas;

m) o pagamento será em duas prestações: a primeira metade após o desembarque do grupo e mais peças no local designado pela Directoria do Armamento, a que se refere o item g), e a accitação, por parte da Directoria de Engenharia Naval dos documentos citados no item k); a outra metade, quando forem acceitas, por parte da Directoria do Armamento, as provas especificadas no item l);

n) o prazo, que deverá ser o minimo possível, será uma das condições de preferencia.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 16 de abril de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA.

Construção de uma ponte de desembarque no Centro de Aviação Naval, no Estado de Santa Catharina

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 17 de maio proximo futuro, serão abertas as propostas para a construção de uma ponte de desembarque, no Centro de Aviação Naval, no Estado de Santa Catharina.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, nesta Capital, e a comissão reunir-se-ha, ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Os concorrentes dos Estados deverão, juntamente com as propostas, apresentar documentos capazes de comprovarem a sua idoneidade e capacidade tecnica, bem como a importancia correspondente á caução, até o dia 14 de maio.

4. As firmas desta Capital só poderão concorrer, achando-se inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, e as dos Estados, mediante as exigencias contidas na clausula terceira.

5. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão ter o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possível.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importancia de 5:000\$000, para garantir a apresentação da proposta, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto. As firmas dos Estados seguirão pelo que estabelece a clausula terceira.

7. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

8. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações e desenhos, os quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de

recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

9. A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente menor preço, sem prejuizo das vantagens técnicas do trabalho.

10. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante, determinará intimação por escripto do fiscal para demolir, substituir, reparar o trabalho ou parte delle, de accordo com o contracto.

11. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarce a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

12. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria de Engenharia Naval, e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

13. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

14. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzam em qualquer dependencia do Ministerio como consequencia da execução de qualquer serviço.

15. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira, em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda, quando terminado e acceito o trabalho pelo fiscal.

16. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas das quantias a receber, na occasião do pagamento.

17. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de cinco por cento sobre o valor total da empreitada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a de um por cento sobre o mesmo total, que se destinará a attender as despesas da fiscalização.

18. As obras a serem executadas constarão do seguinte:

1. Enrocamento — Para acesso a ponte — Pedra arrimada em talludes, quinhentos e oitenta metros cubicos (580m³.000).
2. Macadamisação da superficie com pedra britada, areia e compressão (Water-bound Macadam), cento e trinta metros quadrados, 130m².00.
3. Andaime de paus roliços.
4. Concreto 1:2:4 das vigas e estacas, vinte metros cubicos (20m³.000).
5. Ferro preparado, dous mil e cem kilos (2.100k).
6. Formas preparadas, trescentos metros quadrados (300m².00).
7. Cavação das estacas.

Plataforma de madeira inclusive vigamento, tudo de lei, cento e oitenta e cinco metros quadrados (185m²,00).

Ferragens, duzentos kilos (200 kilos). Escadas de madeira de lei, duas (2 escadas).

Nota — As informações e esclarecimentos sobre a presente concorrência, bem como os desenhos da ponte, serão fornecidos diariamente na Directoria de Fazenda, pelo secretario da concorrência.

Directoria de Fazenda, 13 de abril de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INSTALAÇÕES COMPLETAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE ONDAS CURTAS

De ordem do senhor director geral, faço publico que foram julgados idoneos para contractar o fornecimento e montagem das installações completas de transmissão e recepção de ondas curtas, nos termos do edital publicado no *Diário Official*, de 14 do corrente, os Srs. Mayrink Veiga & Comp., The English Electric Company, Limited, Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.

São, pois, os mesmos pelo presente convidados a comparecer no gabinete da Directoria no proximo dia 25, ás 15 horas, affim de assistirem á abertura de suas propostas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — *Manoel Ferreira Simões Ayres*, chefe do gabinete do director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DAS LINHAS TELEGRAPHICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia quatro de maio proximo serão recebidas nesta directoria, até ás quinze horas, propostas para a reconstrução das seguintes linhas, no Estado do Rio Grande do Sul:

De Torres a Porto Alegre e Pelotas, tres conductores com a extensão de 457 kilometros e o desenvolvimento de 1371;

De Pelotas a Rio Grande, dous conductores com a extensão de 54 kilometros e 108 de desenvolvimento.

A extensão total dos conductores a serem reconstruidos é de 511 kilometros e o desenvolvimento de 1.479.

I

O proponente escolhido deverá iniciar o serviço dentro de vinte um dias, a contar da data do registro do contracto e conclui-lo até 31 de dezembro do corrente anno.

II

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de deposito da quantia de dez contos de réis na The-

souraria desta repartição, em moeda corrente, ou apolices da Divida Publica Federal segundo a cotação do dia, revertendo essa quantia para a União caso o proponente escolhido deixe de assignar o termo de contracto no prazo de cinco dias contados da data em que, pelo "Diário Official", lhe fór notificada a acceptação da sua proposta.

III

A idoneidade dos proponentes será julgada pelo director geral dos Telegraphos antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem julgados idoneos, não serão abor-

IV

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, ou seus representantes legaes, que se apresentarem para essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros e antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra no "Diário Official".

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

VI

O preço dos trabalhos não póde ser superior ao do orçamento.

VII

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maiores vantagens, por minima que seja a differença entre as demais propostas.

VIII

A Repartição Geral dos Telegraphos fornecerá para a reconstrução o seguinte material, posto no porto do Rio Grande ou na cidade de Porto Alegre, a escolha do proponente:

93.100 kilos de fio de cobre de 3 m/m de diametro;

1.500 kilos de fio de cobre de 1 m/m de diametro para amarrilhos;

8.200 braços d'aplos de madeira de 6m,80 com ferragem;

7.350 braços Coltrm para postos de ferro e respectivas ferragens;

3.000 isoladores, Cap. II, Rep. II ou Brasil II, com pinos rectos, de rosca e porca e

2.500 luvas de cobre para omendas, material esto avaliado em 411:260\$000.

IX

O proponente fornecerá 2.000 postos de ferro e se compromette a substituir tres conductores existentes entre Torres e Pelotas e dous entre Pelotas e Rio Grande, intercalar quatro postes por kilometro, consolidar os postes existentes, substituir os estaes e 10 % dos isoladores existentes, alargar as picadas de modo a facilitar a viação, tudo orçado em 411:503\$000.

X

Todas as installações deverão ser feitas em condições technicas absolutamente perfeitas, ficando as travessas bem ajustadas, o fio bem preso aos isoladores por amarrilhos, os postes enterrados a um metro de profundidade e estabilizados nas curvas por foixes de quatro fios bem fixos ao solo.

A fiscalização de todos os trabalhos será exercida por funcionarios desi-

gnados pelo director geral dos Telegraphos.

XI

Antes da assignatura do contracto, o proponente aceito depositará no The-souro Nacional a quantia de cincoenta contos do réis em moeda corrente, sem juros ou em apolices da Divida Publica Federal segundo a cotação do dia, deposito que ficará como caução para garantia do material fornecido e da execução do contracto e reverterá para a União no caso de caducidade deste por infracção de qualquer de suas clausulas.

XII

O contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso este instituto lhe denegue registro.

XIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de..." (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II. Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas na Repartição Geral dos Telegraphos.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no gabinete da Directoria dos Telegraphos.

Dentro de dous dias serão publicados no "Diário Official" os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se ao mesmo tempo o dia e a hora para a abertura das propostas. Nesta ocasião serão restituídos aos proponentes julgados idoneos as respectivas propostas fechadas como foram entregues e serão examinadas as demais para a preferencia, de accordo com a clausula VII, depois de publicadas no "Diário Official" segundo o estabelecido na clausula IV.

Directoria Geral dos Telegraphos, Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927 — *Paulo Gomide*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, ficam intimados os herdeiros ou successores do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, no Districto Federal, Adelino Reis Menezes, para recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia de 53270, e os devidos juros da mora, proveniente do saldo não recolhido no anno de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 9 de abril de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIAS PUBLICAS E ADMINISTRATIVAS**

De ordem da directoria faço publico que, tendo a intendencia mudado sua sede (seções administrativas) para o prédio n. 53 da rua Bento Ribeiro, esquina de Senador Pompeu, as concorrências publicas e administrativas, convocadas para a sua realização na estação alaritima, sel-o-lhão, a partir de 11 do corrente, na casa acima citada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Segunda rectificação do edital da concorrência administrativa n. 79**

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 79, deve ser feita a seguinte rectificação:

"Leia-se: 100 (cem) metros lineares de cimalha em relevo de qualquer cor, de 0,15 x 0,05 II, e não como sahiu publicado."

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Terceira rectificação do edital da concorrência administrativa n. 80**

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 80, deve ser feita a seguinte rectificação:

"Leia-se: 100 sabonetes esphéricos "Kamitz", perfurados, para servir em correntes, e não perfurados como foi publicado."

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Rectificação do edital da concorrência administrativa n. 81**

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 81, deve ser feita a seguinte rectificação:

"O prazo para a entrega dos materiaes constantes do referido edital será de 90 dias e não de 30 dias, como, por engano, sahiu publicado."

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NUMEROS 71 E 74**

De ordem da directoria, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas nas concorrências administrativas ns. 71 e 74, realizadas hoje,

nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DAS CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 71 E 74, EM 18 DE ABRIL DE 1927

Aos dezoito dias do mez de abril do anno do mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendencia, o senhor doutor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara abertas as concorrências administrativas numeros setenta e um e setenta e quatro, convocadas por editaes de um, dois, quatro e onze do corrente mez, todos publicados no *Diário Official*, recebendo as propostas intra, numeradas na seguinte ordem:

Concurrenca n. 71

Unica — José da Silva Araujo.

Concurrenca n. 74

Um — Hime & Comp.

Dois — The Brazilian Coal Comp. Limited.

Tres — Lage Irmãos, ultima proposta.

O senhor doutor intendente julga idoneos todos os concorrentes, passando a abrir os respectivos envelopos, cujas propostas, depois de lidas e numeradas na ordem de recebimento, são rubricadas pelo senhor doutor intendente e interessados presentes. E, para constar, eu, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, lavrei a presente acta que vai assignada pelo senhor doutor intendente; senhor Astor Quadros de Sá, como representante da Inspectoria de Aguas e Esgotos e por todos os interessados presentes. Em tempo declaro que as presentes concorrências foram presididas pelo senhor doutor intendente, engenheiro Benjamin Jacob e que os respectivos julgamentos serão feitos depois da publicação de todas as propostas, na integra, no *Diário Official*. — *Benjamin Jacob*: — Por procuração de José da Silva Araujo, *Alberto da Silva Oliveira*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração da The Brazilian Coal Comp. Ltd., *D. S. Sfesio*, gerente. — Por procuração de Lage Irmãos, *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Astor Quadros de Sá*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, escrivão interino. — Confere. *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. — Conforme. *Nestor de Carvalho*, 2º escrivão, interino. — *Visto. B. Jacob*, intendente.

PROPOSTAS**A' Estrada de Ferro Central do Brasil**

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Otttoni n. 52, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 90.000 (noventa mil) toneladas de carvão de pedra, pelo preço de 103\$750

(cento e tres mil setecentos e cincoenta réis) por cada tonelada de 1.016 kilos, nas condições do edital de concorrência administrativa n. 74, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

De accordo com o art. 10º do referido edital, os proponentes apresentam uma carta da filial do The National City Bank of New York, nesta Capital, pela qual o referido Banco se obriga a fornecer uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula oitava por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — *Hime & Comp.*

Em tempo: Declaramos submeter-nos ás condições do edital. — Por procuração, *João Garcia*.

A' Estrada de Ferro Oeste de Minas

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Otttoni n. 52, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas 104000 (dez mil toneladas de carvão de pedra, pelo preço de 103\$750 (cento e tres mil setecentos e cincoenta réis) por cada tonelada de 1.016 kilos, nas condições do edital de concorrência administrativa n. 74, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

De accordo com o art. 10º do referido edital, os proponentes apresentam uma carta da filial do The National City Bank of New York, nesta Capital, pela qual o referido Banco se obriga a fornecer uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula oitava por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — *Hime & Comp.*

Em tempo: Declaramos submeter-nos ás condições do edital. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*.

A' Estrada de Ferro Rio d'Ouro

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Otttoni n. 52, propõem fornecer á Estrada de Ferro Rio d'Ouro 3.000 (tres mil) toneladas de carvão de pedra, pelo preço de 103\$750 (cento e tres mil setecentos e cincoenta réis) por cada tonelada de 1.016 kilos, nas condições do edital de concorrência administrativa n. 74, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

De accordo com o art. 10º do referido edital, os proponentes apresentam uma carta da filial do The National City Bank of New York, nesta Capital, pela qual o referido Banco se obriga a fornecer uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula oitava por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — *Hime & Comp.*

Em tempo: Declaramos submeter-nos ás condições do edital. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*.

A' Estrada de Ferro Theozopolis

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á

na Theopinto, Edital n. 52, propõem fornecer a Estação de Ferro Therezopolis 1.000 (mil toneladas de carvão de pedra, pelo preço de 103.750 (cento e trinta mil setecentos e setenta e cinco) réis), por cada tonelada de 1.016 kilos, nas condições do edital de concorrência administrativa n. 74, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mez.

De accordo com o art. 10 do referido edital os proponentes apresentam uma carta da filial do The National City Bank of New York, nesta Capital, pela qual o referido Banco se obriga a fornecer uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula oitava por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

Hime & Comp.

Em tempo: Declaramos submeter-nos as condições do edital. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia.

The Brazilian Coal Company Limited, estabelecida nesta praça, á rua Sacca-dura Cabral n. 1, 2º andar, legalmente habilitada a funcionar no Brasil, tendo os seus estatutos registrados no Tribunal de Contas e na Intendencia dessa estrada, sob n. 53, livro n. 2, á fls. 17, propõe fornecer á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, tres mil (3.000) toneladas de carvão estrangeiro, de mil e dezeseis (1.016) kilos, inglez ou americano, de pleno accordo com todas as clausulas do edital da concorrência administrativa n. 74, e sua correção, que a proponente se obriga a cumprir fielmente, correndo por conta da companhia os direitos aduaneiros, pelo preço de noventa e um mil e oitocentos réis (91\$800) por tonelada.

A proponente apresenta as garantias exigidas pela clausula decima (10ª), do referido edital, para o cumprimento da clausula oitava.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração da The Brazilian Coal Co. Ltd., D. C. Sfezzo, gerente.

The Brazilian Coal Company Limited, estabelecida nesta praça, á rua Sacca-dura Cabral n. 1, 2º andar, legalmente habilitada a funcionar no Brasil, tendo os seus estatutos registrados no Tribunal de Contas e na Intendencia dessa estrada, sob n. 53, livro n. 2, á fls. 17, propõe fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis, mil (1.000) toneladas de carvão estrangeiro, de mil e dezeseis kilos, inglez ou americano, de pleno accordo com todas as clausulas do edital da concorrência administrativa n. 74, e sua correção, que a proponente se obriga a cumprir fielmente, correndo por conta da companhia os direitos aduaneiros, pelo preço de noventa e um mil e oitocentos réis (91\$800) por tonelada.

A proponente apresenta as garantias exigidas pela clausula decima (10ª), do referido edital, para o cumprimento da clausula oitava.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração da The Brazilian Coal Co. Ltd., D. C. Sfezzo, gerente.

The Brazilian Coal Company Limited, estabelecida nesta praça, á rua Sacca-dura Cabral n. 1, 2º andar, legalmente habilitada a funcionar no Brasil, tendo os seus estatutos registrados no Tribunal de Contas e na Intendencia dessa estrada, sob n. 53, livro n. 2, á fls. 17,

propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, noventa mil (90.000) toneladas de carvão estrangeiro, de mil e dezeseis (1.016) kilos, inglez ou americano, de pleno accordo com todas as clausulas do edital da concorrência administrativa n. 74, e sua correção, que a proponente se obriga a cumprir fielmente, correndo por conta da companhia os direitos aduaneiros, pelo preço de noventa e um mil e oitocentos réis (91\$800) por tonelada.

A proponente apresenta as garantias exigidas pela clausula decima (10ª), do referido edital, para o cumprimento da clausula oitava.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração da The Brazilian Coal Co. Ltd., D. C. Sfezzo, gerente.

The Brazilian Coal Company Limited, estabelecida nesta praça, á rua Sacca-dura Cabral n. 1, 2º andar, legalmente habilitada a funcionar no Brasil, tendo os seus estatutos registrados no Tribunal de Contas e na Intendencia dessa estrada, sob n. 53, livro n. 2, á fls. 17, propõe fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, dez mil (10.000) toneladas de carvão estrangeiro, de mil e dezeseis (1.016) kilos, inglez ou americano, de pleno accordo com todas as clausulas do edital da concorrência administrativa n. 74, e sua correção, que a proponente se obriga a cumprir fielmente, correndo por conta da companhia os direitos aduaneiros, pelo preço de noventa e um mil e oitocentos réis (91\$800) por tonelada.

A proponente apresenta as garantias exigidas pela clausula decima (10ª), do referido edital, para o cumprimento da clausula oitava.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração da The Brazilian Coal Co. Ltd., D. C. Sfezzo, gerente.

Lage Irmãos, commerciantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência administrativa numero 74, datado de 2 de abril corrente, cujas clausulas se obrigam a cumprir fielmente, 90.000 (noventa mil) toneladas de carvão de pedra de 1.016 (mil e dezeseis) kilos, inglez, de conformidade com o caderno de encargos dessa estrada de ferro, ao preço de 91\$500 (noventa e um mil e quinhentos réis).

Os proponentes apresentam a garantia exigida pela clausula 10ª, do citado edital.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração de Lage Irmãos, Oswaldo M. Sam Jacintho.

Lage Irmãos, commerciantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com o edital de concorrência administrativa numero 74, datado de 2 de abril corrente, cujas clausulas se obrigam a cumprir fielmente, 10.000 (dez mil) toneladas de carvão de pedra de 1.016 (mil e dezeseis) kilos, inglez, de conformidade com o caderno de encargos dessa estrada de ferro, ao preço de 91\$500 (noventa e um mil e quinhentos réis).

Os proponentes apresentam a garantia exigida pela clausula 10ª, do citado edital.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração de Lage Irmãos, Oswaldo M. Sam Jacintho.

Lage Irmãos, commerciantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, propõem fornecer á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 74, datado de 2 de abril corrente, cujas clausulas se obrigam a cumprir fielmente, 3.000 (tres mil) toneladas de carvão de pedra de 1.016 (mil e dezeseis) kilos, inglez, de conformidade com o caderno de encargos dessa estrada de ferro, ao preço de 91\$500 (noventa e um mil e quinhentos réis).

Os proponentes apresentam a garantia exigida pela clausula 10ª, do citado edital.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração de Lage Irmãos, Oswaldo M. Sam Jacintho.

Lage Irmãos, commerciantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, propõem fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o edital de concorrência administrativa numero 74, datado de 2 de abril corrente, cujas clausulas se obrigam a cumprir fielmente, 1.000 (mil toneladas de carvão de pedra de 1.016 (mil e dezeseis) kilos, inglez, de conformidade com o caderno de encargos dessa estrada de ferro, ao preço de 91\$500 (noventa e um mil e quinhentos réis).

Os proponentes apresentam a garantia exigida pela clausula 10ª, do citado edital.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração de Lage Irmãos, Oswaldo M. Sam Jacintho.

José da Silva Arango, industrial, estabelecido com fabrica de papel para embrulho, á estrada das Furnas n. 675, nesta cidade, e com escriptorio á rua General Camara n. 170, vem propor á V. S., de conformidade com o edital de concorrência administrativa, sob o numero 74, de 1 de abril de 1927, para comprar os papeis e cartões velhos dessa estrada, pagando á razão de cento e vinte réis (\$120) por cada kilo e declarar estar inteiramente de accordo com as clausulas e condições da presente concorrência n. 74, as quaes se submettem.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

— Por procuração, Alberto da Silva Oliveira.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA COMPRA DE MATERIAIS

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em o offício n. 60, de

16 de abril do mez corrente, expedida pela Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas neste almoxarifado, até o dia 29 proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento do material constante da relação annexa, tendo em vista as condições seguintes:

1.ª A presente concorrência será realizada perante uma comissão, sob a presidência do senhor director, que versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade do material.

2.ª Os materiais da presente concorrência só serão adquiridos na medida das necessidades dos serviços e na quantidade precisa para cada caso, mediante requisições officiaes da estrada.

4.ª O material deverá ser de primeira qualidade, no caso contrario, a estrada se reserva o direito de devolvê-lo incorrendo, desse modo, o fornecedor em falta, que a juizo da directoria será arbitrada uma multa, cuja importancia será deduzida da caução de que trata a clausula 7.ª, deste edital, que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao concorrente accêito direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma.

4.ª Antes da entrega das propostas, os concorrentes deverão apresentar á commissião os documentos de idoneidade, inclusive a prova de sua nacionalidade, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5.ª Os materiais a fornecer deverão ser entregues no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital.

6.ª As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias dactylographadas, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas, resalvas ou rrazuras, devendo obdecer rigorosamente á ordem alphabetica dos materiais constantes da relação annexa a este edital.

7.ª Os concorrentes depositarão na thesauraria imprerivelmente até o dia 28 deste mez, mediante guia expedida pela contadoria desta estrada, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em dinheiro nacional ou em titulos da divida publica pela sua colação no momento em que for feito o deposito, para apresentação da proposta e para garantia do fornecimento que porventura lhe for adjudicado, sendo restituída, depois do julgamento da concorrência, a caução correspondente aos concorrentes não accêitos, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada.

8.ª Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer artigo, proceder-se-ha ao desempate entre os respectivos concorrentes mediante "memorandum-convide" dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora, para esse acto. Lendo-se de novo emparelha em qualquer artigo dos materiais, haverá a preferencia ao producto de industria nacional e sendo este offerecido por proponente estrangeiro e nacional, será accêito este ultimo.

9.ª A presente concorrência administrativa, para dois mezes: maio e junho do corrente anno, e só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras

Publicas, de accordo com a letra b, do aviso-circular n. 3, de 1 de fevereiro ultimo.

10. Qualquer informação com respeito a esta concorrência, os interessados poderão ser attendidos, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, no almoxarifado da estrada.

11. Relação dos materiais a que se refere a presente concorrência administrativa:

Alumínio em pó, kilo.

Areia do Porto, para molde de fundição, kilo.

Almotolia de cobre, com bico e molla, de um litro, uma.

Acido sulfúrico "Marek" ou "Stone", kilo.

Contrapino de ferro, kilo.

Cadinho "Salamandra", de 80 kilos, um.

Cadinho "Salamandra", de 60 kilos, um.

Dobradicas de ferro de 3", uma.

Esmeril em pó, kilo.

Escova de aço para tubo de 3", uma.

Espanadores de pennas, n. 60, um.

Fechaduras para armario, uma.

Fechaduras para portas, uma.

Fio flexivel n. 12, metro.

Fio Cleat, metro.

Fio D. B. R. C., n. 12, metro.

Fusivel de vidro, um.

Fusivel de rolha, um.

Fio de cobre, metro.

Fio coberto de amiantho, metro

Gaxeta de asbesto, kilo.

Giz, kilo.

Grampos para correia, "Jacaré", um.

Interior para pilhas "Laclanché" e "Eriesson", um.

Injector universal, ns. 6 e 8, um.

Laminas de serra, de 12", uma.

Laminas de serra, de 11", uma.

Martelo de aço, uma.

Mangueira de lona e borracha, de 3", metro.

Óleo "Etna-Medium Heavy", kilo.

Papelão hydraulico, kilo.

Pilha secca "Columbia", uma.

Rebolos do pedra, de 0.80 x 0.12, uma.

Rebolos de esmeril, de 0.30 x 0.05, um.

Rebolos de esmeril, de 0.20 x 0.05, um.

Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.

Tela fina, de metal.

Tinta "Terre-Sienne", kilo.

Tinta oxydo de ferro, kilo.

Estrada de Ferro Therzopolis, Almo-

xarifado, 18 de abril de 1927, O al-

moxarife, Harold Chrockatt de Sá.

Inspeetoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA

O FORNECIMENTO, NO CORRENTE ANNO,

DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. Inspector Federal das

Estradas e de conformidade com a auto-

rização constante do officio n. 280, de

19 de março ultimo, da Directoria Geral

de Viação e Obras Publicas, torna-se

publico o seguinte edital:

de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 30 do corrente mez, nesta intendência, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de cadeiras, mesas, armarios, etc., de accordo com o edital publicado no *Diario Official* nos dias 13 e 14 do fluente, observadas as seguintes correções na relação annexa ao referido edital:

Onde se lê: 3 cadeiras giratorias, com braços, leia-se: 4 cadeiras giratorias, com braços;

Em vez de 6 secretarias, typo Casa Pratt, leia-se: 3 secretárias, typo Casa Pratt.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspeetoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RECTIFICAÇÃO

Concurrenca publica para construcção de uma ponte em concreto armado na embocadura do canal do Mangue.

Em cumprimento ás determinações do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e para os devidos fins, faço publico que a clausula IX do edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, passa a ser a seguinte:

IX

Para apresentação da proposta é exigida caução de 5:000\$000, em dinheiro, caução esta que será reforçada de uma importancia, tambem em dinheiro, pelo proponente que for accêito e antes da assignatura do respectivo contracto, equivalente a 5 % do valor desse mesmo contracto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspeetoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RECTIFICAÇÃO

Concurrenca publica para calcamento de uma arca de 3.000m²,00, a parallelepipedos de granito, na quadra 45, nos terrenos do Cães do Porto desta Capital.

Em cumprimento ás determinações do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e para os devidos fins, faço publico que a clausula IX do edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez, para execução do serviço acima referido, passa a ser a seguinte:

IX

O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo, depositará na thesauraria da Inspeetoria Federal de Portos, Rios e Canaes, uma importan-

cia, em dinheiro, correspondente a 5 % do seu valor.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA ENBOCADURA DO CANAL DO MANGUE

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o serviço acima mencionado, nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do mez corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA CALÇAMENTO DE UMA AREA DE 3.000^m², A PARALLELEPIEDOS DE GRANITO, NA QUADRA 15, NOS TERRENOS DO CAES DO PORTO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para execução do serviço acima mencionado, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1927.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRÊNCIA PÚBLICA

Pelo presente edital, faço publico, a quem interessar possa, as propostas de desempate, abaixo publicadas, apresentadas a esta fiscalização, para fornecimento de material permanente, de consumo e de expediente, durante o corrente anno, pelas firmas commerciaes J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 18 de abril de 1927. — José de Souza Martins, servindo de secretario.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta capital, á rua Republica do Peru n. 90, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, para desempate nos preços verificados na concorrência publica, realizada nessa fiscalização, para fornecimento de material permanente, de consumo e de ex-

pediente, durante o anno de 1927, conforme edital de 8 de março ultimo, e proposta de 25 do mesmo mez:

21. Borracha Venus n. 20, uma, dois mil e quinhentos réis	2800
43. Cesta de arame para mesa, formato officio, uma, onze mil réis....	11500
47. Elastico E. Faber ns. 30 a 35, caixa de meia grossa, caixa, sete mil e duzentos réis	7200
109. Lapis A. W. Faber, Castelli, tinta, n. 9.117, duzia, treze mil réis....	13500
180. Pinceis Martha, ns. 1 a 12, para aquarella, um, tres mil réis.....	3500
227. Talões de memoranda, conforme modelo, um, seis mil e oitocentos réis ..	6800

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— Por procuração de Henrique Braga & Comp., Adalberto Machado.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, na cidade do Rio de Janeiro, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, para desempate de preços empalados com outro concorrente, em a concorrência realizada para fornecimento de "Material permanente, de consumo e de expediente", durante o anno de 1927, a saber:

21. Borracha Venus n. 20, uma, tres mil réis....	3500
43. Cestas de arame para mesa formato officio, uma, onze mil e quinhentos réis	11500
47. Elastico E. Faber ns. 30 a 35, caixa de meia grossa, caixa, sete mil e seiscentos réis	7200
109. Lapis A. W. Faber, Castelli, tinta, n. 9.117, duzia, treze mil e quinhentos réis	13500
180. Pinceis Martha ns. 1 a 12, para aquarella, um, dois mil e oitocentos réis ..	2800
227. Talões de memoranda, conforme o modelo, um, seis mil e quinhentos réis ..	68500

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— J. G. Pereira & Comp.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoría, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Dr. Pessoa de Barros n. 10, de propriedade de Sr. Alexandre Cardoso.

Rua Mont'Alverne n. 9, propriedade de Albina Marques.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de abril de 1927. — Durio Cesario da Costa, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de expediente

CONCURRÊNCIA PÚBLICA

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, recebem-se propostas até 13 horas do dia 2 de maio do corrente anno, para o fornecimento do seguinte material:

Especificações — Quantidade ms. — Peso da unidade, ks. — Peso total, tons.

Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 75 m/m.	8.000	19	152
Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 100 m/m.	12.000	25	300
20 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 75 x 75 m/m. ..	20,8		0,416
25 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 100 x 75 m/m. ..	33,8		0,845
50 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange de 100 x 100 m/m. ..	35,0		1,750
30 curvas de ponta e bolsa de f. f. de 1/8 de circunferencia, diametro de 75 m/m e raio de 500 m/m.	12		0,360
40 curvas de ponta e bolsa de f. f. de 1/8 de circunferencia, diametro de 100 m/m e raio de 500 m/m.	16		0,440
30 valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 75 m/m de diametro.			
50 valvulas de parada com as peças supplementares para			

- tubos de 100 m/m de diâmetro.
- 30 válvulas de parada com as peças suplementares para tubos de 150 m/m de diâmetro.
- 20 válvulas de parada com as peças suplementares para tubos de 200 m/m de diâmetro.
- 20 válvulas de parada com as peças suplementares para tubos de 300 m/m de diâmetro.

Este material deverá resistir á pressão de prova de quinze atmosferas, ou 225 libras por polegada quadrada, devendo ter cada tubo o comprimento de 4 metros, podendo, porém, o de 75 m/m ter 3m,50 de comprimento útil.

As cláusulas que regerão a concorrência e, consequentemente, o fornecimento, são:

Primeira — No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega á Comissão, composta de tres funcionarios e designada pelo inspector, consoante determinação do Ministerio da Viação em sua circular numero 17, de 1 de outubro de 1925, dentro os quaes o engenheiro chefe da 3ª Divisão, que, representando-o, presidirá a concorrência, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolveres fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar lugar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina.

Segunda — Cada proponente deverá fazer na thesouraria desta inspectoría, para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, um deposito de cinco contos de réis (5.000\$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Divida Publica, mediante guia que, a partir desta data e até á vespera do dia marcado para a concorrência, entre as 11 e 15 horas, fornecerá a secção de expediente.

Tercera — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envolvere fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos attinentes á respectiva idoneidade, dentro os quaes nem só as provas do estar quite com as fazendas municipal e federal, mas a declaração precisa da procedencia do material que se propoña fornecer.

Quarta — O licitante preferido, que no acto da assignatura do contracto estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente, a cinco por cento (5%) do total do fornecimento, também essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, destinando-se á garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de 5.000\$000 (cinco contos de réis), sobre que versa a clausula segunda, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que chamado a effectuar aquella assignatura, deixou de o fazer.

Quinta — Os envolveres que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade, serão abertos na séde da Intendencia, ás 13 horas, do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade logo julgada pela commissão, a que se refere a clausula primeira. Em seguida, serão abertos os envolveres das propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente, ou preposto, não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveres que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Sexta — A concorrência versará sobre o preço total do material constante da relação, calculado de accordo com o preço da tonelada e das peças, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, esse preço, em moeda corrente nacional para cada especie do material que se propuzer fornecer, declarando o seu peso e dimensões exactas. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de dez por cento aos correntes na praça no dia marcado para a concorrência. Os direitos alfandegarios e todas as demais despesas correrão por conta do fornecedor.

Sétima — O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será entregue na ponte de descarga, situada na Ponta do Cajú, responsabilizando-se a Inspectoría pela respectiva descarga, a razão de oitenta toneladas por dia, contados da chegada do alledido material á ponte em apreço. Não advirá, entretanto, para o Governo, responsabilidade por motivo de estadias decorrentes de prazos superiores ao correspondente aquella descarga.

Oitava — O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homogéneo, fractura de cor cinzenta, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima, serra, broca ou badame. Os tubos deverão ser regulares na forma e dimensões, fundidos verticalmente e coallterizados, interna e externamente,

pelo processo a quente do Dr. Angus Smith não sendo permitidas differenças, sobre os pesos indicados por metro linear útil, para mais ou para menos, além de 5%, e nem se responsabilizando a inspectoría pelos excessos, como não accetando também os tubos com pesos inferiores áquella tolerancia. Vinte por cento dos tubos perfectos serão submettidos á prova de prensa, admitindo-se a percentagem de quebra de 2%. Si se verificarem quebras em maior percentagem, serão descontados do prazo total do material perfeito recebido, tantos por cento quanto seja o excesso sobre 2%, verificado nas experiencias.

A Inspectoría receberá os tubos fendidos, desde que delles se possam aproveitar dous terços de comprimento, descontada a fenda visível e mais 0m,15, pagando a parte aproveitavel pelo preço da concorrência e ficando com o direito ao restante.

Nona — As propostas não poderão conter outra formula que não seja de completa submissão a todas as clausulas deste edital e aos preços offercidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de ventagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Decima — A entrega total do fornecimento, salvo prorrogação por motivo de força maior reconhecido pelo inspector, será dentro de quatro mezes, a contar da data em que fôr registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial ou extra-judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5%) do total do fornecimento, a que se refere a clausula quarta.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que o material, depois de victoriado e experimentado, fôr accetito.

Decima segunda — A inspectoría se reserva as prerogativas de accetitar sómente parte de propostas, de não accetitar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito do reclamação por parte de qualquer dos concorrentes.

Decima terceira — Fica entendido que o contracto, que fôr celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1927.

Secção de Expediente, 15 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

Edital de insubmissão

Luiz Bastos Guimarães, presidente da Junta:

Faz saber a quaes o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que os sorteados da classe de 1905, alistados pelo 17º districto, constantes da relação abaixo transcri-

pta, designados pela primeira chamada, para servirem no 2º Regimento de Infantaria, foram declarados insubmissos por não terem comparecido á Junta de Alistamento do districto, quando chamados, na época legal e que devem comparecer á sessão da referida junta, com urgencia, á rua Diamantina n. 52, das 11 ás 15 horas, sob pena de serem capturados, como incorros no art. 116, n. 1, do Código Penal Militar. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandamos publicar, de ordem superior, o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e fixado na porta principal do prédio onde funciona a junta.

17º districto, em 14 de abril de 1927. — *Luiz Bastos Guimarães*, presidente da junta.

Alisamento de 1927

Classe de 1904

Número do alisamento e sorteio — Nomes e filiações

3. 169. Adamastor, filho de Carlos da Silva Carneiro.
4. 137. Adão João Damasceno.
5. 131. Agostinho, filho de Manoel José Lope.
6. 98. Agualbaldo, filho de Tiberio Mineiro.
8. 134. Albertino de Almeida.
9. 22. Alberto, filho de Vicente Tertuliano de Almeida Nery.
10. 125. Alcides, filho de Armando Emilio Zahmar.
11. 18. Alexandre Reis.
12. 59. Alexandre, filho de Maria Lucia de Araujo.
13. 101. Alexandre, filho de Joaquim Pereira de Rezende.
14. 76. Alfredo, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.
16. 172. Aluizio Costa.
18. 15. Alvaro, filho de Benedicta Maria Luiza da Conceição.
20. 113. Antonio Guay.
21. 69. Antonio, filho de Augusto Antonio Pereira de Castro.
22. 63. Antonio, filho de Lysandro dos Santos Pacobahya.
23. 66. Antonio, filho de Manoel Vieira Cardoso.
24. 87. Antonio das Neves.
29. 96. Aristides, filho de Romão Corrêa.
30. 100. Arlindo, filho de Alberto Moreira da Silva.
32. 85. Arlindo Francisco do Carmo.
33. 130. Armando, filho de Antonio Benedicto Pires da Silva.
34. 47. Armando, filho de Firmino Carneiro.
35. 117. Arnaldo, filho de Francisco Manoel Monteiro.
37. 120. Arthur, filho de Paulo Guilherme Hildebrando.
39. 68. Ary, filho de José Telles de Moraes Barbosa.
38. 74. Ary José Corrêa Nalães.
40. 118. Ary, filho de Onofre Antonio França.
42. 163. Augustinho, filho de Guilherme Valerio Nunes.
47. 135. Carlos, filho de Carlos de Castro.
49. 133. Carlos, filho de Manoel Machado de Britto.
51. 113. Cláudio, filho de Benedicto Rodrigues Nazareth.
52. 5. Clovis, filho de André da Silva Miguez.
53. 48. Cypriano, filho de Cypriano Pereira Pinto.
54. 65. Cypriano Vallins.
55. 33. Cyro, filho de Castorino Pacheco dos Santos.
60. 78. Djalma, filho de Alberto Sezinando Nascimento.
62. 112. Edgard, filho de Maria Rosa de Macedo.
63. 122. Eduardo, filho de Francisco de Paula Cruz.
64. 138. Eduardo, filho de José Nunes de Figueiredo Filho.
65. 43. Ernestino, filho de João Marcellino dos Santos.
68. 119. Ernesto, filho de Francisco Biancomano.
67. 3. Ernesto, filho de Accacio João Gonçalves.
69. 84. Euclides, filho de Eudocio de Figueiredo.
70. 55. Euclides, filho de José Marcellino de Freitas.
72. 107. Eurico Costa Côrtes.
73. 146. Fabio, filho de Manoel Antonio da Silva Reis Filho.
74. 103. Fernando, filho de Fernando Gomes Ferraz.
77. 26. Floriano, filho de Caetano Maria da Conceição.
79. 19. Floriano, filho de Joaquim Mario dos Santos.
80. 27. Francisco Ferreira.
82. 23. Francisco, filho de Maria Pires da Fonseca.
84. 162. Frederico, filho de Augusto Frederico Frões.
86. 41. Gib, filho de Jacintho José de Oliveira.
87. 70. Guilherme, filho de Manoel Dias da Trindade.
88. 92. Heitor, filho de Joaquim Simões.
89. 152. Henrique, filho de Alberto da Rocha Juniz.
91. 93. Henrique, filho de Francisco Luiz de Mello.
92. 73. Hernando, filho de José Hilario Pereira da Silva.
95. 161. Jacó, filho de André Flora da Conceição.
96. 56. Jayme, filho de Antonio Nunes.
97. 144. Jayme, filho de Maria da Gloria Coelho.
98. 31. Jeco, filho de Farone Marco Negratti.
99. 4. João, filho de Francisco Lopes de Moura.
102. 155. João, filho de Joaquim Moreira.
102. 115. João Leandro da Costa.
103. 151. João, filho de Luiz Augusto de Carvalho.
104. 156. João, filho de Naxelly Junior.
106. 99. João, filho de Manoel de Almeida.
110. 124. José, filho de Cesario Déodato da Silva.
111. 91. José Dias da Silva.
112. 168. José, filho de Francisco José de Almeida.
113. 45. José, filho de Joaquim Gomes da Motta.
114. 41. José, filho de José Carvalho da Silva.
115. 171. José Luiz.
117. 109. José, filho de Maria Martins.
120. 33. José, filho de Sebastião Lobato Villalba.
121. 28. Joveniano, filho de João Gaspar Pacheco.
122. 79. Jurandyr, filho de Raul Roiz Vieira.
123. 129. Juvenal, filho de José Camara da Rocha.
125. 88. Laurentino, filho de Laurentino de Azevedo Nascimento.
126. 141. Lauro, filho de Luiz Antonio da Cunha Junior.
127. 7. Lorival, filho de Rodolpho Salles de Carvalho.
129. 42. Ludovico, filho de Ludovico Telles Mattoso.
133. 103. Luiz, filho de Gaspar da Silva Teixeira.
134. 53. Luiz, filho de Luiz Ferreira Netto Salgado.
137. 111. Luiz Nocetti Mendes.
140. 147. Manoel Dias.
141. 170. Manoel, filho de Francisco Berlneck da Silva.
142. 58. Manoel Joaquim Damasceno.
143. 32. Manoel, filho de Joaquim Felix.
144. 2. Manoel Joaquim Vieira.
146. 67. Manoel José.
147. 57. Manoel, filho de Leonaria Soares.
148. 80. Manoel, filho de Manoel Alvares de Pinho e Silva.
149. 86. Manoel, filho de Manoel José da Conceição Suzano.
150. 164. Manoel, filho de Mathias Barino.
152. 123. Manoel, filho de Manoel Carvalho de Mendonça.
153. 1. Mario, filho de José Alves Ferreira.
154. 126. Mathews, filho de João Luiz de Mello.
155. 101. Maximiano, filho de Theodoro Ventura da Costa.
157. 75. Moacyr, filho de Antonio Teixeira de Araujo.
158. 39. Moacyr, filho de Paulo Affonso da Silva Chaves.
161. 145. Nelson, filho de Arthur de Britto Pereira.
162. 110. Nicolino, filho de Oscar Guilherme Ramos.
163. 29. Nicolino Trompiere.
165. 111. Orlando, filho de Antonio Gustavo Cardoso.
166. 40. Orlando, filho de Antonio Nunes.
168. 72. Oswaldo, filho de Marcelliano Francisco da Silva.
169. 167. Oswaldo, filho de Rodolpho Lacê Brandão.
171. 154. Pasquale Americo Francisco.
172. 25. Paulino, filho de Guilhermina Maria Francisca.
173. 71. Paulo, filho de Belmiro João Parada.
174. 136. Paulo Placido Teixeira de Faria.
175. 38. Pedro, filho de Cecília Duarte Pereira.
176. 51. Pedro, filho de Joaquim Esteves Fraga.
177. 82. Pedro, filho de José Mendes Ribeiro de Carmo.
178. 9. Percilio, filho de Marinho Floriano da Conceição.
179. 21. Raul, filho de Luiz Lobo.
180. 37. Raymundo, filho de Marcellino de Souza.
181. 118. Roberto, filho de Arthur da Mota Macedo.
184. 47. Santiago, filho de Maria Anelia.
185. 16. Saturnino, filho de Maria Rodrigues.
189. 13. Tercio, filho de Frederico Mallio.
192. 97. Vicente Almeida Barbosa.
193. 62. Vlandomiro, filho de Joaquim Henrique da Silva Maia.
194. 20. Waldemar, filho de Custodio Elydio da Silva.
196. 8. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves de Lima.
197. 14. Waldemar, filho de José de Figueiredo.
199. 140. Waldemar, filho de Raymunda Maria de Castro.
201. 31. Walter, filho de João Achilles Stoffer.
202. 153. Walter, filho de Rodolpho da Silva Campos.
203. 54. Yader, filho de Domingos Xavier Martins.

17º distrieto, em 14 de abril de 1927. — Luis Guimarães, presidente.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, ser realzada nesta Directoria de Intendencia da Guerra, no dia 2 de maio proximo, para aquisição de tecidos de algodão e artigos confeccionados. A publicação foi feita no *Diário Oficial* n. 88, de 15 do corrente mez e anno. Comissão de Compras, 18 de abril de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Fornecimento de mobiliario

Havendo sido rejeitada, por excesso de preço, a unica proposta apresentada para fornecimento de moveis a concorrência administrativa cuja adjudicação teve lugar a 17 de março proximo findo, revine-se aos interessados, de ordem do Sr. tenente coronel commandante e presidente do Conselho de Administração segundo autorização do Sr. ministro da Guerra, que fica aberta nova concorrência administrativa ou permanente, para fornecimento, durante este anno, das peças de mobiliario abaixo discriminadas, nos termos dos arts. 757 a 760 e 762 do Regulamento Geral de Concurrencia Publica.

A inscripção fac-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até ao dia 5 de maio proximo vinco, acompanhado dos documentos relativos a idoneidade do proponente e a devida proposta.

Exige-se que o mobiliario a fornecer tenha bom acabamento, devendo ser recebido pelo grupo dentro de 30 dias após encomenda, ficando o proponente na obrigação de polo a Estrada de Ferro, embarcado, se for o caso.

As propostas serão escriptas em duas fas, a primeira devidamente sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou raturas e com a declaração de que o proponente se submitta ás condições do edital, devendo ser enviadas, em envelope fechado, ao Sr. commandante do grupo.

Os documentos relativos a idoneidade serão os communmente exigidos nas concorrências em geral.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados que se dirigirem a este grupo, nos dias uteis, ou zerem consultas por meio de carta.

Mobiliario

Para o casino dos officiaes

Buffet crystalleira, de peroba lustrada, prateleiras de crystal, fundo de espelho, tendo ao centro um espelho biseauté, marmore rosa, 1,80 x 1,60 x 0,50, um.

Grupo americano, de peroba, com cinco peças sendo: um sofá, duas poltronas e duas cadeiras pequenas.

Mesa classica, oval, com cinco taboas, de peroba lustrada, uma.

Dia de três taboas, uma.

Mesa de peroba lustrada, sem gaveta, 1,50 x 0,80, uma.

Porta-chapéus, de peroba lustrada, 12 cabides de metal e espelho biseauté, um.

Porta-chapéus, jardineira, de peroba

lustrada, com espelho biseauté ao centro e 12 cabides de metal, um.

Para o rancho dos sargentos:

Cadeira reforçada, de peroba lustrada, para sala de jantar, uma.

Colunna torneada, de peroba lustrada, uma.

Etagér de peroba lustrada, espelho nú, marmore rosa, duas gavetas e armario, 1,10 x 1,00 x 0,50, um.

Mesa de peroba lustrada, de 0,90 x 0,90 x 0,80, uma.

Porta-chapéus, de peroba lustrada, com espelho biseauté ao centro e 12 cabides de metal, um.

Para o rancho das praças:

Cabide de madeira, 20 bonés, um.

Etagér de peroba lustrada, com espelho biseauté ao centro, marmore bardicho e duas gavetas e armario, medindo 1,00 x 0,50, um.

Outros moveis

Armalaca para praças, peroba, uma.

Armario de peroba, com almofada na parte inferior e vidros na superior, com 2,40 x 1,10, um.

Dito de 1,80 x 1,00, um.

Dito de 1,60 x 0,80, um.

Bureau ministro, duas ordens de gavetas, peroba, com 1,40 x 0,80, um.

Cadeira giratoria, assento de madeira, com mola, uma.

Camã de peroba, para official, estrado de arame, com armação para cortinado, uma.

Camã de ferro, para praças, estrado chapas de ferro, uma.

Mesa reforçada, para machina de escrever, com banco, um.

Meio bureau, uma ordem de gaveta, um.

Quartel em Valença, 18 de abril de 1927. — Benedicto Cesar Rodrigues, 1º tenente-contador, thesourero e secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que até 31 de março proximo findo, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accôrdo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 146 do Regulamento deste Serviço).

De accôrdo com os termos da sub-consignação n. 30, título III, "Diversas despesas", da verba 11, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no "pagamento do frete dos animaes procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarão no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raza,

idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reproductores de cada especie.

Não permittindo a legislação em vigor a importação de animaes ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animaes daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animaes no paiz, até 30 de setembro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animaes toda vez que constar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes o quando não forem de governos estaduais ou municipaes, associações ou estabelecimentos de agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927. — Armando Rocha, director geral.

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, 4 paginas 7.889 e seguintes.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS, APPARELHOS E UTENSILIOS DE LABORATORIO

Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, a pags. 8.640.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927. — J. Cesar Diogo, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

CLUB INTERNACIONAL DE REGATAS

EXTRACTO DE ESTATUTOS

O Club Internacional de Regatas, fundado nesta Capital em 16 de setembro de 1900, onde tem sua sede, tem por fim, realizar torneos desportivos e concorrer aos que forem organizados pelas entidades a que estiver filiado ou por clubs filiados ás mesmas entidades, proporcionar a seus associados diversões de desenvolvimento physico, promovendo corridas e torneos intinos, de canoagem, natação, water-polo, gymnastica, tiro e outros desportos; concorrer para a formação do caracter de seus associados, creando cursos permanentes de educação moral e civica, promovendo conferencias, palestras e reuniões. É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 4º e 2º

theouzeiros, procurador, bibliothecario, director geral do desportos, director de regatas, director da natação. E' representado em juizo ou fóra delle pela seu presidente. Os socios não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome do Club. A dissolução e o destino do patrimonio neste caso far-se-hão por uma assembleia geral approvada por 2/3 de socios quites, a dita assembleia elegera uma commissão de cinco membros para dar aos bens do club o destino que for resolvido. Os estatutos poderão ser reformados em assembleia geral após tres annos decorridos da mesma data. Estes estatutos foram approvados em assembleia geral realizada no dia 4 de dezembro de 1926. — A directoria.

(3.243)

'CLUB ESCOVADOS CARNAVALESÇOS FAMILIAR DO BARRETO'

EXTRACTO DE ESTATUTOS

O "Club Escovados Carnavalescos Familiar do Barreto", fundado aos 30 de abril de 1903, em Nitheroy, Estado do Rio, onde tem sua sede, é de caracter recreativo, sendo administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesouzeiros, 1° e 2° procuradores, e de um conselho fiscal com seis membros. O presidente será o seu representante. Os seus estatutos são reformaveis por assembleia geral com approvação de 2/3 de socios do club. O Club só poderá ser dissolvido mediante approvação de 2/3 de socios quites revertendo nesse caso o saldo do fundo social em beneficio de uma associação pia a criterio da assembleia geral. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. — A directoria.

(3.244)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

ACTA DA DECIMA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás doze horas, na sede da companhia reuniram-se os seguintes Srs. accionistas, conforme o livro de presença: Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, João Pires de Oliveira Feichas, João Carneiro Santiago Junior, Dr. José de Oliveira Marques, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, Severiano Cardoso, Dr. Olyntho Carneiro Villela por si e como procurador de Joaquim de Almeida Campos e Silva e Odilon Freire, pelos filhos menores deste; João Antonio Pereira por si e por seus filhos menores Myrthes, Nair, Sylvio, João, Emy, Isa, Moacyr e Maria da Conceição; Targino Pereira de Toledo, Dr. Luiz de Lima Vianna, Adolpho Pereira, Benedicto Pereira, por si e por sua filha menor Aguy; Jarbas Guimarães, Dr. João Braz Pereira Gomes, Joaquim Alves Serapião, Dr. Sebastião Pereira Rennó, Bráulio Carneiro Santiago, por si e como procurador de Adolpho Schmidt Junior, Walter Schmidt, José Schmidt Sobrinho, Mario Schmidt, D. Osa Schmidt Lopes, D. Rita de An-

drade e Silva, Dr. José Carneiro de Rezende e José Goulart Santiago Brum e José Conrado Chaves, por si e como procurador de Antonio de Aguiar Dias.

Verificado pelo Sr. presidente da companhia haver numero legal, declarou aberta a sessão, convidando aos presentes que indicassem dentre elles um para presidir os trabalhos da assembleia.

E' indicado para presidir a mesa o Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, que aceitando e agradecendo a sua indicação convida para 1° e 2° secretarios os Srs. João Pires de Oliveira Feichas e José Conrado Chaves, que aceitam, tomando todos lugar á mesa dos trabalhos.

O Sr. presidente declara que, conforme edital publicado pelo *O Itajubá* e *Jornal do Commercio*, do Rio, a presente reunião tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e seis e do parecer do conselho fiscal. Sendo distribuidos aos presentes, relatórios impressos, fica dispensada a leitura dos documentos a que elles se referem, convidando o Sr. 1° secretario a proceder a leitura do parecer do conselho fiscal que é concebido nestes termos: "O conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Mineira, abaixo assignado, no desempenho de suas funções, tomando conhecimento das contas, balanços e mais documentos referentes ao exercicio proximo findo de 1926, que lhe foram apresentados pela sua directoria, verificou, depois de attento exame, exactidão das referidas contas, pelo que é de parecer que sejam approvadas pela assembleia geral na sua proxima reunião. O conselho fiscal é mais de parecer, que em face da competente e criteriosa gestão provada exuberantemente pela marcha sempre progressiva de todos os departamentos da companhia, seja consignado em acta um voto de louvor a sua actual e honrada directoria, que bem o merece pela sua reconhecida dedicação e probidade. Itajubá, 14 de março de 1927. — Joaquim de Almeida Campos e Silva. — Severiano Ribeiro Cardoso. — João Baptista Randolpho de Paiva."

O Sr. presidente, terminada a leitura do parecer, poz os balanços, contas e relatório em discussão, convidando os que derem a sua approvação que se conservem sentados. Neste momento retiram-se do recinto da assembleia os membros da directoria e do conselho fiscal presentes a reunião. Decorridos alguns minutos, verificando o Sr. presidente da mesa que todos os presentes se conservavam sentados, dá por approvados o relatório da directoria, contas, balanços e parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e seis.

Passando á segunda ordem dos trabalhos, o Sr. presidente diz que, conforme consta também do edital de convocação desta assembleia, deverão ser eleitos nesta reunião os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal que terão de exercer o mandato no corrente exercicio de mil novecentos e vinte e sete. Convida, portanto, os Srs. accionistas a procederem ao escrutínio. Pede a palavra o Sr. Jarbas Guimarães e propõe, á assembleia que seja, por aclamação, renovado o mandato dos actuaes membros do conselho fiscal effectivos e supplentes. O Sr. presidente da assembleia põe em discussão á proposta do accionista Sr. Jarbas Guimarães, pedindo aos que

derem a sua approvação que se conservem sentados. Decorridos alguns minutos e conservando-se todos nessa posição, o Sr. presidente declara reeleitos por aclamação os membros do actual conselho fiscal, effectivos e supplentes que terão de exercer o mandato no corrente exercicio. Nesse momento voltam ao recinto os membros da directoria e do conselho fiscal effectivo, Sr. Severiano Ribeiro Cardoso, que é pelo presidente immediatamente reempossado no seu cargo, sendo convidado o Sr. 1° secretario a officiar aos reeleitos ausentes, dando communicação da sua reeleição. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida o Sr. 1° secretario a proceder á sua leitura. Terminada esta, o Sr. Dr. Olyntho Carneiro Villela, procurador do accionista Sr. Joaquim de Almeida Campos e Silva, declara que não deu a este o seu voto para membro do conselho fiscal.

Pede também a palavra o Sr. Bráulio Carneiro Santiago que faz identica reclamação, com referencia ao Sr. José Goulart Santiago Brum, bem como ao voto da approvação do parecer. Pede novamente a palavra o Sr. Dr. Olyntho e declara que da sua approvação ao parecer do conselho fiscal deve ser excluido o voto do Sr. Joaquim de Almeida Campos e Silva, de quem é procurador. O Sr. presidente convida o Sr. 1° secretario a proceder á leitura do ultimo tópico da presente acta, pondo-o em discussão.

Não havendo quem se pronuncie sobre os termos da presente acta, é a mesma approvada e por todos assignada.

E eu, João Pires de Oliveira Feichas, 1° secretario, a escrevi e assigno. — João Pires de Oliveira Feichas. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — José Conrado Chaves. — Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes. — João Carneiro Santiago Junior. — Dr. José de Oliveira Marques. — Severiano Ribeiro Cardoso. — Dr. Olyntho Carneiro Villela. — João Antonio Pereira. — Targino Pereira de Toledo. — Luiz de Lima Vianna. — Adolpho Pereira. — Benedicto Pereira. — Jarbas Guimarães. — Dr. João Braz Pereira Gomes. — Joaquim Alves Serapião. — Dr. Sebastião Pereira Rennó. — Bráulio Carneiro Santiago.

(3.257)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS DE SEDA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em obediencia ao que determina o art. 7° dos nossos estatutos, cumpre-nos apresentar-vos o presente relatório, balanço e contas da nossa companhia, relativos ao exercicio encerrado a 31 de dezembro de 1926.

Apezar das difficuldades que atravessaram em 1926 todas as industrias de tecelagem, difficuldades em grande parte devidas ao retrahimento dos mercados compradores do interior do paiz, os negocios desta companhia proseguiram normalmente e com toda regularidade.

A produção unitaria foi progressivamente augmentada e, consequentemente o preço de custo sensivelmente diminuido. Essa diminuição do preço de

custo habilitou a Seção Commercial a acompanhar com vantagem os preços praticados nos diversos mercados, verificando-se, como consta do balanço anexo, um lucro real que, embora reduzido, é bastante animador considerada a crise excepcional do anno passado.

Temos ainda a grata satisfação de comunicar-vos que as negociações relativas á integralização das cautelas números 20-21 e 22, foram favoravelmente concluídas em fevereiro do corrente anno, achando-se agora o capital social desta companhia totalmente realizado.

Sendo o que nos occorre relatar-vos, ficamos á vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927.
— *Renand Lage*, director-presidente. —
— *A. Perrin*, director-secretario.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo	
Accionistas	50:000\$000
Ações em caução....	15:000\$000
Fabrica, terrenos e instalações	177:160\$367
Machinismos e acessórios	368:817\$737
Almoxarifado, manufatura e materia prima	958:796\$770
Cobranças	199:754\$870
Obrigações a receber	9:546\$600
Móveis e utensilios....	8:657\$100
Depósitos	1:900\$000
Caixa	1:306\$500
Contas correntes	391:573\$610
	2.485:513\$554

Passivo	
Capital	600:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Obrigações a pagar....	671:745\$950
Deposito de accionistas e/supprimimento	388:965\$190
Contas a pagar.....	28:581\$400
Títulos em cobrança	199:754\$870
Títulos descontados	66:991\$545
Fundo de seguros.....	756\$400
Contas correntes	182:680\$951
Lucros e perdas	
Saldo ex- de 1925/1926	28:037\$245
	2.485:513\$554

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Renand Lage*, director-presidente. — *A. Perrin*, director-secretario. — *Mario S. Pires*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito	
Acessorios e utensilios	10:000\$000
Despesas gerais	81:787\$784
Ondenados e gratificações	103:958\$000
Juros e descontos	88:822\$570
Transportes e encançamento	19:398\$700
Contas correntes saldos insolventes	48:988\$600
Saldo que passa para o exercicio de 1927....	28:037\$245
	380:992\$989

Credito

Tecidos	356:260\$143
Lucros e perdas.....	24:732\$846
	380:992\$989

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Renand Lage*, director-presidente. — *A. Perrin*, director-secretario. — *Mario da Silva Pires*, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Tecidos de Seda, no desempenho das suas funções legais, examinou attentamente os livros, contas e actos da directoria, relativos ao exercicio findo, em 31 de dezembro de 1926, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que as ditas contas e actos devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1927.
— *João Gentil Mello*, *Adalberto*. — *Aristides Araujo*. — *Dr. Adhemar de Souza Monteiro*. (3.255)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 12 dias do mez de abril de 1927, presentes accionistas representando 3.399 ações com direito a 332 votos, numero mais que sufficiente para a assemblea poder funcionar. O director Sr. Ernest W. Gepp declarou aberta a sessão e convidou para presidir a ao Sr. E. L. Lynch que aceitou, agradeceu e convidou para secretarios os Srs. D. P. Guimarães e José G. P. de Sá Peixoto.

Constituida a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral, a qual posta em discussão foi approvada, unanimemente. Em continuacão, o Sr. presidente convidou os Srs. directores para procederem á leitura do relatório relativo ás contas e actos do anno de 1926. Pediu a palavra o Sr. Frank H. Gepp e propoz que a leitura fosse dispensada, visto estar o dito relatório publicado, impresso e distribuido aos Srs. accionistas. Posta em discussão a proposta do Sr. Frank H. Gepp, foi a mesma approvada, unanimemente.

Pelo Sr. J. Merrit Fordham, relator, do conselho fiscal, foi lido o parecer do referido conselho fiscal, o qual posto em discussão com o relatório da directoria, foram approvados, unanimemente, abstenendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que, de accordo com a convocação, vae-se proceder á eleição da directoria para o novo triennio e do conselho fiscal para o corrente anno, para o que convidou os Srs. accionistas que se munissem de cédulas, suspendendo a sessão por alguns minutos.

Reaberta a sessão, mandou proceder a urnação das cédulas, dando o seguinte resultado:

Para directores:

Sr. Ernest W. Gepp, 176 votos reeleito;
Sr. F. A. R. A. Wright, 321 votos, reeleito.

Para o conselho fiscal:

Sr. Dr. A. André do Brasil, 332 votos, reeleito;

Sr. H. A. Livings, 332 votos, reeleito;

Sr. J. Merrit Fordham, 322 votos, reeleito;

E outros menos votados.

Para supplentes do conselho fiscal:
Sr. Dr. Rodrigo Octavio, 332 votos, reeleito;

Sr. Agenor Barbosa, 332 votos, reeleito;

Sr. E. L. Lynch, 322 votos, reeleito.

Tendo em vista o resultado, o Sr. presidente proclamou eleitos os senhores acima votados para directores, membros do conselho fiscal e supplentes.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que os Srs. accionistas terão que votar os honorarios e percentagens da directoria para o corrente anno. Os directores se retiraram do recinto da assemblea.

Pediu a palavra o Sr. Frank H. Gepp e propoz que os honorarios e percentagens dos directores fossem iguaes aos percebidos pelos mesmos no anno proximo passado. Pelo Sr. presidente foi posta em discussão a proposta do Sr. F. H. Gepp e como ninguem pedisse a palavra, foi posta a votos, sendo approvada, unanimemente; tendo o Sr. presidente declarado que os honorarios e percentagens da directoria para o corrente anno eram iguaes aos que perceberam no anno proximo passado.

Annunciando o Sr. presidente que daria a palavra a quem a pedisse, pediu-a o Sr. Ernest W. Gepp para solicitar da assemblea que fosse inserido na acta um voto de profundo pesar pela morte do antigo accionista desta companhia e um dos seus fundadores; o Sr. John M. Morrill, cujo passamento occorreu na Europa no mez proximo passado. Pelo Sr. presidente, foi posta em discussão a proposta do Sr. E. W. Gepp, sendo a mesma approvada, unanimemente.

Nada mais havendo para tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 15 horas. E eu, D. P. Guimarães, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta que subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
E. L. Lynch, presidente. — D. P. Guimarães, 1º secretario. — José G. P. de Sá Peixoto, 2º secretario. (3.251)

COMPANHIA SÃO PAULO DE EXPORTAÇÃO

Dr. Mario Masagão, 6º tabellião — São Paulo — Livro n. 338 — Fls. 59 v.

Primeiro traslado de escriptura de constituição da sociedade anonyma Companhia São Paulo de Exportação, reis. 1.500:000\$000.

Saibam quantos esta escriptura virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, aos trinta dias do mez de março, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim, tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: Cintra & Comp., commissarios de café na praça de Santos, representados pelo seu socio, Dr. Alberto Cintra, o mesmo Dr. Alberto Cintra, casado, seu filho Alberto Cintra Filho, menor impubere, representado por seu pai e tutor nato, Joaquim de Araujo Cintra, casado; Antonio de Araujo Cintra, viuvo; Benedito Gonçalves, casado; Octavio Cintra Leite, casado; José de Araujo Cintra, casado; José Alvarenga, casado;

Dr. Bento Filho; 10) Horácio Cintra Leite; 11) Octavio de Almeida Faria; 12) Alberto Cintra Filho. Nada mais se contém nos estatutos supra descriptos, cujas firmas estão devidamente reconhecidas pelo tabellião que esta subscreeve. Em seguida pelos outorgantes, reciprocamente outorgados; me foi dito que ante das testemunhas, que, nos termos anteriores expressos e na conformidade dos estatutos supra transcriptos, que ratificam em sua integridade, tem por definitivamente constituída a Sociedade Anonyma "Companhia São Paulo de Exportação", pelo que todos aceitam e outorgam a presente em seu inteiro teor, sendo-me apresentados mais para transcrever os conhecimentos de depósito, feito no Banco do Brasil e de pagamento do sello por verba sobre o capital que são dos seguintes teores: "Banco do Brasil, N. 11143, Rs. 150:000\$. Recebemos do Sr. Dr. Alberto Cintra, incorporador da Sociedade Anonyma Companhia São Paulo de Exportação, em organização, a quantia de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$), correspondente á decima parte do capital em dinheiro com que a mesma se constitue. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. São Paulo, 29 de março de 1927. (Assinatura illogivel.) — Pacheco Fernandes, contador." "Setima Colletoria das Rendas Federaes em São Paulo, 323. Sello por verba. Exercício de 1927. Rs. 3:000\$. No livro de recibo, a folha, fica debitado o actual collector pela quantia de tres contos de réis, recebida pela Companhia São Paulo de Exportação. S. S. proveniente de sello por verba sobre o seu capital, no valor de 1:500\$, conforme verba 2ª. Setima Colletoria das Rendas Federaes em São Paulo, 20 de março de 1927. — O collector, A. N. Cruz. — O escripturario, G. Giorgi." Nada mais se continha nos conhecimentos supra transcriptos. E do como assim o dissera, o outorgaram, do que dou fé, me pediram esta escriptura, que me foi hoje distribuída, e, depois de lavrada lhes sendo lida perante as testemunhas actuaes conforme, acceptaram e assignam com essas testemunhas, que são: Candido Motta de Toledo e Eugenio Tonidandel, meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Jonathas Garms, ajudante habilitado, escrevi. Eu, José Maria d'Avila, tabellião interino, subscreevi. Cintra & Comp. — Alberto Cintra. — Octavio de Almeida Faria. — Candido Motta de Toledo. — Eugenio Tonidandel. (Sellada.) Data retro.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO
DE S. PAULO

Certifico que a Companhia São Paulo de Exportação, sociedade anonyma, com sede na cidade de Santos, archivou nesta repartição sob n. 6.146, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem, a escriptura publica da sua constituição lavrada nas notas do 6º tabellião desta capital, em 30 de março do corrente anno, na qual veem transcriptos os estatutos sociaes e demais documentos de constituição e em separado a lista nominativa dos subscritores de suas acções e o recibo do depósito da decima parte do seu capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil, na importância de 150:000\$ do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo em 6 de abril de 1927. Eu, Renato Mello, secretario, a subscreevo e assigno.

o pagamento nas épocas respectivas, pagará os juros de doze por cento (12 %) ao anno, e a móra até o prazo de tres mezes, depois de que serão consideradas em commisso as acções. Titulo IV. Da administração. Art. 7.º A companhia será administrada por tres directores, sendo um presidente, um superintendente e um secretario. Art. 8.º Ao director-presidente compete: presidir as assembléas geraes; representar a companhia em juizo e exercer as demais funcções da competencia dos demais directores. Ao director-superintendente compete: administrar interna e externamente a companhia; abrir e assignar correspondencia e substituir o director-presidente. Ao director-secretario compete: auxiliar o director-superintendente e substituir os demais directores. Paraphrasis unico. Todos os actos que importem em responsabilidades para a companhia, como abertura de credito, cheques, saques, aceites e endossos só terão validade com a assignatura de dous directores. Art. 9.º Os directores tomarão deliberações que serão lançadas em livro, especialmente destinado a esse fim. Artigo 10. O mandato dos directores durará quatro annos e poderá ser renovado. Artigo 11. Os directores, antes de entrarem em exercicio, deverão, cautionar cincoenta (50) acções, cada um, para garantir a responsabilidade de sua gestão. Titulo V. Das assembléas geraes. Artigo 12. As assembléas ordinarias serão effectuadas no mez de julho de cada anno, após o balanço para a prestação de contas, reforma dos estatutos, eleição da directoria e conselho fiscal. Para isso serão convocados os accionistas pela imprensa, com quinze dias de antecedencia. Art. 13. Todas as votações serão tomadas pela maioria de votos, de accordo com o capital que os accionistas representarem, votando-se um voto por grupo de cinco acções. Artigo 14. — As assembléas geraes serão presididas pelo director presidente ou por um accionista convidado pela directoria. O presidente da assembléa convidará dous accionistas para secretarios. Titulo VI. Dos lucros, dividendos e fundo de reserva. Artigo 15. — Em 30 de junho de cada anno será dado o balanço da companhia, e verificados lucros serão divididos assim: 20 % para bonificação da directoria; 8 % para o director presidente e 1 % para o director secretario; 20 % para o fundo de reserva e 60 % para os dividendos dos accionistas. Titulo VII. Do conselho fiscal. Artigo 16. — O conselho fiscal compor-se-ha de tres (3) membros e de tres (3) supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente e pela assembléa geral. Titulo VIII. Das disposições geraes. Artigo 17. — Tudo o que não for previsto nestos estatutos será regulado pelas disposições legais relativas ás sociedades anonymas (decreto n. 434, de 1 de julho de 1891. Titulo IV. Disposições transitorias. Artigo 18. — A primeira directoria da companhia será assim constituída: presidente, Dr. Alberto Cintra; superintendente, Sr. Benedicto Gonçalves; secretario, Sr. Octavio Cintra Leite, Santos: 1) Cintra & Comp; 2) Alberto Cintra; 3) Joaquim de Araujo Cintra; 4) Antonio de Araujo Cintra; 5) Benedicto Gonçalves; 6) José de Araujo Cintra; 7) Octavio Cintra Leite; 8) José Alvarenga; 9) José

SANATORIO BOTAFOGO S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERÁ APRESENTADO NA ASSEMBLEIA ORDINARIA DE 19 DE ABRIL DE 1926

Srs. accionistas — Temos a honra de submeter ao vosso conhecimento as occorrencias que interessam a nossa sociedade, no anno social findo em 31 de dezembro de 1926.

Os documentos que apresentamos ao vosso estudo e exame demonstram que naquelle anno os lucros regularam com os do anno de 1925, permitindo levar-se a varios fundos a importancia dos lucros restantes na importancia de 59:851\$291.

Debentures

Para resgate dos coupons de nosso emprestimo contribuímos nos dois semestres ultimos com a somma de 31:200\$000, pagamentos que continuam a ser feitos por intermedio do Banco Commercial do Rio de Janeiro. Ainda em cumprimento de clausulas contractuaes deste emprestimo effectuamos no fim do anno proximo passado o resgate da 1ª prestação desses titulos, na importancia de 20:000\$, reduzindo assim o nosso emprestimo em circulação a 380:000\$000.

Directoria e conselho fiscal

Em virtude da renuncia da actual directoria, cujo mandato terminaria em junho proximo, teréis de eleger outros directores, bem como os membros do conselho fiscal para o anno corrente.

Conclusão

A directoria julga ter prestado todas as informações precisas a vossa orientação, estando prompta a fornecer outras esclarecimentos se julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927. — A. Austregesilo, presidente. — Pedro Pernambuco filho, director. — Adauto Albuquerque Botelho, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da sociedade anonyma "Sanatorio Botafogo", tendo examinado a escripta e os documentos do balanço, referentes às operações de anno de 1926, julgam que estão em condições de serem approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927. — Pedro Pernambuco — Juliano Moreira; — Waldemar de Almeida.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Bens de raiz.....	1.000:000\$000	
Pavilhão Juliano Moreira..	471:961\$300	
Obras novas	96:638\$200	1.568:599\$500

Móveis e utensilios	155:185\$510	
Titulos caucionados	210:000\$000	
Deposito	488\$000	
Depósitos — os que pertencem ao semestre seguinte	2:169\$800	
Juros e descontos — idem idem.....	1:783\$200	
Pharmacia — stock	12:156\$200	
Contas correntes	50:100\$000	
Seguro — os do semestre seguinte.....	721\$900	
Offices federaes	1:540\$000	
Outros ao portador	9:500\$000	
Caixa	8:544\$780	
	<u>2.021:349\$490</u>	

Activo

Capital	500:000\$000	
Caucão	210:000\$000	
Obrigações a pagar	100:000\$000	
Fundo de reserva e outros	152:500\$536	
Gratificação	12:650\$000	
Contas correntes	32:913\$354	

Dividendos:

Saldos não reclamados.....	3:552\$000	
7º dividendo a distribuir...	20:000\$000	23:552\$000
Juros dos debenturistas	24:000\$000	
Debenturistas	400:000\$000	
Emissão de promissórias	198:000\$000	
Juros de promissórias	7:700\$000	
	<u>2.021:349\$490</u>	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Prof. A. Austregesilo, presidente. — Liberato Azevedo, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Bens de raiz.	1.000:000\$000
Titulos caucionados.	210:000\$000
Deposito.	488\$000
Móveis e utensilios.	104:667\$010
Pharmacia.	12:517\$300
Pavilhão Juliano Moreira.	471:961\$300
Seguro.	2:121\$700
Obras novas.	152:138\$200
Apólices federaes.	1:540\$000
Caixa.	2:885\$250
Juros e descontos.	2:360\$200
Contas correntes	76:898\$000
	<u>2.097:577\$560</u>

Passivo

Capital.	500:000\$000
Caucão.	210:000\$000
Obrigações a pagar.	75:000\$000

Dividendos:

Saldos não reclamados.	4:792\$000	
8º dividendo a distribuir. ..	20:000\$000	24:792\$000

Fundos:

De reserva.	11:311\$998	
Reinstituição.	337:702\$793	
Providencia.	3:639\$999	
De reparação.	5:631\$000	
Valorização.	820\$000	
Reserva especial.	190:835\$727	552:911\$517

Gratificações.	20:500\$000	
Juros dos debenturistas.	6:613\$333	
Debenturistas.	380:000\$000	
Emissões de promissórias.	229:000\$000	
Juros de promissórias.	4:150\$000	
Contas correntes.	94:280\$710	
	<u>2.097:577\$560</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Professor A. Austregesilo, presidente. — Liberato Azevedo, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito

Impostos	5:851\$800	
Juros e descontos	34:773\$100	
Seguros e exames de laboratorio	6:778\$700	
Pharmacia	20:223\$830	
Suprimentos a doentes	32:512\$400	
Despesas geraes	272:571\$768	
Contas insolaveis	3:762\$700	
7º dividendo a distribuir...	20:000\$000	
Gratificação á directoria	12:650\$000	
Fundo de reserva e outros	7:500\$000	
Fundo de reserva especial	10:383\$310	51:296\$010
	<u>427:007\$608</u>	

Credito

Pelas diárias, supprimentos, remedios, etc.

Pagados 427:007\$608

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Liberto Azevedo*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

Despesas gerais 292:084\$020
 Juros e descontos 31:809\$602
 Pharmacia 23:662\$680
 Supprimentos 53:017\$180
 Laboratorios 5:909\$000
 Contas insolventes 15:376\$040

Gratificação á directoria e empregados 20:500\$000
 8º dividendo 20:000\$000
 Fundo de reserva e outros 12:300\$000
 Fundo de reserva especial 29:667\$980
 97:814\$021
 501:326\$504

Credito

Pelas diárias, medicamentos, supprimentos, etc., cobrados 501:326\$504

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Liberto Azevedo*, contador.**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BANCO DE CREDITO GERAL**

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 20 DE ABRIL DE 1927

Senhores accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, apresentamos á assemblea geral ordinaria este relatório da nossa vida social no anno de 1926.

Capital

O nosso capital, sendo movel e sujeito ás entradas e ás exclusões de socios, era de 1.324:511\$0700, realzado, em 1925, passando a ser 1.219:674\$0700, em 31 de dezembro ultimo.

Fundos

Os fundos de reserva, garantia, bonificação e lucros suspensos que eram de 2.013:827\$0256, em 1925, foram elevados a 2.028:926\$736 no ultimo exercicio.

Contas correntes

Os depositos em contas correntes no dia 31 de dezembro importavam em 1.346:176\$712, ou menos 232:592\$663 que em 1925; tendo sido, entretanto, augmentados os depositos a prazo fixo que, de 79:000\$, em 1925, se elevaram em 1926 a 479:000\$000.

Descontos

Em 1926 descontámos títulos no valor de 11.957:487\$160, o que demonstra o augmento do desenvolvimento da carteira commercial.

Mutuários

Suspensas as operações com funcionarios publicos, por meto das consignações, tivemos os debitos daquelles diminuidos de 1.717:790\$385 para 1.407:900\$015, representada a maior parte desta importancia pelas dividas dos funcionarios do Ministerio da Vição, que, como sabeis, só agora vão ser restabelecidos os pagamentos das consignações.

Dividendos e bonus

Distribuímos nos dois semestres o dividendo de 8 % ao anno, e a bonificação de 4 % aos cooperadores.

Eis, Srs. accionistas, o que vos podemos dizer neste relatório, que poderá ser completado verbalmente si alguma coisa não vos ficou, e refeitamente informada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927. — *B. C. Janot*, presidente.**BALANÇO DE 30 DE JUNHO DE 1926****Activo**

Capital a realizar 157:203\$300
 Letras descontadas 2.994:881\$31
 Empréstimos em c/corrente 333:220\$066
 Mutuários e empréstimos 1.530:706\$999
 1.863:927\$066
 Acções caucionadas 40:000\$000
 Valores caucionados 354:227\$000
 394:227\$000
 Valores depositados 43:100\$000
 Caixa:
 Em moeda corrente 240:849\$420
 Em deposito nos bancos 132:018\$670
 372:868\$090
 Diversas contas 298:751\$55
 6.092:998\$320

Passivo

Capital:
 Valor de 28.731 acções subscriptas a 50\$000 cada uma 1.436:550\$000
 Fundos:
 Reserva 1.036:979\$400
 Garantia 341:029\$357
 Bonificação e dividendos 346:200\$812
 1.724:209\$509
 Depositos em conta corrente:
 Com juros 817:665\$583
 Com aviso 68:240\$800
 A prazo 118:620\$460
 1.004:532\$843

Depositos em contas correntes sem juros 295:695\$720
 Depositos a prazo fixo 479:000\$000
 Títulos em caução e em deposito 368:327\$000
 Caução da directoria 40:000\$000
 408:327\$000

Lucros suspensos 203:922\$020
 Dividendos e bonus a pagar:
 Saldo a pagar 49:928\$396
 16º dividendo:
 Pelo a distribuir, relativo a este semestre, á razão de 8 % ao anno 41:168\$000
 16º bonus:
 Idem, idem á razão de 4 % ao anno, idem idem 19:598\$000
 Juros de 8 % ao anno, relativo ás acções não integralizadas, calculados sobre as entradas realizadas 5:609\$120
 116:603\$516
 Diversas contas 334:156\$720
 6.092:998\$320

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *B. C. Janot* presidente. — *Odilon A. Gama*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito

Bemfeitorias 1:063\$400
 Despesas de instalação 309\$200
 Moveis e utensilios 78\$100
 Quota de fiscalização 1:800\$000
 Despesas gerais 86:674\$500
 Conselho Fiscal 900\$000
 Conselho Deliberativo 6:373\$150
 Contas correntes sem juros 1:500\$000
 Fundo de reserva 21:925\$380
 Socios fundadores 20:000\$000
 Decimo sexto dividendo 47:077\$120
 Decimo sexto bonus 19:598\$000
 Gratificação dos directores 30:000\$000
 Gratificações 600\$000
 Lucros suspensos 80:052\$740
 318:657\$590

Credito

Juros e descontos	291:383\$415
Commissões	10:801\$789
Exclusões voluntarias	16:472\$395
	318:657\$599

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Odilon A. Gama*, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926**Activo**

Capital a realizar	143:925\$360
Letras descontadas	3.134:657\$394
Empréstimos em c/correntes	370:969\$523
Mutuários e empréstimos	1.107:900\$015
	1.778:869\$539
Ações caucionadas	40:000\$000
Valores caucionados	431:440\$650
Valores depositados	14:100\$000
	485:540\$650
Caixa:	
Em moeda corrente	246:146\$000
Em depósitos nos bancos	107:698\$040
	353:844\$040
Diversas contas	257:215\$891
	6.154:052\$613

Passivo

Capital:	
Valor de 27.272 ações subscriptas a 50\$000 cada uma	1.363:600\$000
Fundos:	
Reserva	1.059:093\$050
Garantia	337:588\$425
Bonificação e dividendos	361:000\$371
	1.757:551\$843
Depósitos em c/correntes:	
Com juros	918:839\$213
Com aviso	52:947\$900
A prazo	128:940\$430
	1.100:727\$573
Depósitos em c/correntes sem juros	245:449\$209
Depósitos a prazo fixo	479:007\$000
Titulos em caução e em depósito	445:540\$650
Caução da directoria	40:000\$000
	485:540\$650
Lucros suspensos	271:374\$893
Dividendos e bonus a pagar:	
Saldo a pagar	54:634\$870
17º dividendo:	
Pelo a distribuir, relativo a este semestre, á razão de 8 % ao anno	40:016\$000
17º bonus:	
Idem, idem á razão de 4 % ao anno, idem idem	18:007\$000
Juros de 8 % ao anno, relativos ás ações não integralizadas, calculadas sobre as entradas realizadas	5:104\$170
	118:662\$340
Diversas contas	332:146\$195
	6.154:052\$613

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *B. C. Janot*, presidente. — *Odilon A. Gama*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926**Debito**

Despesas gerais	83:850\$636
Remanejamentos	1:063\$400
Despesas de instalação	818\$260
Móveis e utensílios	718\$650
Joias	10\$000

Quota de fiscalização	1:800\$000
Conselho Fiscal	900\$000
Conselho Deliberativo	6:357\$580
Imposto sobre a renda	1:824\$000
Fundo de reserva	22:103\$050
Socios fundadores	44:207\$300
Decimo setimo dividendo	45:120\$470
Decimo Setimo bonus	18:907\$000
Gratificação dos directores	30:000\$000
Gratificações	1:500\$000
Fundo de bonificação e dividendos	14:798\$529
Lucros suspensos	14:398\$590
	317:879\$065

Credito

Juros e descontos	301:399\$150
Commissões	3:113\$465
Exclusões voluntarias	13:350\$450
Joias	10\$000
Diplomas	2\$000
Taxa de inscrição	4\$000
	317:879\$065

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Odilon Gama*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros efectivos do Conselho Fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral, no desempenho da missão que lhes é attribuida em lei, examinaram detidamente as contas e os balanços das operações da dita sociedade nos dois semestres do anno de 1926, tendo encontrado a respectiva escripta e documentos que lhes foram apresentados, completamente em ordem e clareza, pelo que propõem que sejam approvados todos os actos praticados pela directoria durante o periodo citado e consignado em acta um voto de louvor á mesma directoria pelo zelo e dedicacão demonstrados mais uma vez na gerencia dos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1927. — *Dr. Ernesto de Otero*. — *Afonso Cesar Burlamaqui*. — *Bernardo José Gomes*.

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1927****Activo**

Capital a realizar	9:950\$000
Letras descontadas	2.120:002\$650
Letras e effeitos a receber	2.057:158\$241
Valores em liquidação	14:204\$930
Empréstimos em conta corrente	1.189:741\$141
Valores caucionados	248:756\$082
Valores depositados	14:700\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	240:826\$000
Hypothecas	1.521:902\$864
Caixa:	
Em moeda corrente	266:359\$807
Em outros Bancos	77:504\$800
	343:864\$607
Diversas contas	69:702\$550
	8.430:809\$665

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	451:022\$610
Depósitos em conta corrente com juros:	
De movimento	1.652:600\$330
De prazo fixo	2.100:567\$040
	3.753:167\$370
Titulos em caução e em depósito	2.878:273\$830
Lucros e perdas	180:006\$360
Juros por antecipação	805:972\$312
Diversas contas	161:767\$144
	8.430:809\$665

S. E. ou D. — Niteroy, 31 de março de 1927. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*. (3.247)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE MARÇO DE 1927

Debito		Credito	
Proprietários da directoria e do conselho fiscal	3:600\$000	Juros nos empréstimos	49:860\$594
Ordernados	10:857\$115	Juros nas antichreses	2:081\$243
Imposto sobre consignações	2:012\$658	Juros nas hypothecas	55:136\$800
Impostos diversos	43:103\$200	Premios de cartas de fiança	119\$325
Despezas geraes	7:383\$350	Receita eventual	800\$000
Despezas nas hypothecas	300\$000		
Commissões	1\$000	Mutuários	431:922\$877
Juros diversos	28:725\$000	Saldos a restituir	21:831\$630
		Aluguéis de casas	4:998\$000
Aluguéis de casas	6:630\$000	Letras a receber	771\$359
Dividendos	53:621\$250	Liquidação de montepio	2:400\$000
Montepio — Adeantamento de pensão	83\$000	Lucros suspensos	422\$353
Montepio — Despesa de processo	43\$200	Cobrança externa	1:315\$331
Mutuários	686:220\$000	Depositos a prazo fixo	812\$000
Saldos a restituir	21:411\$323	Obrigações a pagar	800:000\$000
Obrigações a pagar	700:000\$000	Fundo de garantia do pessoal	15\$000
Letras a prazo	533\$353	Vencimentos por exercicios findos	10:511\$403
Vencimentos por exercicios findos	252\$200	Contas correntes:	
Depositos a prazo fixo	112:180\$000	Limitadas	5:600\$000
Creditos hypothecarios	9:600\$000	Depositos	22:369\$983
		Hypothecas	39:440\$000
Contas correntes:		Antichreses	2:196\$426
Limitadas	6:536\$470	Cauções	300\$000
Depositos	118:275\$000		
		Saldos de fevereiro:	
Saldos para abril		Em caixa	110:320\$580
Em caixa	75:582\$867	Em conta corrente nos ban-	
Em conta corrente nos ban-		cos	235:000\$001
cos	1:274\$000		
			345:320\$581
			1.868:224\$066

1.868:224\$066

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — O director-presidente, Carlos Aug. Nagler. — O contador, Aristides Figueiredo.

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA RIO GRANDENSE

RELATORIO

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao que dispõe os nossos estatutos e o art. 174 da Lei das Sociedades Anonymas, a directoria vem relatar os factos mais importantes da vida social da companhia durante o exercicio de 1926.

Usina electrica

Durante o exercicio de 1926, trabalharam os nossos grupos turbo-geradores, caldeiras e machinas auxiliares, com regularidade e bom rendimento, apesar de condições desfavoráveis devido a exportências levadas a effeito nas caldeiras Steinmueller ns. 6 e 7, para adaptação da pulverização.

Esta circumstancia obrigou-nos a manter em serviço as caldeiras velhas. Bel-

leville ns. 2, 3 e 4, de máo rendimento, tanto mais que sempre trabalhámos quasi exclusivamente com carvão nacional. As turbinas Goerlitz ns. 2 e 3 funcionaram com efficiencia sem nenhuma interrupção no fornecimento de energia, auxiliadas pelas machinas a vapor ns. 1 e 2 e pela turbina de 300 kws. Laval, que geravam a energia distribuida para o serviço de força e luz na cidade de Porto Alegre.

O nosso factor de carga que, em 1921, foi representado por uma geração de 2.485.124 kilowatts e que em 1925 atingiu a 3.173.758 kilowatts, elevou-se em 1926 a 4.376.952 kilowatts.

O nosso diagramma de carga nas 24 horas é, entretanto, desfavoravel, pois apresenta uma ponta accentuada das 18 ás 22 horas e já nessas horas temos atingido ao limite de potencia das nossas machinas e mesmo durante cerca, de

duas horas trabalhamos com as turbinas com uma sobre-carga de 10 %.

O problema do combustivel, tendo nos preocupado preferentemente, nos levou a, mesmo com sacrificios financeiros, procurar adaptar, nas duas caldeiras Steinmueller ns. 6 e 7, a queima do carvão pulverizado. Entretanto, tratando-se de uma adaptação em que as condições technicas não nos auxiliavam, não obtivemos não só dos pulverisadores como também das camaras de combustão subterraneas, os resultados correspondentes ás despesas feitas.

Como já dissemos, continuamos a usar quasi exclusivamente o carvão nacional e alguma lenha e no nosso organograma de despesas durante 1926, essa verba augmentou sensivelmente, devido ao augmento de preço de ambos os combustiveis. Assim é que em 1925 despendemos 742:784\$ em combustiveis e em 1926 1.231:054\$000.

Linhas de distribuição

Nova usina thermo-electrica

A nossa rede de distribuição de corrente continua, tres fios, está, como já é do vosso conhecimento, trabalhando em sobre-carga, determinando, por consequencia, uma maior perda na linha e queda da voltagem, inferior 25% áquella do regimen, em algumas linhas. Procurámos remediar esta situação tanto quanto pudemos, visto que esta rede tem de vida ainda cerca de dous annos, no maximo. Reforcámos os alimentadores em certos trechos, especialmente no bairro de Floresta-Independencia.

O serviço de ligações, novas installações e accessorios, muito tem se aperfeiçoado, em vista da melhor organização do pessoal e do uso dos caminhões automoveis, devidamente preparados para este myster.

A revisão dos contadores installados foi tornada systematica. Todas as reclamações de consumidores a respeito de medidores foram attendidas á medida que foram recebidas.

Durante o anno fizemos 1.960 ligações de luz e 96 ligações de força e foram attendidas cerca de 6.500 reclamações dos consumidores, ou seja uma média de 20 por dia.

Os quadros de distribuição, durante o inverno, soffreram alguns accidentes, motivados por descargas electricas, e nas horas de maior carga deram lugar a interrupções. Melhorámos esta situação, separando as linhas e collocando 24 chaves automaticas e assim esperamos proporcionar, neste inverno, um serviço mais seguro aos nossos clientes.

A administração do porto tambem estabeleceu novas linhas subterraneas ao longo do caes e nós reforçámos os condutores de alimentação dessa zona, de forma a offerecer, o que de facto succedeu, uma melhoria de condições no trabalho dos guindastes que, pelo desenvolvimento do porto, é cada vez maior.

Finalmente, no que concerne ao serviço de contadores, o controle e a nova organização, em beneficio não só dos nossos consumidores como da companhia, está muito melhorado, desapparecendo grande numero de irregularidades e dando lugar á um augmento sensivel da receita. Assim, por exemplo, foi creado um archivo para os consumidores, consistindo de um cartão classificando segundo o nome do consumidor, contendo todas as informações necessarias como: endereço, importancia da conta, data da ligação, data da liquidação na conta, debito ou credito existente pela liquidação da conta etc. Este archivo permite, ao ser solicitada uma nova ligação, saber si a pessoa já foi nosso consumidor e si tem conta já saldada ou que deva ser cobrada e tudo mais que consulte os seus interesses e os da companhia.

O aferimento dos medidores é feito sempre com o maximo cuidado, sendo trocados os contadores toda a vez que se achem desregularizados ou queimados; durante o anno de 1926, tivemos uma média de 81 contadores trocados por mez.

Ainda com relação á nossa rede de distribuição, um interessante acrescimo foi feito, estabelecendo-se uma linha ligando directamente a nossa usina á usina da Companhia Carris Porto Alegrense, linha esta que fará prestado optimos serviços em caso de parada parcial de uma das duas usinas.

Depois de uma série de trabalhos de escriptorio e estudos detalhados relativos aos contractos para construção da nova usina thermo-electrica de 20.000 kilowatts, dos quaes vos demos conhecimento em nosso relatorio do anno passado, foi possivel, vencendo difficuldades de ordem tecnica, financeira e administrativa, lutando com certos preconceitos e os costumes obices a estes grandes empreendimentos, lancar, em 16 de abril de 1926, a pedra fundamental da nova usina, nos terrenos de nossa propriedade, na quadra comprehendida entre as ruas General Salustiano, Andradas, Riachuelo e rio Guahyba.

As obras do edificio contractadas com Christiani & Nielsen, iniciaram-se desde aquella data pela construção de um caes, parte em massico de concreto e parte em estacaria de cimento armado, que tem uma extensão de 158m,80. A construção desse caes era imprescindivel não só para o nosso serviço de carvão como tambem pela localização da usina, visto que buscamos a melhor posição possivel em relação ao rio Guahyba, para os canaes de agua quente e fria de circulação dos condensadores, que são em numero de quatro, necessitando, um total de cerca de 8.000 metros cubicos de agua por hora.

Por outro lado, este caes dar-nos-ha, uma atracção para embarcações de calado de tres a quatro metros, conforme as épocas de vasante e enchente do rio Guahyba, perfeitamente acostavel, e nelle será installado um aparelho transportador de carvão, munido de "grabs" com capacidade de dous e meio metros cubicos, movido por motores electricos e deslocando-se através uma linha ferrea aerea até a frente da casa de caldeiras, onde depositará o carvão nos silos inferiores de recepção. Essa aparelhagem permittirá uma descarga de 40 toneladas por hora.

A construção propriamente do edificio da usina vaes tendo execução com todo o vigor pela firma Christiani & Nielsen, bem como as fundações para as quatro turbinas. Um elemento novo que tivemos que vencer foi a má condição em que se apresentou o terreno nos obrigando a ir buscar o terreno firme, capaz de supportar a compressão de tres kilos por centimetro quadrado, em cotas que variaram de menos de seis metros a menos cinco metros, dando lugar, por consequencia, a um grande cubo de concreto e correspondente dispendio, além do atrazo natural que trouxe á construção, pelo maior tempo consumido nas excavações e enchimento de concreto.

A planta annexa pôde vos dar uma idéa do que foi o trabalho das fundações das quatro turbinas de 5.000 kilowatts e respectivos condensadores.

Todo esse serviço está concluido, estando as bases respaldadas na altura da sala das turbinas, isto é, na cota +mata 8m,80.

O edificio propriamente da casa de aparelhos, no momento em que escrevemos este relatorio, attinge a 13m,10 de altura, e esperamos estar coberto e completo até 30 de abril de 1927.

Foram concluidas as fundações das 10 caldeiras, sendo cinco das fundações para montagem immediata das cinco

caldeiras de 325 metros quadrados de superficie de aquecimento e cinco outras fundações para as caldeiras a serem installadas depois de concluida a primeira parte da usina que estamos levando a effeito agora.

Tambem acham-se concluidas as fundações das columnas da casa de caldeiras até a cota mais 3m,50 e as fundações dos silos de carvão. A photographia annexa vos dará uma idéa destas obras aqui descriptas rapidamente e do estado da construção do grande edificio da usina que comprehende a installação total de 20.000 kilowatts.

As torrencias chuvas e as enchentes anormaes do Guahyba, durante o inverno passado, produziram na obra um atrazo que os constructores nos pediram não levar em conta no prazo para conclusão do edificio da usina. Julgando justo, concedemos uma prorogação de 60 dias, e assim é de esperar que na forma do contracto, os Srs. Christiani & Nielsen, terminem as obras propriamente da construção do edificio da usina até o fim de setembro.

Todos os materiais para a usina foram entregues pelos fabricantes Oerlikon e Sulzer dentro dos respectivos prazos e temos em Porto Alegre, nos nossos depositos, recolhidos e devidamente abrigados, os seguintes materiais:

Duas turbinas Oerlikon de 5.000 kilowatts, condensadores e accessorios;

Cinco caldeiras Sulzer Garbo de 325 metros quadrados, pressão de 22 atmospheras; economizadores, superaquecedores, etc.;

Cinco pulverizadores Sulzer Hunziker, com capacidade de tres toneladas por hora;

Canalizações de vapor, agua fria, agua quente; comportas para os canaes de agua quente e agua fria, etc., enfim, todo o material para a montagem da primeira parte da usina.

A montagem será iniciada em 1 de junho de 1927, e si as circunstancias accidentaes não nos colheram, é possivel que as experiencias da nova usina se iniciem em principios de março de 1928.

Nova rede de corrente alternativa e sub-estações

Parallelamente á construção da usina, devemos atacar a construção da nova rede de distribuição de corrente alternativa a 6.000 volts e 380/220 volts. Os estudos feitos determinaram a construção de tres sub-estações principais e de duas estações transformadoras subterraneas, na zona do primeiro districto da cidade de Porto Alegre. As sub-estações principais são as seguintes: Sub-estação n. 1 (Triumpho) situada nos fundos da usina da Companhia Carris Porto Alegrense, em terreno por nós arrendado a essa companhia, e com capacidade total de 7.000 KVA., incluindo duas commutatrizes de 500 kws.; sub-estação n. 2 (Navegantes), situada na Avenida São Paulo, esquina da Avenida Ernesto Bontoura, em terreno de nossa propriedade, com capacidade total de 8.500 KVA., inclusive duas commutatrizes de 500 kws.; e a sub-estação n. 3 (Matto Grosso), na Estrada do Matto Grosso, perto da esquina da rua Azenha, com capacidade total de 3.500 KVA., incluindo duas commutatrizes de 500 kws.

Os schemas annexos mostram as linhas de distribuição de alta tensão, sub-estações e transformadores. As sub-estações estão respectivamente ligadas à usina central por linha dupla, subterrânea, constituída por cabos triphasicos isolados com capa de chumbo e armacão dupla de ferro, coberta por uma capa de fibra trançada, asphaltada.

O contrato para o fornecimento desses cabos que ligam as sub-estações à usina geradora e também a rede de distribuição de cabos de baixa tensão e respectivos acessórios, foi feito com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, obedecendo todo este material a condições especificadas de garantia e às prescrições da Verband Deutscher Elektrotechniker, de 1922.

Este material deve começar a chegar à cidade de Porto Alegre durante a segunda quinzena de setembro.

A ligação da usina com as sub-estações distribuidoras por cabos subterrâneos encarece até certo ponto, o custo da nossa rede geral, mas por outro lado offerece condições de garantia de funcionamento e diminuição de probabilidade de accidentes, que não nos permitem hesitar, apesar de augmentar a nossa conta de capital. O restante material para completar a rede, como transformadores nas linhas aereas, medidores e acessórios da rede de baixa tensão, está ainda em estudos.

Situação financeira

A assembleia geral extraordinária de 25 de junho de 1926, conforme já é do vosso conhecimento, augmentou o capital da companhia para réis 9.000:000% e autorizou uma nova subscrição de acções no valor de réis 7.000:000%, sendo que essa elevação de capital é destinada à realização das obras da usina nova, construção da nova rede de distribuição, operações financeiras e também dar execução ao contrato que temos com o Governo Federal, assignado em 29 de dezembro de 1924, relativamente ao uso do carvão nacional para produção de energia electrica e obtenção de sub-productos.

Pelo balanço, conta de lucros e perdas e dados annexos, ficam os Srs. accionistas com o conhecimento da despesa, receita e movimento financeiro da companhia.

O fornecimento de energia para luz, força e serviços accessorios, produziu a receita total de réis 3.661:359\$767, superior à de 1925, que foi de réis 2.347:067\$910, e à de 1924, que se fixou em réis 1.971:026\$378. O augmento da receita resultou do augmento de consumidores e da melhor fiscalização e condições técnicas da distribuição e não do augmento de preço que, em qualquer circumstancia, foi sempre conservado e até reduzido para os consumidores de força, em certos casos particulares, em relação ao factor de carga.

Distribuímos aos Srs. accionistas, no primeiro e segundo semestre, os dividendos correspondentes ao capital realzado; pagamos os juros das debenturas do empréstimo de réis 2.400:000%; fizemos as reservas estabelecidas nos estatutos e resgatamos debenturas na importância de réis 1.190:600%, com a facção do capital subscrito, por ser conveniente.

Devido aos grandes interesses que já tinhamos na Companhia Carris Porto Alegrense, a directoria, por unanimidade, julgou de vantagem para a nossa empresa adquirir um lote de 42.500 acções integralizadas daquela companhia, o que importou em réis 2.125:000\$000.

Conclusão

Da resumida exposição acima, como reconheceréis, Srs. accionistas, estamos levando a termo o programma que traçamos, vencendo tanto quanto possível os obices técnicos proprios a esses empreendimentos industriais e ainda mais, muitas vezes, tendo que lutar com a má vontade que ha para as empresas que fazem serviços publicos; entretanto, esperamos que em tempo a Municipalidade e o publico façam justiça aos nossos esforços. E de lastimar que em nosso paiz ainda não tenhamos aquella concepção e educação politico-industrial que existe na Alemanha, na Inglaterra e principalmente nos Estados Unidos, em que as empresas que fazem serviços publicos, como agua, esgotos, luz, electricidade e viação, são sempre tratadas com certas vantagens e regalias para, de certa sorte, compensar as obrigações que lhes pesam, de fazer um serviço de interesse da colectividade, que não pôde ser per-

turbado, interrompido nem cercado no seu desenvolvimento, que deve acompanhar o evoluir e as necessidades da cidade e da sua população. Dahi o interesse dos governos municipaes para que essas empresas tenham uma remuneração dos capitães empregados, sendo por consequencia estes serviços feitos por privilegio, outorgando vantagens e obrigações por um certo numero de annos. O regimen de livre concorrência da cidade de Porto Alegre é, a nosso ver, um máo regimen para as empresas, para o publico e para o progresso da cidade.

Em todo o caso, o que podemos vos informar com segurança é que a usina thermo-electrica de Porto Alegre, de 20.000 kilowatts, e a nova rede de distribuição de corrente alternativa 6.600/380/220 volts, serão inauguradas durante o anno vindouro; assim estamos com dois terços do caminho percorrido e, mercê de Deus, em setembro de 1928, Porto Alegre terá a primazia de possuir a primeira grande usina thermo-electrica empregando, com bom rendimento, exclusivamente o carvão da bacia riograndense.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927.
— Mario de A. Ramos. — Luiz Belin
Paes Leme. — Octavio Reis, directores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Contratos, direitos e estudos		5.600:000\$000
Terenos e benfeitorias	3.618:991\$984	
Usina n. 1	988:890\$799	
Usina n. 2 (Thermo Electrica, nova)	912:026\$327	
Linhas, instalações e derivações	588:216\$462	
Medidores em serviço	278:487\$735	
Instalações para carvão pulverizado	200:728\$393	
Veiculos	39:418\$760	
Móveis e utensilios:		
Existentes n/Capital	21:610\$000	
Idem em Porto Alegre	37:247\$492	61:857\$492
Officinas		15:815\$297
Imoaxariado:		
Materiaes diversos	96:514\$935	
Carvão em deposito	92:930\$204	
Lenha	2:213\$800	
Lubrificantes	2:413\$593	194:002\$532
Materiaes em transito		17:178\$520
Caixa:		
Em moeda corrente, n/Capital	188\$800	
Idem, em Porto Alegre	18:331\$651	18:823\$451
Depositos em contas correntes:		
Em diversos bancos	1.253:087\$280	
No Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul	27:207\$532	1.280:294\$812
Titulos de renda:		
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul	15:700\$000	
Acções da Companhia Carris Porto Alegrense	4.718:750\$000	4.734:450\$000
Acções caucionadas		40:000\$000
Consumidores	226:172\$750	
Contas correntes	107:676\$170	331:148\$920
Diversas contas		13:509\$450
		18.936:843\$034

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Subscriptores do novo capital (C/Correntes) . . .	2.517:500\$000	11.517:500\$000
Obrigações (em debentures)	2.400:000\$000	
a deduzir:		
Obrigações amortizadas	1.190:600\$000	4.209:400\$000
Fundo de reserva	254:532\$851	
Idem para depreciações	784:287\$126	
Idem de amortização do empréstimo por obrigações	166:960\$000	
Idem para seguros:		
Contra sinistros	47:363\$868	
Contra accidente no trabalho	50:906\$368	98:270\$236
Reserva para impostos	95:991\$395	
Lucros suspensos	782:113\$406	2.182:158\$014
Depósitos dos consumidores		348:180\$000
Contas correntes	968:249\$672	
Credores diversos	86:448\$402	1.054:698\$074
Juros do empréstimo por obrigações:		
Não reclamados	5:400\$000	
Referentes ao semestre findo	91:976\$000	97:376\$000
Dividendos:		
Não reclamados	250\$000	
Relativos ao semestre findo	180:000\$000	180:250\$000
Caução da directoria		40:000\$000
Ações da Companhia Carris Porto Alegreense — C/Entradas a realizar		2.250:000\$000
Diversas contas		57:281\$846
		18.936:813\$934

Mario de A. Ramos, director. — O. Reis, director. — Antonio da Silva Couto Junior, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" (SEGUNDO SEMESTRE DE 1926)

Deve

a Combustíveis e outros materiais	698:921\$740
a Honorários, ordenados e salarios	386:245\$520
a Comissões e gratificações	84:591\$000
a Impostos e estampilhas	13:663\$902
a Despesas gerais	28:699\$686
a Despesas de viagens	1:428\$000
a Diferenças cambiais	1:019\$700
a Fundo de reserva	62:959\$782
a Fundo de amortização do empréstimo por obrigações	24:000\$000
a Fundo para depreciações	282:453\$126
a Reserva para impostos	30:000\$000
a Juros do empréstimo por obrigações	91:976\$000
a Seguros:	
Contra sinistros	12:591\$956
Contra accidentes no trabalho	12:591\$956
a Dividendos	180:000\$000
	1.941:145\$338

Haver

de Fornecimento de energia electrica	1.834:126\$068
de Ligações	23:950\$000
de Aluguéis	2:025\$000
de Multas	702\$800
de Fornecimento de patroneas fusíveis	1:881\$780
de Carvão	40:631\$500
de Juros	13:287\$790
de Obrigações (em debentures)	52:019\$500
de Contas correntes	1:414\$200
de Consumidores em atraso (Caixa da Superintendencia)	203\$700
	1.941:145\$338

Antonio da Silva Couto Junior, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, no desempenho de seu dever, examinou os livros da companhia, balanço geral e conta de lucros e perdas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1926, tendo obtido todos os dados e explicações que solicitou.

Achando-se justificada como está, pela escripta e pelos documentos examinados, a applicação dos recursos da companhia, entende o conselho fiscal que devem ser approvados o balanço geral, a conta de lucros e perdas, bem como todos os actos da directoria durante aquelle exercício, congratulando-se com a mesma pelo progresso das obras realizadas da Nova Usina Thermo-Electrica.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1927. — Octavio da Silva Costa. — Carlos de Figueiredo. — Alfredo F. Guimarães.

Deloitte, Plender, Griffiths & Co. — Rio de Janeiro.

Aos Srs. directores da Companhia Energia Electrica Rio Grandense — Rio de Janeiro — Campre-nos relatar que examinámos, com os livros e documentos da companhia, o balanço geral, demonstrando a situação financeira da mesma em 31 de dezembro de 1926, e também as contas de lucros e perdas dos dois semestres do anno findo em tal data. Obtivemos todos os dados e explicações que solicitámos. Somos de parecer que o referido balanço geral achase correctamente levantado de modo a exhibir a verdadeira situação dos negocios da companhia, segundo as informações e explicações que obtivemos e de accordo com as contas constantes dos livros, cuja escripta está feita com exactidão e clareza.

Submettemos um relatorio mais detalhado para os directores da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — Deloitte, Plender, Griffiths & Co., preitos em contabilidade. (3.253)

M. P. MACHADO & COMP.

BALANÇETE DE MARÇO DE 1927

Activo

Letras descontadas	239:054\$200
Caixa	12:509\$750
Diversas contas	38:000\$200
	289:564\$150

Passivo

Capital	30:000\$000
Contas correntes com juros	169:006\$650
Diversas contas	90:557\$500
	289:564\$150

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — M. P. Machado & Comp. (3.238)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1927

Activo

Mutuários	4.519:250\$000
Empréstimos sob caução	193:450\$000
Letras descontadas	316:221\$710
Hypotheças	110:000\$000
Sede social	324:630\$000
Móveis e utensílios	46:085\$050
Juros a receber	119:125\$520
Adjudicações	309:371\$200
Títulos públicos e/propria	13:675\$500
Valores depositados	513:300\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	117:769\$460
Em bancos	225:732\$200
Diversas contas	87:985\$890

7.006:596\$560

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva diversos	867:127\$520
Títulos em garantia e em deposito	563:300\$000
Contas-correntes:	
A prazo fixo	4.339:236\$030
A ordem	115:599\$810
Diversas contas	121:333\$200

7.006:596\$560

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— *J. de Figueiredo Rocha*, director-gerente. — *A. de Luna Freire*, contador. (3.236).

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRACA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1927, INCLUINDO AS AGENCIAS DE BLUMENAU E FLORIANOPOLIS

Activo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	1.711:416\$380
Letras e effectos a receber em cobrança no interior	811:460\$860
Empréstimos em contas correntes	2.085:040\$605
Valores caucionados	1.622:362\$168
Valores depositados	1.180:831\$000
Agencias e filiaes no interior	1.836:943\$940
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	203:379\$115
Títulos e fundos pertencentes ao banco	118:176\$900
Hypotheças	216:211\$230
Caixa em moeda corrente no banco	1.478:060\$736
Diversas contas	1.058:310\$174
Accões em caução	11:000\$000

17.698:693\$808

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	2.307:768\$757
Depositos em conta corrente limitada	506:422\$747
Depositos a prazo fixo	474:723\$830
Depositos em conta de cobrança do interior	811:460\$860
Títulos em caução e em deposito	5.798:163\$168
Agencias e filiaes no interior	312:621\$094
Correspondentes do interior	142:780\$709
Valores hypotecarios	216:211\$230
Lucros e perdas	750:011\$705
Diversas contas	2.331:526\$708
Deposito da directoria	11:000\$000

17.698:693\$808

J. J. Pinheiro Machado, contador. — *F. W. C. e Castro*, vice-presidente.

ANNUNCIOS

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente desta cooperativa, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, sabado, 23 do corrente, ás 14 horas, na sede do syndicato, á rua da Constituição n. 38, afim de se discutir a situação de accionistas attingidos pelo art. 12 de nossos estatutos e suas alíneas e paragraphos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— *F. Rocha*, 1º secretario. (3.260)

Aviso

O abaixo assignado, nascido a 15 de setembro de 1883, em São Salvador, capital do Estado da Bahia, casado, com Hercilia Gonçalves de Souza, o filho legítimo de Honorato José de Souza e Amelia Elisa Guerra de Souza (ambos fallecidos), vem, por este meio, declarar, para todos os effectos que, desde o anno de 1914, deixou de fazer uso do seu antigo nome — Honorato José de Souza, conforme rezam todos os documentos juridico-sociaes e commerciaes, transcorridos desde aquella data até hoje, e nos quaes, o seu actual nome teve que figurar. Outrosim, declara que não possui nenhuns bens, vivendo unica e exclusivamente do seu trabalho.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— *Henrique José de Souza*.

Reconheço a firma de Henrique José de Souza.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
Em testemho (e para o signal publico) da verdade. — *Homero Silva*, tabelião substituto. (3.254)

Empresa Comercio e Industria**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 14 horas do dia 5 de maio proximo, no escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 71, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas do exercicio financeiro encerrado em 31 de março ultimo, e eleição do novo conselho fiscal.

Os documentos de que trata o artigo 147 da lei das sociedades anonymas, ficam a partir de hoje, á disposição dos Srs. accionistas, no local supra indicado, ficando desde já suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— *A directoria*. (3.252)

Companhia Industrial do Itaquary S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no proximo dia 22, ás 15 horas, na sede social, á rua Municipal n. 20, 2º, para discussão do projecto de reforma de estatutos; conhecer do relatório da comissão especial nomeada pela assemblea de 16 de abril corrente e eleição de nova directoria.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927.
— *O conselho fiscal*. (3.250)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

De conformidade com o prescripto no art. 16 dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Uruguay numero 503, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercicio de 1926 e eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Niteroy, 11 de abril de 1927. — *Leonel Magalhães*, presidente. (3.247)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

56, rua do Amon, 56 — SOBRADO.
Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por Fiscal do Governo.
Os Srs. prestamistas contemplados com seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscrições que foram sorteadas:

Segunda-feira, dia 11	374
Terça-feira, dia 12	312
Quarta-feira, dia 13	619
Sabado, hoje, dia 16	667

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927.
— *Adjuncto Ferreira*. — *O fiscal do Governo*, Dr. *Astério de Campos*.

Continúa aberta a inscrição de novos prestamistas, somente até o fim do corrente mez; inscrevam-se, pois, urgentemente, afim de obterem por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, os mais superiores ternos de roupa, feitos sob medida.

Rio, 16 de abril de 1927. — *Adjuncto Ferreira*. (3.247)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, no scriptorio da companhia, à avenida Rio Branco ns. 107 e 109, para prestação de contas até 31 de dezembro de 1926, e eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

O presente annuncio é de novo publicado por ter havido incorrecção na primeira publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927.
— A directoria. (3.239)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 77, 4º andar, no dia 4 de maio do corrente anno, às 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1926, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos novos membros da directoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— Pedro Nolasco P. da Cunha, director-presidente. (3.233)

S. A. Casa Dale.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, á rua de São José n. 16, loja, o balayço e mais documentos a que se refere o art. 147 e seus paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
— A directoria.

Declaração

Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto declara que perdeu a certidão do exame de Geographia, prestado no Collegio Pedro II em 1ª época de 1923.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
— Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto.

Reconheço a firma de Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto.
Rio, 16 de abril de 1927 Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.
Fernando de Azeredo Millanez, tabelião. (3.288)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Energia Elétrica a se reunirem, na sede da mesma, no dia 30 de abril proximo futuro, às 3 horas da tarde, em assembleia geral extraordinária, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de alteração de estatutos, que vai publicada para conhecimento dos interessados, deliberarem a respeito e procederem immediatamente á eleição da nova directoria, conforme a proposta.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— A directoria.

Preliminar de estatutos da Companhia Brasileira de Energia Elétrica

DA COMPANHIA, SEUS FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anonyma Companhia Brasileira de Energia Elétrica continua a funcionar sob a mesma denominação, regendo-se pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores.

Art. 2.º A sede, para todos os effeitos juridicos, é na cidade do Rio de Janeiro, salvo a obrigação de responder no foro dos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia pelos negocios atinentes ás concessões respectivas e regidos pelas leis locais sobre o aproveitamento de energia hydro-electrica.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será indeterminado.

Art. 4.º A companhia terá por fim explorar por si ou por terceiros a energia electrica em todas as suas formas, bem como os transportes, os serviços telephonicos, de gaz, de refrigeração, de armazenamento e tudo mais que constituir qualquer serviço de utilidade publica ou que de qualquer modo se relacione ou assemelhe a esses fins.

§ 1.º A companhia explorará as seguintes concessões, feitas a Guinle & Comp. e transferidas á companhia ou directamente feitas a esta ultima, e concernentes ao aproveitamento, transmissão e distribuição de energia electrica:

1º, pelo Governo Federal, por decreto n. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907, e 6.732, de 14 de novembro de 1907, e contracto de 9 de março de 1907, (aproveitamento dos rios Piabanha e Fagundes, Estado do Rio de Janeiro), e pelo decreto n. 7.890, de 10 de março de 1910 (aproveitamento da força das quedas do Tyimbora, Gamelleira e Bananeiras, do Rio Paraguassú, no Estado da Bahia);

2º, pelo governo do Estado da Bahia, por contractos de 9 de junho de 1906, e 12 de março de 1907 (aproveitamento das quedas Macella, Gamelleira e Bananeiras, no Rio Paraguassú);

3º, pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, por contractos de 20 de setembro e 29 de novembro de 1905 e 23 de março de 1906 (aproveitamento dos rios Piabanha e Fagundes, Estado do Rio de Janeiro);

4º, e pela municipalidade de Nitheroy, por contracto de 27 de maio de 1909.

§ 2.º A companhia explorará as concessões que lhe foram feitas por contractos com o Governo do Estado da Bahia em 13 de outubro de 1919 e de 23 de novembro de 1924 para a exploração de linhas telephonicas, interurbanas e na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia.

§ 3.º A companhia explorará a concessão que lhe foi feita por contracto com a Camara Municipal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1910 para distribuição de energia electrica e serviço de carris electricos.

§ 2.º A companhia explorará os contractos celebrados com a Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil e com o Estado do Rio de Janeiro, para o fornecimento de energia para o, par o fornecimento de energia para iluminação publica e particular da cidade de Nitheroy; e com varias empresas e particulares para supprimento de energia em Petropolis, Magé, S. Gonçalo e Nitheroy (Estado do Rio de Ja-

neiro) São Salvador da Bahia, Santo Amaro, São Felix e Cachoeira, (Estado da Bahia).

§ 5.º A companhia explorará as instalações hydro-electricas construidas em Alberto Torres (Estado do Rio de Janeiro) e em Paraguassú (Estado da Bahia).

§ 6.º A companhia explorará as suas concessões existentes tanto as já enumeradas como as que não o tenham sido, e quaisquer outras que venham a ser outorgadas ou transferidas á companhia; desenvolverá as instalações já construidas, construirá outras onde for conveniente e exercerá o commercio em geral de energia electrica em si mesma e nas suas diversas applicações industriaes, nos logares supra referidos e em qualquer outro ponto.

DO CAPITAL SOCIAL, ACCÕES E ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital da companhia continua a ser setenta e dous mil contos de réis (72.000.000) realizado e integralizado, dividido em 360.000 accões de 200\$ cada uma, e constituido em parte pelas concessões, construcções, contractos e propriedades com que concorreram Guinle & Comp. para a formação do capital constantes das actas de constituição de 27 de maio de 1909 e de 1 de junho do mesmo anno, ambas publicadas no Diario Official de 8 de junho de 1909. O capital pode ser augmentado por deliberação da assembleia geral.

§ 1.º As accões poderão ser nominativas, a ordem ou ao portador, convertíveis uma em outra, de accordo com as condições que o conselho administrativo determinar.

§ 2.º Toda accão é indivisivel em relação á sociedade.

Art. 6.º Em caso de augmento do capital social os accionistas da companhia não terão direito algum a uma distribuição pro-rata das accões correspondentes ao augmento, podendo a directoria, com a approvação do conselho administrativo, dispor das mesmas como entender, tenham ou não agio.

DA ASSEMBLÉA GERAL E DO VOTO

Art. 7.º Haverá annualmente, no mês de abril, uma assembleia geral ordinaria nos termos do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 8.º As assembleias geraes extraordinarias poderão ser convocadas nos casos previstos nos arts. 137 e 138 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, ou directamente mediante requerimento de accionista ou accionistas que possuam metade de accões do capital social, mas sempre com antecedencia de cinco dias pelo menos, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assumptos para que foram convocadas, inclusive substituir e eleger directoria, conselho administrativo ou conselho fiscal.

Art. 9.º As assembleias geraes serão presididas pelo accionistas que na ocasião fór aclamado e o presidente designará os secretarios.

Art. 10.º Os votos serão contados na razão de um por cada accão.

Art. 11.º Poderão deliberar e votar nas assembleas geraes: os inventarian-tes, paes, tutores ou curadores, maridos ou gorentes, directores ou administradores de sociedades commerciaes, corporações ou outras pessoas juridicas.

Art. 12.º A comunicação ou exhibição dos livros por inteiro somente poderá ser requerida, se a reunião da assembleia geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes além da época fixada nestes estatutos.

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13. A directoria será constituída por nove directores eleitos pela assembleia geral, que exercerão o mandato até a proxima assembleia geral ordinaria ou extraordinaria si esta for motivada para a eleição de uma nova directoria. Os directores serão reelegiveis.

Art. 14. Na mesma occasião a assembleia elegera dentro da directoria um presidente da companhia e tres membros do conselho administrativo e o respectivo presidente, podendo assignalar as funções, attribuições e designações especiaes dos respectivos directores e membros do conselho administrativo, e prescrever regulamentos internos para a directoria e o conselho.

Art. 15. Compete ao presidente da companhia zelar pelos seus negocios, executar e fazer cumprir as resoluções das assembleias geraes, da directoria e do conselho administrativo e representar a companhia em suas relações com a administração publica e com terceiros, dentro dos limites traçados pelos estatutos e as resoluções acima referidas.

Art. 16. A directoria compete a administração geral da companhia, podendo, com a approvação do conselho administrativo, hypothecar ou empenhar bens sociaes e alienar bens e direitos da companhia.

Art. 17. Ao conselho administrativo compete celebrar e autorizar a celebração de contractos; emitir e autorizar a emissão de títulos de responsabilidade da companhia, designando quem deve firmal-os; contrahir obrigações, transigir, renunciar direitos; constituir mandatarios, nomear agentes e representantes, determinar a remuneração destes e de qualquer director ou membro do conselho administrativo; determinar, no que as resoluções das assembleias forem omittas, as funções e attribuições dos directores e dos seus membros, conferindo-lhes para isso as designações que convier; estabelecer os respectivos regulamentos internos, nos casos omittos e fazer resolver tudo o mais que for preciso ou aconselhavel para a organização e o desenvolvimento dos negocios sociaes.

Art. 18. As deliberações da directoria e do conselho administrativo serão tomadas sempre em reunião, que será annunciada pelo respectivo secretario por carta ou telegramma, ou pessoalmente declarada, com a antecedencia a ser prescripta no respectivo regulamento interno, constituindo a maioria de directores ou de membros do conselho o respectivo *quorum* legal.

§ 1.º A directoria e o conselho administrativo elegerão nas primeiras reuniões os seus respectivos secretarios a quem incumbe a redacção das respectivas actas, que por elles serão assignadas. Deixando a directoria de eleger seu secretario poderá o conselho nomear quem interinamente exerce este cargo.

2.º As reuniões da directoria serão convocadas a requerimento de dous directores; as do conselho administrativo a requerimento de qualquer membro.

§ 3.º As deliberações de ambos os orgãos serão tomadas por maioria de votos dos respectivos membros assistentes, competindo ao presidente do conselho tambem o voto de desempate, nas deliberações deste.

§ 4.º Em seu impedimento ou ausencia poderá o presidente do conselho administrativo nomear, dentre seus membros, o seu substituto, com plenos poderes.

§ 5.º Qualquer director ou membro do conselho administrativo poderá, a qualquer tempo, renunciar o seu cargo, independentemente de acceitação pela assembleia ou pela propria directoria ou conselho, ressalvada, porém, a responsabilidade de sua gestão até a communicação da renuncia ao secretario respectivo.

§ 6.º Em caso de vaga na directoria ou no conselho administrativo, por renuncia ou outro motivo, o conselho poderá designar substitutos provisórios que exercerão o mandato até a proxima eleição geral da directoria ou conselho.

Art. 19. Cada director caucionará a responsabilidade de sua gestão com em accões.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. Serão eleitos pela assembleia geral tres fiscaes e tres supplentes que exercerão a fiscalização até a proxima assembleia geral ordinaria, ou extraordinaria si for convocada para a eleição de novos fiscaes ou respectivos supplentes. Aos fiscaes competirá a remuneração que lhes for arbitrada pela assembleia geral, podendo ser alterada quando convier.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. Os balanços e inventarios da companhia se farão a 31 de dezembro de cada anno e serão apresentados á assembleia geral ordinaria no mez de abril seguinte.

Art. 22. A directoria com a approvação do conselho administrativo, determinará livremente sobre a applicação a ser dada aos lucros sociaes, podendo empregal-os em todo ou em parte, a seu criterio, em novas obras e ampliações, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer outro modo.

Art. 23. Os casos omittos serão regulados pelas leis que regem as sociedades anonymas.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 24. Approvados os presentes estatutos, se procederá na mesma assembleia á eleição da nova directoria e conselho administrativo. (3,249)

Casa Arens

SOCIÉDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São, pelo presente, convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, 1.º andar, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1926; conhecer da renuncia dos directores e deliberar sobre a quitação das suas contas até esta data; eleger nova directoria, o conselho fiscal e seus supplentes e deliberar ainda sobre quaisquer assumptos connexos de interesse da sociedade.

As accões ao portador, nos termos do paragrapho unico do art. 15.º dos estatutos, deverão ser depositadas no cofre da sociedade, até o dia 24 do andante.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927.
A directoria. (2.952)

Registro Geral de Imóveis

QUINTO OFFICIO

CONSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

De accordo com o que determina o artigo 928 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924, faço publico que, nesta data, foi apresentada ao Registro Geral de Imóveis do 5.º Officio e protocolhada sob n. 197, a escriptura publica de 2 de abril de 1927, lavrada em notas do tabellião do 10.º officio, pela qual o Sr. Tito Marques dos Santos, negociante e sua mulher D. Elza Marques dos Santos, casados pelo regimen da communhão de bens, residentes nesta cidade, instituíram em Bem de Família, o predio e respectivo terreno; á rua Goulart n. 81, no Leme, freguezia da Lagoa desta cidade, predio esse em centro de terreno, com escadaria e varanda de ferro na frente, de dous pavimentos, divididos em commodos e mais dependencias para residencia de familia, o terreno é proprio e tem a configuração irregular, com 13 metros e 20 centímetros, de frente, a extensão para os fundos varia entre 30 e 40 metros, assim, do lado esquerdo, uma extensão de 31 metros, confina com D. Olympia dos Santos, ali recua um metro para a direita e deste rumo até o fundo mede 10 metros nos quaes confina com o Dr. Tobias Lacerda Martins Moscoso; do lado direito com 30 metros de extensão para os fundos se limita com o Dr. Manoel de Castro Araujo, extendendo-se ali 10 metros para a direita, com 10 metros de fundos, em que confina com terrenos da Empresa de Construções Civis, assim como nos fundos, onde mede 22 metros de largura, havido por compra feita a Mario Alves Ferreira, como representante dos seus filhos menores, devidamente autorizado por alvará judicial, escriptura essa de 19 de abril de 1921, lavrada em notas do 9.º officio desta Capital.

As reclamações daquelles quẽ se julgarem prejudicados deverão ser apresentados no cartorio deste registro, no Becco das Cancellas n. 9, 1.º andar, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação do presente edital, findo o prazo e não havendo reclamações, será effectuado o registro, como determina a lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927.
O official, Francisco de Magalhães Castro. (3.232)

Companhia Segurança Industrial

AUMENTO DE CAPITAL

Tendo a assembleia geral extraordinaria reunida em 7 do corrente approvado, nos termos do artigo nono e seu paragrapho unico, dos estatutos vignetes, um augmento do capital social para mais 500 contos de reis, com a chamada subsequente de 60 % do mesmo augmento, a ser realizada em duas entradas de 30 %, a primeira no acto da subscrição e a segunda até 7 de maio proximo, são providos os senhores accionistas que, até 19 do corrente mez, conforme ficou estabelecido na referida assembleia geral extraordinaria, poderão subscrever, das novas 500 accões, até metade do numero das que possuem, pagando 30 % do valor subscripto no acto da subscrição e mais 30 % até 7 de maio proximo.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1927.
Pela directoria, Guilherme Guinle. (2.953)